



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXX - ESTADO DO TOCANTINS, TERÇA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2018

Nº 5.112



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 863 - NM.

Republicado para correção

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o §3º do art. 39 e no inciso X do art. 40 da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO o teor da decisão que concedeu parcialmente tutela de urgência nos autos do Processo 0600108-91.2018.6.27.0000 da Ação de Investigação Judicial Eleitoral;

CONSIDERANDO os esforços governamentais para a redução de despesas com pessoal não efetivo, já enunciados no Decreto 5.805, de 20 de abril de 2018, procedendo-se a nova nomeação apenas quando destinada ao provimento de cargos de serviços essenciais do Estado;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pelo gestor de que o provimento do cargo é essencial ao funcionamento da Pasta e atestou habilidades e competências profissionais necessárias ao desempenho das correspondentes funções, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Administração, redistribuindo-os, até vacância, com os respectivos ocupantes, para a estrutura operacional da Secretaria da Saúde, a partir de 23 de abril de 2018:

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	5
POLÍCIA MILITAR	6
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	7
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	7
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	8
SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA	13
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA	30
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	30
SECRETARIA DA FAZENDA	31
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	34
SECRETARIA DA SAÚDE	34
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	40
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S.A	41
AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS	41
AGETO	41
DETRAN	42
IGEPREV-TOCANTINS	46
NATURATINS	48
RURALTINS	52
DEFENSORIA PÚBLICA	52
TRIBUNAL DE CONTAS	53
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	54
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	59

1. CAROLINE ALVES OLIVEIRA, Assessor Especial VI - AE-6;
2. CHRISTIANE QUINTANILHA DE OLIVEIRA, Assessor Especial VIII - AE-8;
3. LORRANNE NEIVA ELIAS, Assessor Especial V - AE-5;
4. MARLENE CAMPOS SOUSA, Assessor Especial VII - AE-7;
5. MAYLTON GUIDA DA SILVA, Assessor Especial II - AE-2;
6. MÚCIO NASCIMENTO BORGES, Assessor Especial III - AE-3;
7. PATRICIA PEREIRA ANDRADE ALENCAR, Assessor Especial VII - AE-7;
8. RODRIGO FARIA ROSAL, Assessor Especial VI - AE-6;
9. ROSE LIMA DA CUNHA, Assessor Especial V - AE-5;
10. SÂMYA CRISTINA DE OLIVEIRA, Assessor Especial V - AE-5;
11. SORAYA ISABEL GARCIA DO CARMO, Assessor Especial VI - AE-6;
12. WENES LINA MACÊDO, Assessor Especial VII - AE-7.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de maio de 2018; 197º da Independência, 130º da República e 30º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado, em exercício

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 880 - NM.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o §3º do art. 39 e no inciso X do art. 40 da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO o teor da decisão que concedeu parcialmente tutela de urgência nos autos do Processo 0600108-91.2018.6.27.0000 da Ação de Investigação Judicial Eleitoral;

CONSIDERANDO os esforços governamentais para a redução de despesas com pessoal não efetivo, já enunciados no Decreto 5.805, de 20 de abril de 2018, procedendo-se a nova nomeação apenas quando destinada ao provimento de cargos de serviços essenciais do Estado;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pelo gestor de que o provimento do cargo é essencial ao funcionamento da Pasta e atestou habilidades e competências profissionais necessárias ao desempenho das correspondentes funções, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Administração, redistribuindo-os, até vacância, com os respectivos ocupantes, para a estrutura operacional da Secretaria do Trabalho e Assistência Social:

1. ANA PAULA MOREIRA DE JESUS CHEGURY, Assessor Especial VII - AE-7;
2. JOSÉ LUIS CÂNDIDO, Assessor Especial X - AE-10;
3. RAINÉRIO ARAÚJO DIAS, Assessor Especial VI - AE-6;
4. WHATINA MOTA SILVA RIBEIRO, Assessor Especial VI - AE-6.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de maio de 2018; 197º da Independência, 130º da República e 30º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado, em exercício

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 882 - NM.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o §3º do art. 39 e no inciso X do art. 40 da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO o teor da decisão que concedeu parcialmente tutela de urgência nos autos do Processo 0600108-91.2018.6.27.0000 da Ação de Investigação Judicial Eleitoral;

CONSIDERANDO os esforços governamentais para a redução de despesas com pessoal não efetivo, já enunciados no Decreto 5.805, de 20 de abril de 2018, procedendo-se a nova nomeação apenas quando destinada ao provimento de cargos de serviços essenciais do Estado;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pelo gestor de que o provimento do cargo é essencial ao funcionamento da Pasta e atestou habilidades e competências profissionais necessárias ao desempenho das correspondentes funções, resolve

N O M E A R

ROMÃO MIRANDA VIDAL para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente da Casa do Produtor - DAI-1, da Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de maio de 2018; 197º da Independência, 130º da República e 30º do Estado.

MAURO CARLESSE

Governador do Estado, em exercício

Rolf Costa Vidal

Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 883 - DSG.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o §3º do art. 39 e no inciso X do art. 40 da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, na Casa Militar, a partir das seguintes datas:

1. DIRLENE MÁRCIA PEREIRA, matrícula 1089480-1, FCA-5, 1º de maio de 2018;
2. JARMENSON DIÊNYS OLIVEIRA DA COSTA, matrícula 1151924-1, FCA-9, 7 de maio de 2018;



MAURO CARLESSE
Governador do Estado, em exercício

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil

GERISVALDO DA COSTA MACEDO
Diretor do Diário Oficial do Estado

3. LUCAS XAVIER DOS SANTOS, matrícula 11229438-1, FCA-10, 19 de abril de 2018;
4. REANE FIGUEIREDO MOTTA, matrícula 54462-1, FCA-8, 7 de maio de 2018.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de maio de 2018; 197º da Independência, 130º da República e 30º do Estado.

MAURO CARLESSE

Governador do Estado, em exercício

Rolf Costa Vidal

Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 885 - NM.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o §3º do art. 39 e no inciso X do art. 40 da Constituição do Estado, resolve

CONSIDERANDO o teor da decisão que concedeu parcialmente tutela de urgência nos autos do Processo 0600108-91.2018.6.27.0000 da Ação de Investigação Judicial Eleitoral;

CONSIDERANDO os esforços governamentais para a redução de despesas com pessoal não efetivo, já enunciados no Decreto 5.805, de 20 de abril de 2018, procedendo-se a nova nomeação apenas quando destinada ao provimento de cargos de serviços essenciais do Estado;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pelo gestor de que o provimento do cargo é essencial ao funcionamento da Pasta e atestou habilidades e competências profissionais necessárias ao desempenho das correspondentes funções, resolve

N O M E A R

SOLANGE SILVESTRE XAVIER LUCENA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial XII - AE-12, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de maio de 2018; 197º da Independência, 130º da República e 30º do Estado.

MAURO CARLESSE

Governador do Estado, em exercício

Rolf Costa Vidal

Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 886 - NM.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o §3º do art. 39 e no inciso X do art. 40 da Constituição do Estado, resolve

CONSIDERANDO o teor da decisão que concedeu parcialmente tutela de urgência nos autos do Processo 0600108-91.2018.6.27.0000 da Ação de Investigação Judicial Eleitoral;

CONSIDERANDO os esforços governamentais para a redução de despesas com pessoal não efetivo, já enunciados no Decreto 5.805, de 20 de abril de 2018, procedendo-se a nova nomeação apenas quando destinada ao provimento de cargos de serviços essenciais do Estado;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pelo gestor de que o provimento do cargo é essencial ao funcionamento da Pasta e atestou habilidades e competências profissionais necessárias ao desempenho das correspondentes funções, resolve

N O M E A R

LUCIENE FRANCISCA MARTINS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial XII - AE-12, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Fazenda.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de maio de 2018; 197º da Independência, 130º da República e 30º do Estado.

MAURO CARLESSE

Governador do Estado, em exercício

Rolf Costa Vidal

Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 887 - NM.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o §3º do art. 39 e no inciso X do art. 40 da Constituição do Estado, resolve

CONSIDERANDO o teor da decisão que concedeu parcialmente tutela de urgência nos autos do Processo 0600108-91.2018.6.27.0000 da Ação de Investigação Judicial Eleitoral;

CONSIDERANDO os esforços governamentais para a redução de despesas com pessoal não efetivo, já enunciados no Decreto 5.805, de 20 de abril de 2018, procedendo-se a nova nomeação apenas quando destinada ao provimento de cargos de serviços essenciais do Estado;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pelo gestor de que o provimento do cargo é essencial ao funcionamento da Pasta e atestou habilidades e competências profissionais necessárias ao desempenho das correspondentes funções, resolve

N O M E A R

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Administração, redistribuindo-os, até vacância, com os respectivos ocupantes, para a estrutura operacional do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, a partir de 23 de abril de 2018:

1. ADENIEUX ROSA SANTANA, Assessor Especial XII - AE-12;
2. FILOGONIO ALVES DA CUNHA, Assessor Especial II - AE-2;
3. JAILSON AMARO DA SILVA, Assessor Especial II - AE-2;
4. MARIA DAS DORES SANTOS OLIVEIRA, Assessor Especial I - AE-1;
5. MARIA MADALENA FERREIRA FEITOSA, Assessor Especial II - AE-2;
6. RAIMUNDA PUTÊNCIO DA CUNHA, Assessor Especial II - AE-2.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de maio de 2018; 197º da Independência, 130º da República e 30º do Estado.

MAURO CARLESSE

Governador do Estado, em exercício

Rolf Costa Vidal

Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 888 - NM.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o §3º do art. 39 e no inciso X do art. 40 da Constituição do Estado, resolve

CONSIDERANDO o teor da decisão que concedeu parcialmente tutela de urgência nos autos do Processo 0600108-91.2018.6.27.0000 da Ação de Investigação Judicial Eleitoral;

CONSIDERANDO os esforços governamentais para a redução de despesas com pessoal não efetivo, já enunciados no Decreto 5.805, de 20 de abril de 2018, procedendo-se a nova nomeação apenas quando destinada ao provimento de cargos de serviços essenciais do Estado;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pelo gestor de que o provimento do cargo é essencial ao funcionamento da Pasta e atestou habilidades e competências profissionais necessárias ao desempenho das correspondentes funções, resolve

N O M E A R

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Administração, redistribuindo-os, até vacância, com os respectivos ocupantes, para a estrutura operacional do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-TO:

1. CARLOS ANTÔNIO ALVES, Assessor Especial VII - AE-7;
2. GUSTAVO GOMES AGUIAR DOS SANTOS, Assessor Especial VII - AE-7;
3. IZAIAS SOUSA DE ARAÚJO, Assessor Especial IV - AE-4;
4. JOSÉ DE RIBAMAR DIAS DA LUZ, Assessor Especial VII - AE-7;
5. MARKSUEL RODRIGUES GAMA, Assessor Especial IV - AE-4;
6. THAYNNÁ CKAENNA BATISTA MACHADO, Assessor Especial IX - AE-9.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de maio de 2018; 197º da Independência, 130º da República e 30º do Estado.

MAURO CARLESSE

Governador do Estado, em exercício

Rolf Costa Vidal

Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 889 - NM.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o §3º do art. 39 e no inciso X do art. 40 da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO o teor da decisão que concedeu parcialmente tutela de urgência nos autos do Processo 0600108-91.2018.6.27.0000 da Ação de Investigação Judicial Eleitoral;

CONSIDERANDO os esforços governamentais para a redução de despesas com pessoal não efetivo, já enunciados no Decreto 5.805, de 20 de abril de 2018, procedendo-se a nova nomeação apenas quando destinada ao provimento de cargos de serviços essenciais do Estado;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pelo gestor de que o provimento do cargo é essencial ao funcionamento da Pasta e atestou habilidades e competências profissionais necessárias ao desempenho das correspondentes funções, resolve

N O M E A R

para exercerem os cargos de provimento em comissão de Assessor de Imprensa - DAI-2, da Secretaria da Comunicação Social:

1. GABRIELA FOGAÇA PROPÉCIO;
2. NADIM BORGES TUM.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de maio de 2018; 197º da Independência, 130º da República e 30º do Estado.

MAURO CARLESSE

Governador do Estado, em exercício

Rolf Costa Vidal

Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 890 - DSG.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o §3º do art. 39 e no inciso X do art. 40 da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, na Secretaria da Administração, a partir de 1º de maio de 2018:

1. ÂNGELO MAURÍCIO FERRAZ DE NOVAES, matrícula 11143665-2, FCA-1;
2. DANIELA GOMES DA SILVA LOPES, matrícula 1271253-1, FCA-10;
3. ROSILENE LIMA COELHO, matrícula 507171-4, FCA-5;
4. WALESKA ZANINA AMORIM, matrícula 710377-2, FCA-7;
5. WANESSA BARROS DE CARVALHO, matrícula 755014-1, FCA-3.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de maio de 2018; 197º da Independência, 130º da República e 30º do Estado.

MAURO CARLESSE

Governador do Estado, em exercício

Rolf Costa Vidal

Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 891 - NM.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o §3º do art. 39 e no inciso X do art. 40 da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO o teor da decisão que concedeu parcialmente tutela de urgência nos autos do Processo 0600108-91.2018.6.27.0000 da Ação de Investigação Judicial Eleitoral;

CONSIDERANDO os esforços governamentais para a redução de despesas com pessoal não efetivo, já enunciados no Decreto 5.805, de 20 de abril de 2018, procedendo-se a nova nomeação apenas quando destinada ao provimento de cargos de serviços essenciais do Estado;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pelo gestor de que o provimento do cargo é essencial ao funcionamento da Pasta e atestou habilidades e competências profissionais necessárias ao desempenho das correspondentes funções, resolve

NOMEAR

SILAS VIANA DE ALMEIDA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento - DAI-1, da Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS, a partir de 4 de maio de 2018.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de maio de 2018; 197º da Independência, 130º da República e 30º do Estado.

MAURO CARLESSE

Governador do Estado, em exercício

Rolf Costa Vidal

Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 892 - NM.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o §3º do art. 39 e no inciso X do art. 40 da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO o teor da decisão que concedeu parcialmente tutela de urgência nos autos do Processo 0600108-91.2018.6.27.0000 da Ação de Investigação Judicial Eleitoral;

CONSIDERANDO os esforços governamentais para a redução de despesas com pessoal não efetivo, já enunciados no Decreto 5.805, de 20 de abril de 2018, procedendo-se a nova nomeação apenas quando destinada ao provimento de cargos de serviços essenciais do Estado;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pelo gestor de que o provimento do cargo é essencial ao funcionamento da Pasta e atestou habilidades e competências profissionais necessárias ao desempenho das correspondentes funções, resolve

NOMEAR

HIDER ALENCAR para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Governador III - DAS-4, da Secretaria-Geral de Governo e Articulação Política.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de maio de 2018; 197º da Independência, 130º da República e 30º do Estado.

MAURO CARLESSE

Governador do Estado, em exercício

Rolf Costa Vidal

Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 893 - NM.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o §3º do art. 39 e no inciso X do art. 40 da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO o teor da decisão que concedeu parcialmente tutela de urgência nos autos do Processo 0600108-91.2018.6.27.0000 da Ação de Investigação Judicial Eleitoral;

CONSIDERANDO os esforços governamentais para a redução de despesas com pessoal não efetivo, já enunciados no Decreto 5.805, de 20 de abril de 2018, procedendo-se a nova nomeação apenas quando destinada ao provimento de cargos de serviços essenciais do Estado;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pelo gestor de que o provimento do cargo é essencial ao funcionamento da Pasta e atestou habilidades e competências profissionais necessárias ao desempenho das correspondentes funções, resolve

NOMEAR

JOSÉ LUIS DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial V - AE-5, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de maio de 2018; 197º da Independência, 130º da República e 30º do Estado.

MAURO CARLESSE

Governador do Estado, em exercício

Rolf Costa Vidal

Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 682, DE 9 DE MAIO DE 2018.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria CCI nº 1.142 - CSS, de 16 de novembro de 2017, publicada na edição 5.006 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém o Assistente Administrativo BOLÍVAR CAMELO DE ABREU, matrícula 797549-2, cedido à Secretaria-Geral de Governo e Articulação Política.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 683, DE 9 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria CCI nº 1.056 - CSS, de 1º de novembro de 2017, publicada na edição 5.006 do Diário Oficial do Estado, que mantém a Assistente Administrativa RENATA DE CASSIA RODRIGUES FONSECA, matrícula 11153245-1, cedida à Secretaria da Segurança Pública.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 684, DE 9 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria CCI nº 1.363 - CSS, de 19 de dezembro de 2017, publicada na edição 5.015 do Diário Oficial do Estado, que mantém a Assistente Administrativa SILENE RIBEIRO DE SOUZA, matrícula 170383-2, cedida à Controladoria-Geral do Estado.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 686, DE 9 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria CCI nº 1.191 - CSS, de 27 de novembro de 2017, publicada na edição 5.011 do Diário Oficial do Estado, que mantém a Auxiliar Administrativa TALITHA CAVALCANTE DIAS, matrícula 1081306-1, cedida à Secretaria-Geral de Governo e Articulação Política.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 737 - DISP, DE 15 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, os servidores adiante indicados, lotados na Casa Militar, a partir de 7 de maio de 2018:

1. INGRID RODRIGUES DUTRA, matrícula 11212012-1, FCA-5;
2. WENDERSON XAVIER LOPES, matrícula 1017047-1, FCA-9.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 738 - RVG, DE 15 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 7 de maio de 2018, a Portaria CCI nº 1.211 - CSS, de 28 de novembro de 2017, publicada na edição 5.006 do Diário Oficial do Estado, na parte em mantém o Militar WENDERSON XAVIER LOPES, matrícula 1017047-1, cedido à Casa Militar.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 739 - RVG, DE 15 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 7 de maio de 2018, a Portaria CCI nº 1.210 - CSS, de 28 de novembro de 2017, publicada na edição 5.006 do Diário Oficial do Estado, na parte em mantém a Militar INGRID RODRIGUES DUTRA, matrícula 11212012-1, cedida à Casa Militar.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 740 - CSS, DE 15 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 8º da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

CEDER

à Casa Militar os Militares adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, no período de 7 de maio a 31 de dezembro de 2018, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica:

1. JARMENSON DIÊNYS OLIVEIRA DA COSTA, matrícula 1151924-1;
2. REANE FIGUEIREDO MOTTA, matrícula 54462-1.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 742 - RVG, DE 15 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 3 de abril de 2018, a Portaria CCI nº 204 - CSS, de 20 de fevereiro de 2018, publicada na edição 5.061 do Diário Oficial do Estado, mediante a qual o Agente de Polícia DARIER DA SILVA CABRAL, matrícula 353090-1, é cedido à Secretaria da Administração.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 743 - CSS, DE 15 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 8º da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

CEDER

à Casa Militar a Militar DIRLENE MÁRCIA PEREIRA, matrícula 1089480-1, integrante do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, no período de 1º de maio a 31 de dezembro de 2018, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 744 - EX, DE 15 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007

CONSIDERANDO o teor da decisão que concedeu parcialmente tutela de urgência nos autos do Processo 0600108-91.2018.6.27.0000 da Ação de Investigação Judicial Eleitoral;

CONSIDERANDO o disposto na alínea "a" do inciso V do art. 73 da Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997, cujo teor ressalva o procedimento de exoneração de cargos em comissão, assim entendidos os que apresentem atribuição de direção, chefia e assessoramento, resolve

EXONERAR

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria da Comunicação Social, a partir de 10 de maio de 2018:

1. CINTIALOPES DA SILVA, Gerente do Núcleo de Comunicação - DAI-1;
2. MARCELO KLEITSON VENÂNCIO GOMES, Assessor de Imprensa - DAI-2.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 745 - DISP, DE 15 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, as servidores adiante indicadas, lotadas na Secretaria da Administração, a partir de 1º de maio de 2018:

1. DANIELA GOMES DA SILVA LOPES, matrícula 1271253-1, FCA-7;
2. ROSILENE LIMA COELHO, matrícula 507171-4, FCA-3;
3. WALESKA ZANINA AMORIM, matrícula 710377-2, FCA-5;
4. WANESSA BARROS DE CARVALHO, matrícula 755014-1, FCA-1.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 89 - APT, DE 15 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

APOSTILAR

o Ato nº 858 - NM, de 11 de maio de 2018, publicado na edição 5.110 do Diário Oficial do Estado, a fim de considerar corretas as seguintes expressões gráficas:

1. KESLEY JOSÉ GAMA DE SOUZA;
2. MARCOS VINÍCIUS FERREIRA PESSOA.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

POLÍCIA MILITAR**PORTARIA Nº 214/2018-SAMP/DGP**

Movimenta Oficiais por necessidade do Serviço e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012 c/c art. 1º, inciso V, art. 5º, alínea "b"; art. 13, alínea "b", inciso III; art. 15, inciso I do Decreto nº 7.988, de 19 de maio de 1993; art. 1º da Portaria nº 021/2013-GCG, art. 10, inciso XIII, letra "b", art. 150 e 151 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando a circunscrição de âmbito Estadual da Corporação e a vivência profissional, os Policiais Militares podem ser movimentados a todo tempo; estando sujeitos, como decorrência dos deveres e das obrigações da atividade Policial Militar, a servir em qualquer parte do Estado e, quando designado, em qualquer parte do País ou do Exterior;

Considerando ainda que, toda movimentação tem por finalidade principal assegurar a ação presença, atendendo a necessidade do serviço nas Unidades, Subunidades e respectivas frações destacadas da Corporação, e também a demanda operacional aliada à necessária adequação e distribuição do efetivo existente para atender a sociedade tocaninense;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir por necessidade do serviço, do QCG para o 4º BPM, o TEN CEL QOPM RG 04.122/1 MÁRCIO ANTÔNIO BARBOSA DE MENDONÇA - Mat. 846573, CPF: 760.450.641-00, a partir de 11 de maio de 2018, sendo-lhes concedidos 03 (três) dias de trânsito, devendo apresentar-se às 08h do dia 14 de maio de 2018.

Art. 2º Transferir por necessidade do serviço, do 4º BPM para o QCG, o TEN CEL QOPM RG 04.679/1 FLÁVIO SANTOS BRITO - Mat. 1084860, CPF: 984.485.871-20, a partir de 11 de maio de 2018, sendo-lhes concedidos 03 (três) dias de trânsito, devendo apresentar-se às 08h do dia 14 de maio de 2018.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 10 de maio de 2018.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**PORTARIA CGE Nº 30/2018/GABSEC, DE 09 DE MAIO DE 2018.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inc. IV, da Constituição Estadual, e

Considerando a competência estabelecida no art. 3º, inc. X, da Lei nº 2.735, de 4 de julho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º da PORTARIA CGE Nº 22/2018/GABSEC, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.085, de 06 de abril de 2018, atinente à composição da equipe de auxílio e apoio técnico presencial no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, substituindo o servidor Pedro Pires de Castro Guedes, matrícula nº 95210, pelo servidor Cláudio Barbosa da Silva, matrícula nº 895470, mantendo-se inalterados os outros membros e funções.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**PORTARIA PGE/GAB Nº 50/2018**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e consoante o disposto no art. 42, inciso I da Constituição do Estado, c/c art. 19, inciso XXI da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999, resolve:

AUTORIZAR a fruição das férias do (a) servidor (a):

MURILO FRANCISCO CENTENO, número funcional 385491-1, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Estado, no período de 02/05/2018 a 31/05/2018, 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 02/01/2013 a 1º/01/2014, suspensa por meio da PORTARIA PGE/GAB Nº 41/2014, de 08/04/2014, publicado no Diário Oficial nº 4.108, de 14/04/2014.

DÊ CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 14 dias do mês de maio de 2018.

NIVAIR VIEIRA BORGES
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA Nº 51, DE 14 DE MAIO DE 2018.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual Nº 20 de 17 de junho de 1999 e suas alterações, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93, e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 02/2008, de 07/05/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscais de Contratos, bem como, seus respectivos substitutos, para responderem nos casos de impedimento ou afastamento legal dos titulares dos contratos elencados a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal do Contrato Titular	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
18/2018	2017/09060/00404	Adailton Farias de Almeida MAT. 997873-5 CPF 882.501.721-91	Scharles Pereira de Souza MAT 1099841-2 CPF:005750.531-43	Empresa especializada em materiais de informática
15/2017	2017/09060/1327	Francisco Antônio de Oliveira Filho Mat. 554914-3 CPF 447.182.217-34	Justiniano Gomes Monteiro Mat. 179180-1 CPF 095.385.501-53	Empresa Diego Fernando Fonseca Valente ME.

Art. 2º São atribuições do fiscal

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Palmas, aos 14 dias de maio de 2018.

Nivair Vieira Borges
Procurador-Geral do Estado

EXTRATO DE CONTRATO/TERMO ADITIVO

Processo nº: 2017.09060.00404

Contrato nº: 18/2017

Aditivo nº: TERMO DE CONTRATO

Contratante: Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins

Contratado: Empresa LS Serviços de informática e eletrônica LTDA-EPP

CNPJ: 10.793.812/0001-95

Objeto do Contrato/Aditivo: Aquisição de equipamentos de informática para esta PGE

Valor do Contrato: R\$ 522.000,00 (quinhentos e vinte e dois mil reais)

Natureza da Despesa: 44.90.52

Fonte de Recurso: 0100666666

Data da Assinatura: 29/12/2017

Vigência: 29/12/2017 a 29/12/2018

Signatários: Sérgio Rodrigo do Vale (Procurador-Geral do Estado do Tocantins) - Silvio Moreira dos Santos (Representante legal)

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 561, DE 11 DE MAIO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e em cumprimento da decisão liminar proferida no Mandado de Segurança nº 0000513-14.2018.827.0000.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER evolução funcional vertical, da "2ª Classe" para a "3ª Classe", constante do Anexo II da Lei nº 1.545/2004, a partir de 01/05/2016, à servidora pública DELZUITA FERREIRA DA SILVA, Número Funcional 85240-3, Agente de Necrotomia, CPF nº 012.452.931-33, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, a ser implementada em folha de pagamento, em conformidade com a intimação recebida em 27/02/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 11 dias do mês de maio de 2018.

NEYZIMAR CABRAL DE LIMA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 562, DE 11 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e em cumprimento da decisão liminar proferida no Mandado de Segurança nº 0003493-31.2018.827.0000.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER evolução funcional vertical aos servidores públicos, abaixo especificados, integrantes do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-os nos correspondentes padrões, constantes dos Anexos II da Lei nº 1.545/2004, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais especificadas no item I desta Portaria, a ser implementada em folha de pagamento, em conformidade com a intimação recebida em 16/03/2018.

I - EVOLUÇÃO FUNCIONAL VERTICAL

ORDEM	NÚMERO FUNCIONAL	VÍNC	NOME	CPF	CLASSE/ PADRÃO ANTERIOR	CLASSE/ PADRÃO ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS
1	654969	1	LUIZ ABREU MARTINS	534.798.661-15	CE	PADRÃO I	19/06/2010
2	654969	1	LUIZ ABREU MARTINS	534.798.661-15	PADRÃO I	PADRÃO II	19/06/2013
3	654969	1	LUIZ ABREU MARTINS	534.798.661-15	PADRÃO II	PADRÃO III	19/06/2016
4	889146	3	SERGIO NOGUEIRA CARNEIRO	793.368.761-04	CE	PADRÃO I	10/09/2015

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 11 do mês de maio de 2018.

NEYZIMAR CABRAL DE LIMA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 563/2018/GASEC, DE 08 DE MAIO DE 2018.

Designar fiscal, titular e suplente, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 011/2015 - celebrado entre a SECAD e a Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S.A. e adota outras providências.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, observado o disposto no art. 13, inciso IX da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE-TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada, com seu respectivo suplente, para atestar e, na condição de interlocutora, fiscalizar a execução do contrato, prestação dos serviços, conforme objeto do contrato:

Art. 2º As atribuições de que dispõem esta Portaria são estendidas ao servidor suplente nos casos de ausência, férias ou impedimento do titular.

Titular:	Letícia Alves de Oliveira		Matrícula: 1076396-1
Suplente:	Luis Sérgio Simão		Matrícula: 150141-3
CONTRATO	PROCESSO Nº	CONTRATADA	OBJETO
011/2015	2015.23000.002641	Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S.A.	Fornecimento de Energia Elétrica para atender as necessidades da SECAD e suas Unidades Administrativas.

Cumprindo-lhes:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos Contratos;

II - fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos;

III - receber e apresentar relatórios;

IV - anotar em registro próprio:

os incidentes e irregularidades encontradas;

b) as providências que determinou e os correspondentes resultados obtidos;

V - acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, rescisões, novas contratações do mesmo objeto, acréscimos e supressões;

VI - certificar-se de que o serviço realizado atende integralmente às especificações contidas no instrumento convocatório, e corresponde ao contrato e a proposta;

VII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno;

VIII - proceder à verificação de todas as condições pré-estabelecidas pela CONTRATANTE, podendo rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento de produtos em desacordo com as mesmas, fazendo registrar as ocorrências nos autos da contratação;

IX - nos casos de prorrogações, as solicitações devem ser expedidas em, no máximo, 90 (noventa) dias do término do contrato;

X - diligenciar para que as solicitações de acréscimos e supressões ocorram com, ao menos, 90 (noventa) dias de antecedência à alteração contratual.

Art. 3º A Fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-se-lhe as disposições das Leis nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 08 dias do mês de maio de 2018.

NEYZIMAR CABRAL DE LIMA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 564/2018/GASEC, DE 08 DE MAIO DE 2018.

Designação de Fiscais Titulares e Suplentes do Contrato Nº 002/2018, e adota outras providências.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, observado o disposto no art. 13, inciso IX da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE-TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados e dois suplentes, para atestarem as notas fiscais e, na condição de interlocutores, fiscalizarem a execução do contrato, prestação dos serviços e recebimentos de material quando for o caso, em relação à sede da Secretaria da Administração e de suas Unidades Administrativas, conforme objeto dos contratos:

Art. 2º As atribuições de que dispõem esta Portaria são estendidas aos servidores suplentes nos casos de ausência, férias ou impedimento de um dos titulares.

Contrato	Processo	Contratado	Objeto	Fiscais Titulares - 1, 2 e 3; Suplentes - 4 e 5:
002/2018	2017/2300/000940	Petrobrás Distribuidora S.A.	Aquisição de Combustível (Gasolina e Óleo Diesel)	1 - Atyllano Rosa de Moraes Neto - Mat.: 815199-3 2 - Pedro Henrique Moraes de Andrade - Mat.: 11507810-3 3 - Vanessa Cristina Almeida - Mat. 1273736-3 4 - Daiz Campelo Siqueira Nunes - Mat.: 114630-5 5 - Letícia Rodrigues Feitosa Silva - Mat.: 11492341-3

Cumprindo-lhes:

I - acompanharem e fiscalizarem o fiel cumprimento dos Contratos;

II - fiscalizarem o desenvolvimento dos trabalhos;

III - receberem e apresentarem relatórios;

IV - anotarem em registro próprio:

os incidentes e irregularidades encontradas;

b) as providências que determinou e os correspondentes resultados obtidos;

V - acompanharem os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, rescisões, novas contratações do mesmo objeto, acréscimos e supressões;

VI - certificarem-se de que o serviço realizado atende integralmente às especificações contidas no instrumento convocatório, e correspondente contrato e proposta;

VII - responsabilizarem-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno;

VIII - procederem a verificação de todas as condições pré-estabelecidas pela CONTRATANTE, podendo rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento de produtos em desacordo com as mesmas, fazendo registrar as ocorrências nos autos da contratação;

IX - nos casos de prorrogações, as solicitações devem ser expedidas em, no máximo, 90 (noventa) dias do término do contrato;

X - diligenciarem para que as solicitações de acréscimos e supressões ocorram com, ao menos, 90 (noventa) dias de antecedência à alteração contratual.

Art. 3º Os Fiscais de que trata esta Portaria são responsáveis civis, penal e administrativamente pelos atos que praticarem, aplicando-se-lhes as disposições das Leis nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de abril de 2018; e revogando a PORTARIA Nº 272/2018, de 7 de março de 2018.

Palmas - TO, aos 08 de maio de 2018.

NEYZIMAR CABRAL DE LIMA
Secretário da Administração

DESPACHO Nº 2.206/2018/GASEC

PROCESSO Nº: 2018/27000/004192
INTERESSADO(A): MELISSA BARBOSA FONSECA
NOME DO DEPENDENTE: Guilherme Barbosa Moraes
GRAU DE PARENTESCO: Filho
NÚMERO FUNCIONAL: 815916/4
CPF: 700.163.051-91
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Centro de Ensino Médio Jose Alves de Assis

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) MELISSA BARBOSA FONSECA MORAES, por meio do Despacho nº 2296, de 15 de Maio de 2017, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 07/04/2018 a 06/04/2019.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 10 de maio de 2018.

NEYZIMAR CABRAL DE LIMA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2.207/2018/GASEC

PROCESSO Nº: 2018/23000/002061
INTERESSADO(A): FLAVIO ZANATA TOME SOMBRA
NOME DO DEPENDENTE: Felix Tomé Sombra Neto
GRAU DE PARENTESCO: Filho
NÚMERO FUNCIONAL: 11223600/2
CPF: 478.392.523-20
CARGO: Engenheiro Mecânico
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Agência Tocantinense de Transporte e Obras
LOTAÇÃO: Col Est Girassol de Tempo Integ Rachel de Queiroz

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(a) requerente FLAVIO ZANATA TOME SOMBRA, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, contado a partir da data de publicação deste Despacho.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 10 de maio de 2018.

NEYZIMAR CABRAL DE LIMA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2.211/2018/GASEC

PROCESSO Nº: 2018/34430/000568
INTERESSADO(A): TERESINHA DE LISIEUX CASTRO SANTOS
NÚMERO FUNCIONAL: 315490/1
CARGO: Médico Veterinário
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins
LOTAÇÃO: Unidade Local de Execução de Serviços - Filadélfia

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo INDEFERIR o pedido de Redução de Jornada de Trabalho de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, formulado pelo(a) servidor(a) Teresinha de Lisieux Castro Santos, tendo em vista que a requerente não apresentou Laudo Médico hábil a comprovar a(s) patologia(s) de que é portador(a) seu ente familiar, Arthur Felipe Santos Carneiro (filho), prejudicando, desse modo, a análise do feito.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 10 de maio de 2018.

NEYZIMAR CABRAL DE LIMA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2.231/2018/GASEC

PROCESSO Nº: 2018/27000/004308
INTERESSADO(A): LUCIMAR GALDINO ALVES
NÚMERO FUNCIONAL: 725848/2
CPF: 600.331.931-34
CARGO: Professor Normalista
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Esportes Col Est Ary Ribeiro Valadão Filho

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) LUCIMAR GALDINO ALVES, por meio do Despacho nº 2359, de 17 de Maio de 2017, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 22/03/2018 a 21/03/2019.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 10 de maio de 2018.

NEYZIMAR CABRAL DE LIMA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2.232/2018/GASEC

PROCESSO Nº: 2018/27000/004362
INTERESSADO(A): ILDA VENANCIO CORREA
NÚMERO FUNCIONAL: 393153/3
CPF: 311.107.461-72
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Diretoria Regional de Educação - Gurupi

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) ILDA VENANCIO CORREA, por meio do Despacho nº 1691, de 07 de Abril de 2017, nos termos do art. 115, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 01/04/2018 a 31/03/2019.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 10 de maio de 2018.

NEYZIMAR CABRAL DE LIMA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2.242/2018

PROCESSO Nº: 2018/27000/002999
INTERESSADO(A): ALANO SALUSTIANO SALES
ASSUNTO: Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 358967/2
CPF: 283.450.291-91
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Escola Estadual Novo Horizonte
MUNICÍPIO: Rio Sono
REGIONAL: Palmas

Acolhendo a informação funcional da Diretoria de Desenvolvimento e Formação, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, que informa a inexistência de impedimentos legais para a concessão do benefício em referência, resolvo CONCEDER ao(à) servidor(a) Alano Salustiano Sales CONTAGEM EM DOBRO DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, NÃO GOZADA, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, compreendido no período aquisitivo de 01.02.1990 a 31.01.1995, em conformidade com o artigo 80, da Lei nº 351, de 13 de janeiro de 1992, c/c o artigo 212, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Não faz jus ao 2º (segundo) quinquênio, em vista de ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício após a data de edição da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 09 de maio de 2018.

NEYZIMAR CABRAL DE LIMA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2.270/2018/GASEC

PROCESSO Nº: 2017/24830/003558
INTERESSADO(A): LENIR DOS SANTOS SILVA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 342534/1
CPF: 271.757.073-04
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 21 de julho de 2017, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos do Parecer Técnico nº 2.462, de 30 de abril de 2018, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 9 de maio de 2018.

NEYZIMAR CABRAL DE LIMA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2.280/2018

PROCESSO Nº: 2018/27000/004545
INTERESSADO(A): EUGÊNIO PACELLE MATOS SANTANA
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 223405/2
CPF: 156.834.783-91
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Escola Estadual Madre Belém
MUNICÍPIO: Palmas
REGIONAL: Palmas

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Eugênio Pacelle Matos Santana, por meio do Despacho nº 3.731, de 22 de julho de 2014, publicado no Diário Oficial nº 4.181, de 30 de julho de 2014, por mais 03 (três) anos, compreendido no período de 15.08.2017 a 14.08.2020.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 10 de maio de 2018.

NEYZIMAR CABRAL DE LIMA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2.294/2018/GASEC

PROCESSO Nº: 2017/24830/004103
INTERESSADO(A): MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
NÚMERO FUNCIONAL: 960539/1
CPF: 849.153.151-34
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 08.12.2014 a 05.08.2015, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos do Parecer Técnico nº 1.639, de 04 de maio de 2018, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 10 de maio de 2018.

NEYZIMAR CABRAL DE LIMA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2.295/2018/GASEC

PROCESSO Nº: 2017/24830/002776
INTERESSADO(A): VALDENICE MENDES ROCHA DE SOUSA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 640260/1
CPF: 527.541.701-20
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 08 de julho de 2015, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos do Parecer Técnico nº 3.182, de 04 de maio de 2018, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 10 de maio de 2018.

NEYZIMAR CABRAL DE LIMA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2.296/2018/GASEC

PROCESSO Nº: 2017/24830/004514
INTERESSADO(A): IDALINA GOMES DA COSTA E SILVA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 548859/2
CPF: 439.378.371-91
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 14 de agosto de 2017, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos do Parecer Técnico nº 2.349, de 04 de maio de 2018, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 10 de maio de 2018.

NEYZIMAR CABRAL DE LIMA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2.297/2018/GASEC

PROCESSO Nº: 2017/24830/004177
INTERESSADO(A): DONIZETH APARECIDO SILVA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Auditor Fiscal da Receita Estadual
NÚMERO FUNCIONAL: 392940/1
CPF: 311.044.791-68
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 02 de novembro de 2017, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos do Parecer Técnico nº 6, de 03 de maio de 2018, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 10 de maio de 2018.

NEYZIMAR CABRAL DE LIMA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2.298/2018/GASEC

PROCESSO Nº: 2017/24830/004466
INTERESSADO(A): MARIA CELMA CARDOSO BUENO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 340070/1
CPF: 269.829.271-72
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 06 de novembro de 2017, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos do Parecer Técnico nº 2.346, de 04 de maio de 2018, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 10 de maio de 2018.

NEYZIMAR CABRAL DE LIMA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2.299/2018/GASEC

PROCESSO Nº: 2018/24830/000862
INTERESSADO(A): ENOI DE SOUSA GUIMARÃES
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 596374/2
CPF: 485.298.931-15
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 07 de junho de 2017, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos do Parecer Técnico nº 3.208, de 04 de maio de 2018, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 10 de maio de 2018.

NEYZIMAR CABRAL DE LIMA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2.300/2018/GASEC

PROCESSO Nº: 2017/24830/004203
INTERESSADO(A): MARIA DO ROSÁRIO MARQUES LOPES
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 175538/6
CPF: 093.500.473-49
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 25 de setembro de 2016, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos do Parecer Técnico nº 2.059, de 04 de maio de 2018, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 10 de maio de 2018.

NEYZIMAR CABRAL DE LIMA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2.301/2018/GASEC

PROCESSO Nº: 2018/24830/000020
INTERESSADO(A): LILIAN PINTO DA SILVA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Perito Oficial - Área 15
NÚMERO FUNCIONAL: 451384/3
CPF: 359.991.521-00
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 1º de janeiro de 2018, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos do Parecer Técnico nº 15, de 04 de maio de 2018, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 10 de maio de 2018.

NEYZIMAR CABRAL DE LIMA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2.302/2018/GASEC

PROCESSO Nº: 2017/24830/004868
INTERESSADO(A): ROSA RODRIGUES DE ARAUJO FERREIRA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 537680/2
CPF: 431.505.601-44
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 02 de dezembro de 2017, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos do Parecer Técnico nº 9, de 04 de maio de 2017, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 10 de maio de 2018.

NEYZIMAR CABRAL DE LIMA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2.303/2018/GASEC

PROCESSO Nº: 2017/24830/004520
INTERESSADO(A): NEUSA DE FÁTIMA DA SILVA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
NÚMERO FUNCIONAL: 342698/2
CPF: 272.034.763-91
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 14 de julho de 2016, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos do Parecer Técnico nº 2.286, de 04 de maio de 2018, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 10 de maio de 2018.

NEYZIMAR CABRAL DE LIMA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2.340/2018

PROCESSO Nº: 2018/27000/004375
INTERESSADO(A): KYLDES BATISTA VICENTE
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 657090/1
CPF: 546.163.791-49
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
MUNICÍPIO: Palmas
REGIONAL: Palmas

Com base nos documentos constantes dos autos, resolvo RETIFICAR o Despacho nº 2.143, de 03 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.108, de 09 de maio de 2018, que concedeu à servidora Kyldes Batista Vicente, Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares, para onde se lê: no período de 02.02.2018 a 01.02.2020; Leia-se: no período de 02.02.2017 a 01.02.2020.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 11 de maio de 2018.

NEYZIMAR CABRAL DE LIMA
Secretário de Estado da Administração

CORREGEDORIA-GERAL DE PESSOAL

PORTARIA Nº 50/SECAD/COGEP, DE 09 DE MAIO DE 2018.

O CORREGEDOR-GERAL DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ex-vi* do artigo 7º, I, do Decreto nº 638/98, com fulcro nos art. 178, I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar sob o número 2018.23000.002100, em desfavor do servidor EWALDO DE SOUZA E SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, número funcional 53871/1, lotado na Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins (SEAGRO), com exercício na Diretoria de Políticas para a Agricultura e Pesca - Palmas, visando à apuração dos fatos descritos no Despacho/SEAGRO/DIAF nº 242/2015, de 19 de junho de 2015, objetos do Processo Administrativo nº 2015.33000.000626, oriundo da SEAGRO, o qual relata possível atuação empresarial

individual do servidor, enquanto titular da EWALDO DE SOUZA E SILVA 00493528148 - ME, desde 09 de abril de 2010, e eventos conexos, conduta que em tese infringe os princípios e deveres previstos nos artigos 131, 132 e 133, inciso III; viola a proibição prescrita no artigo 134, incisos X e XVIII; e configura infração disciplinar nos termos do artigo 157, incisos XIII e XXI, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

II - Convocar os membros da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, designados pela Portaria nº 672, de 16 de agosto de 2017, publicada no D.O.E. nº 4.938, de 23 de agosto de 2017, para atuarem no referido processo;

III - Determinar a instauração dos trabalhos no prazo legal de três dias após a publicação desta Portaria e concluí-los no prazo em Lei determinado, nas dependências da Corregedoria-Geral de Pessoal, localizada no Anexo I da Secretaria da Administração, na Quadra 504 Norte, Alameda 17-A (Av. LO 14), Lote 33 - 1º Andar e térreo, em Palmas/TO;

IV - Publique-se e cumpra-se.

CORREGEDORIA-GERAL DE PESSOAL, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de maio de 2018.

HENRIQUE AIRES LOUREIRO
Corregedor-Geral de Pessoal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O CORREGEDOR-GERAL DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ex-vi* do art. 7º, do Decreto nº 638/98, cumprindo determinação do Secretário de Estado da Administração, consoante o artigo 185, inciso II, combinado com artigo 196, ambos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que perante esta Corregedoria-Geral de Pessoal tramita o Processo Administrativo Disciplinar nº 2016.32470.000327, em cujo feito houve determinação da expedição do presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, para que o servidor abaixo tenha conhecimento da decisão, bem como para tomar as providências que reputar cabíveis, a partir do dispositivo extraído do Despacho Decisório proferido pelo Secretário da Administração, a saber:

DA DECISÃO

Considerando o disposto no artigo 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado, e, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1º, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, DEFIRO o pedido de exoneração do servidor BRENO DE PAULA E SILVA, número funcional 11219009-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, com lotação no Departamento Estadual de Trânsito e último exercício funcional na Circunscrição Regional de Trânsito de Gurupi (CIRETRAN III - Gurupi/TO), a partir de 01 de abril de 2016, consoante requerimento à fl. 90-91, e JULGO EXTINTO o presente Processo Administrativo Disciplinar sem apreciação do mérito, pela perda do objeto, o que faço para determinar o seu ARQUIVAMENTO. Retornem-se os autos à Corregedoria-Geral de Pessoal para os procedimentos de mister. Oficie-se o Departamento Estadual de Trânsito, dando conhecimento da presente decisão. Intime-se o servidor e a defensora que patrocina seus interesses. Encaminhe-se cópia do presente despacho e do relatório final à Diretoria de Gestão de Folha de Pagamento para que adote as providências necessárias ao ressarcimento dos valores percebidos indevidamente pelo servidor BRENO DE PAULA E SILVA, número funcional 11219009-1, no período de abril a junho de 2016, considerando a ausência de prestação laboral positiva pelo mesmo. Determino a instauração de Sindicância Investigativa, com supedâneo no artigo 174, inciso I, da Lei Estadual n. 1.818/2007, com vistas à apuração da responsabilidade funcional pelos pagamentos indevidos feitos ao servidor BRENO DE PAULA E SILVA, número funcional 11219009-1, no período de abril a junho de 2016, considerando a ausência de prestação laboral positiva pelo mesmo. Ao final, sejam os autos encaminhados à Diretoria de Desenvolvimento e Formação para adoção das providências necessárias ao prosseguimento do feito, expedindo e publicando a competente Portaria de Exoneração, a partir de 01 de abril de 2016, a pedido do servidor. Após, arquivem-se.

CORREGEDORIA-GERAL DE PESSOAL, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de maio de 2018.

HENRIQUE AIRES LOUREIRO
Corregedor-Geral de Pessoal

SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA**PORTARIA DECIJU/TO Nº 349, DE 30 DE ABRIL DE 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I e II, da Constituição do Estado do Tocantins,

Resolve:

I - Designar os Servidores abaixo relacionados, lotado neste órgão, para aplicar e constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento/Suprimento de Fundos.

Nome	Matrícula	Função
Aluizio Lima Arbues Neto	11.525.444-2	Atestador
Pablo Nunes Souza	11.613.068-1	Suprido
Alison Araújo Bueno	11.586.486-1	Atestador
Denilson Vidal Fagundes	723.372-1	Suprido

Heber Fidelis Fernando
Secretário de Estado

PORTARIA SECIJU/TO Nº 383, DE 14 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e;

Considerando as Propostas de Portaria Nº 79/2018/SSP e GGDP Nº 231/2018, oriundas da Diretoria de Administração e Infraestrutura Penitenciária e Prisional e da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria da Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

I - REMOVER, por necessidade do serviço, FABRÍCIO MATIAS COSTA, Técnico em Defesa Social, nº Funcional 95075-5, do Centro de Reeducação Social Luz do Amanhã - Cariri/TO para a Gerência de Inteligência de Palmas/TO, a partir de 17/01/2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 14 de maio de 2018.

Heber Luís Fidelis Fernandes
Secretário de Estado

PORTARIA SECIJU/TO Nº 384, DE 14 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e;

Considerando as Propostas de Portaria Nº 78/2018/SSPP e GGDP Nº 232/2018, oriundas da Diretoria de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria da Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

I - REMOVER, por necessidade do serviço, LEONARDO COSTA VIEIRA, Técnico em Defesa Social, nº Funcional 11579412-1, da Casa de Prisão Provisória de Palmas/TO para a Gerência de Inteligência de Palmas/TO, a partir de 23/10/2017.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 14 de maio de 2018.

Heber Luís Fidelis Fernandes
Secretário de Estado

PORTARIA SECIJU/TO Nº 385, DE 14 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e;

Considerando as Propostas de Portaria Nº 50/2018/DPDCA e GGDP Nº 233/2018, oriundas da Diretoria de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria da Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

I - REMOVER, por necessidade do serviço, SUZE FIGUEIREDO ONÇA, Técnico Socioeducador, nº Funcional 11602180-1, do Centro de Internação Provisória de Palmas/TO para a Diretoria de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas/TO, a partir de 20/04/2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 14 de maio de 2018.

Heber Luís Fidelis Fernandes
Secretário de Estado

PORTARIA SECIJU/TO Nº 386, DE 14 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando o Memorando nº 149/2018/DAF, oriundo da Diretoria de Administração e Finanças;

Considerando, também, que o art. 35º, §1º, I, da Lei 1.818/2007, a remoção pode ocorrer, de ofício, por conveniência da Administração Pública.

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

I - REMOVER, por necessidade de serviço, PABLO NUNES SOUZA, Analista de Projetos e Obras Civis Arquitetônicas, nº Funcional 11613068-1, da Superintendência do Sistema Penitenciário e Prisional/TO para a Diretoria de Administração e Finanças/TO, a partir de 09/05/2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 14 de maio de 2018.

Heber Luís Fidelis Fernandes
Secretário de Estado

PORTARIA SECIJU/TO Nº 387, DE 14 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 579 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.095, de 19 de abril de 2018, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando, que o art. 35º, §1º, I, da Lei 1.818/2007, a remoção pode ocorrer, de ofício, por conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

I - REMOVER, por necessidade de serviço, SILVIA PEREIRA CARLOS, nº Funcional 11202092-4, Auxiliar de Cadastro e Informação, do Gabinete do Secretário para a Diretoria de Administração e Finanças da Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça em Palmas/TO, a partir de 08/05/2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 14 de maio de 2018.

Heber Luís Fidelis Fernandes
Secretário de Estado

PORTARIA SECIJU/TO Nº 388, DE 14 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e;

Considerando as Propostas de Portaria Nº 89/2018/SSPP e GGDP Nº 234/2018, oriundas da Superintendência do Sistema Penitenciário Prisional e da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria da Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

I - REMOVER, à pedido, VICTOR MARCEL POVOA COELHO, Técnico em Defesa Social, nº Funcional 11577630-1, da Casa de Prisão Provisória de Palmas/TO para a Cadeia Pública de Dianópolis/TO, a partir de 07/05/2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 14 de maio de 2018.

Heber Luís Fidelis Fernandes
Secretário de Estado

PORTARIA SECIJU/TO Nº 389, DE 14 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e;

Considerando as Propostas de Portaria Nº 85/2018/DAIPP e GGDP Nº 230/2018, oriundas da Diretoria de Administração e Infraestrutura Penitenciária e Prisional e da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria da Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

I - REMOVER, por necessidade do serviço, JEFERSON SILVA MARINHO, Técnico em Defesa Social, nº Funcional 1118978-2, do Centro de Reeducação Social Luz do Amanhã - Cariri/TO para a Cadeia Pública de Araguacema/TO, a partir de 24/04/2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 14 de maio de 2018.

Heber Luís Fidelis Fernandes
Secretário de Estado

PORTARIA SECIJU/TO Nº 390, DE 14 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e;

Considerando as Propostas de Portaria Nº 87/2018/DAIPP e GGDP Nº 229/2018, oriundas da Diretoria de Administração e Infraestrutura Penitenciária e Prisional e da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria da Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

I - REMOVER, por necessidade do serviço, ADENILSON BARROS NASCIMENTO, Técnico em Defesa Social, nº Funcional 11580429-1, da Cadeia Pública de Araguatins/TO para a Cadeia Pública de Ananás/TO, a partir de 24/04/2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 14 de maio de 2018.

Heber Luís Fidelis Fernandes
Secretário de Estado

PORTARIA SECIJU/TO Nº 391, DE 14 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e;

Considerando as Propostas de Portaria Nº 86/2018/DAIPP e GGDP Nº 228/2018, oriundas da Diretoria de Administração e Infraestrutura Penitenciária e Prisional e da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria da Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

I - REMOVER, por necessidade do serviço, JOÃO BATISTA DOS SANTOS SILVA, Técnico em Defesa Social, nº Funcional 11578130-1, da Unidade de Tratamento Penal Barra da Grota - Araguaína/TO para a Cadeia Pública de Ananás/TO, a partir de 24/04/2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 14 de maio de 2018.

Heber Luís Fidelis Fernandes
Secretário de Estado

PORTARIA SECIJU/TO Nº 392, DE 14 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e;

Considerando as Propostas de Portaria Nº 84/2018/DAIPP e GGDP Nº 227/2018, oriundas da Diretoria de Administração e Infraestrutura Penitenciária e Prisional e da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria da Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

I - REMOVER, por necessidade do serviço, JOATAN CURCINO DA COSTA, Técnico em Defesa Social, nº Funcional 901020-4, da Cadeia Pública de Dianópolis/TO para a Casa de Prisão Provisória de Palmas/TO, a partir de 09/05/2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 14 de maio de 2018.

Heber Luís Fidelis Fernandes
Secretário de Estado

PORTARIA SECIJU/TO Nº 393, DE 14 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando o Memorando nº 567/SSPP e a Proposta de Portaria GGDP nº 235/2018, oriunda da Superintendência do Sistema Penitenciário Prisional e da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 86 da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade de serviço;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

I - SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86, da Lei nº 1.818/2007, 30 (trinta) dias das férias do servidor ORLEANS DE SOUSA ALVES, Diretor de Administração e Infraestrutura Penitenciária e Prisional, nº Funcional 876140-6, previstas para o período de 01/05/2018 à 30/05/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018, garantindo-lhe o direito de usufruí-las a data posterior.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 14 de maio de 2018.

Heber Luís Fidelis Fernandes
Secretário de Estado

PORTARIA SECIJU/TO Nº 394, DE 14 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando o Memorando Nº 152/2018/DAF e a Proposta de Portaria GGDP nº 226/2018, oriunda da Diretoria de Administração e Finanças e da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 86 da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade de serviço;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

I - SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86, da Lei 1818/2007, 15 (quinze) dias das férias da servidora MARIA ANTÔNIA DE SOUZA, Assessor Especial III - AE 3, nº Funcional 591054-8, previstas para o período de 02/05/2018 à 16/05/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017, garantindo-lhe o direito de usufruí-las a data posterior.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 14 de maio de 2018.

Heber Luís Fidelis Fernandes
Secretário de Estado

PORTARIA SECIJU/TO Nº 395, DE 14 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando o Memorando nº 243/2018 - SPDC, oriundas da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

Considerando, também, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor MARIA JÚLIA SILVA NETO, Assistente Administrativo, nº Funcional 599272-1, para responder pela Chefia do Núcleo de Atendimento do PROCON da cidade de Guaraí/TO, por necessidade de serviço, de 30/04/2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 14 de maio de 2018.

Heber Luís Fidelis Fernandes
Secretário de Estado

PORTARIA SECIJU/TO Nº 396, DE 14 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando o Memorando nº 243/2018 - SPDC, oriundas da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

Considerando, também, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor NEIDIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS, Almoxarife, nº Funcional 892923-2, para responder pela Chefia do Núcleo de Atendimento do PROCON da cidade de Araguaína/TO, por necessidade de serviço, de 30/04/2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 14 de maio de 2018.

Heber Luís Fidelis Fernandes
Secretário de Estado

PORTARIA SECIJU/TO Nº 397, DE 14 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando o Memorando nº 243/2018 - SPDC, oriundas da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

Considerando, também, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor HÉLIO DE ALMEIDA BARROS, Assessor Especial IX - AE 9, nº Funcional 1045520-5, para responder pela Chefia do Núcleo de Atendimento do PROCON da cidade de Porto Nacional/TO, por necessidade de serviço, de 30/04/2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 14 de maio de 2018.

Heber Luís Fidelis Fernandes
Secretário de Estado

PORTARIA SECIJU/TO Nº 398, DE 14 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando o Memorando nº 248/2018 - SPDC, oriundas da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, visando melhor adequação as atividades desenvolvidas pelo PROCON/TO;

Considerando, também, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor CLÁUDIO ALEX VIEIRA, Assessor Especial X - AE 10, para responder pela Chefia do Núcleo de Atendimento do PROCON da cidade de Gurupi/TO, por necessidade de serviço, de 30/04/2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 14 de maio de 2018.

Heber Luís Fidelis Fernandes
Secretário de Estado

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2017

PROCESSO: 2015/17010/00601
 CONTRATO: 044/2017
 CONTRATANTE: Secretaria de Cidadania e Justiça.
 CONTRATADO: Turrinn Palace Hotel LTDA - ME
 FINALIDADE: Contratação de Serviços de Hospedagem na cidade de Palmas-TO.
 OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 044/2017, nos termos do inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
 FIRMADO EM: 10/05/2018
 VIGÊNCIA: Fica alterada a "Cláusula Décima Terceira - Da Vigência do Contrato" do Contrato nº 044/2017, prorrogando-se a vigência a partir de 10 de maio de 2018 e findando-se em 10 de maio de 2019.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18370.14.422.1164.4286.0000/17010.14.122.1100.2190.000/18910.14.422.1164.4291.0000.
 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39
 FONTE: 0240888888/0100888888
 SIGNATÁRIOS: Heber Luís Fidelis Fernandes, pelo contratante e Fernando Augusto R. Fonsêca, pelo contratado.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 66/2018

PROCESSO: 2017/17010/002674
 CONTRATO: 66/2018
 LOCATÁRIO: Secretaria de Cidadania e Justiça.
 LOCADOR: Atacado de Produtos Alimentícios CV LTDA - ME
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de consumo com recursos do Convênio nº 774463/2012 - SICONV.
 MODALIDADE: Dispensa de Licitação.
 VALOR TOTAL: R\$ 4.584,90 (quatro mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).
 FIRMADO EM: 10/05/2018
 VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.06.421.1160.2347.0000
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39
 FONTE: 0225002559
 SIGNATÁRIOS: Heber Luís Fidelis Fernandes, pelo Contratante e Denis Pereira Gomes, pelo Contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 68/2018

PROCESSO: 2017/17010/000766
 CONTRATO: 68/2018
 LOCATÁRIO: Secretaria de Cidadania e Justiça.
 LOCADOR: Orgânica Piscinas Eireli-ME
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recuperação e instalação (mecânica, hidráulica e elétrica) na casa de máquinas da piscina do Centro de Atendimento Socioeducativo de Palmas - CASE.
 MODALIDADE: Dispensa de Licitação.
 VALOR TOTAL: R\$ 7.799,99 (Sete mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
 FIRMADO EM: 10/05/2018
 VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência adstrita aos créditos orçamentários ou até a entrega dos itens adquiridos.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.14.422.1164.2329.0000
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39
 FONTE: 0100666666
 SIGNATÁRIOS: Heber Luís Fidelis Fernandes, pelo Contratante e Douglas Jesus da Silva, pelo Contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 71/2018

PROCESSO: 2016/17010/01174
 CONTRATO: 71/2018
 LOCATÁRIO: Secretaria de Cidadania e Justiça.
 LOCADOR: Aton Licitações em Materiais de Informática Eireli-EPP
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material permanente (bebedouro industrial), para atender as necessidades da Secretaria de Cidadania e Justiça.
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico Comprasnet nº 047/2017.
 VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
 FIRMADO EM: 09/05/2018
 VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18370.14.422.1164.4286.0000/17010.06.421.1164.2337.0000/17010.14.422.1160.2324.0000.
 NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52
 FONTE: 0240888888/0100888888
 SIGNATÁRIOS: Heber Luís Fidelis Fernandes, pelo Contratante e Adolfo Teófilo Oliveira Neto, pelo Contratada.

PROCON**EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL DE MULTA ADMINISTRATIVA Nº 008/2018**

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2181/97, determina a RETIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL DE MULTA ADMINISTRATIVA de Nº 076/2016, publicada na edição do Diário Oficial Nº 4.734, de 01 de Novembro de 2016, onde se lê: item 20: 1014-016.274-7, ficando ratificado o termo do edital.

Palmas, 11 de Maio de 2018.

WALTER NUNES VIANA JUNIOR
 Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL DE MULTA ADMINISTRATIVA Nº 50/2018

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor NOTIFICA, com fulcro no artigo 48 da Portaria nº 001/2015, os devedores das multas administrativas indicados no Anexo a este Edital, a comparecerem em sua sede localizada na Quadra 103 Norte, Anexo II, Avenida LO 02, Lotes 57/59, CEP: 77.001-022, Palmas - TO, ou entrem em contato pelo e-mail: notificacao@procon.to.gov.br para quitarem seus débitos com os acréscimos legais ou solicitar o parcelamento previsto no artigo 44, sob pena de imediata inscrição na Dívida Ativa do Estado do Tocantins.

Palmas, 11 de Maio de 2018.

WALTER NUNES VIANA JUNIOR
 Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

ITEM	F.A.	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
1.	17.001.002.16-0011804	APPLE COMPUTER BRASIL LTDA	00.623.904/0001-73
2.	17.001.002.09-0011588	CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA	45.441.789/0001-54
3.	17.001.004.17-0045105	LOJAS AMERICANAS	33.014.556/0770-67
4.	17.001.002.14-0013893	LOJAS RENNER S/A	92.754.738/0160-85
5.	17.001.009.15-0009714	PLANETA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	06.060.916/0002-02
6.	17.001.009.15-0028504	POSITIVO INFORMÁTICA LTDA	81.243.735/0001-48
7.	17.001.003.17-0057449	SABEMI SEGURADORA S.A.	87.163.234/0001-38
8.	17.001.002.17-0049676	SEMINOVOS PALMAS COMERCIAL LTDA - ME	16.600.906/0001-87
9.	17.001.002.17-0054085	TPV DO BRASIL INDÚSTRIA DE ELETRÔNICOS LTDA	11.758.367/0001-95
10.	17.001.004.17-0060243	UNOPAR (MATRIZ)	38.733.648/0001-40
11.	17.001.002.11-0001197	VALE S.A.	33.592.510/0378-21
12.	17.001.003.17-0050128	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38
13.	17.001.010.12-0032967	KIDDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	60.688.090/0001-87

TERMO DE JULGAMENTO Nº 608/2018
PAD Nº 3335/2015 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 009490
F. A. Nº 0215-039.461-2

CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
 FORNECEDOR: MCM CONVENIÊNCIA LTDA - ME (CONVENIÊNCIA PRIMAVERA)
 ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do Parecer Técnico nº 90/2018, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou ou disposto nos artigos 6º, III, 8º, 18, §6º, I e 31 do Código de Defesa do Consumidor. A conduta configura a infração descrita no artigo 12, inciso IX, alínea "b" e 13, I do Decreto Federal nº 2.181/1997, sendo também classificada como infração na alíneas "a", itens 1 e 6 e "d", item 7, do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo;

2 - IMPOR ao Fornecedor MCM CONVENIÊNCIA LTDA - ME (CONVENIÊNCIA PRIMAVERA), a sanção administrativa prevista no art. 56, II e III do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor;

3 - FIXAR sanção de ADVERTÊNCIA, com observância do parágrafo único da art. 41 da Portaria Normativa nº 001/2015.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 22 de janeiro de 2018.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO DE SEGUNDA
INSTÂNCIA Nº 3.087/2017**

Processo nº 17.001.002.15-0015803

Recorrente: COALA COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO INFANTINS

Recorrido: COLETIVIDADE - PROCON

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico de segunda instância nº 747/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas e princípios aplicáveis à administração pública, além da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o Fornecedor procedeu com o "pedido de reconsideração" na fase de recurso, e em decorrência da instrumentalidade das formas, recebe-o como recurso administrativo, e que o mesmo foi protocolizado de forma intempestiva.

Portanto, não deve ser analisado o presente recurso.

DA DECISÃO

Decide-se, NÃO CONHECER do recurso interposto e, consequentemente, negar-lhe provimento por restar intempestivo em conformidade com o art. 49, "caput" e art. 51 do Dec. nº 2.181/97, abaixo:

"Art. 49. Das decisões da autoridade competente do órgão público que aplicou a sanção caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de dez dias, contados da data da intimação da decisão, a seu superior hierárquico, que proferirá decisão definitiva." (grifo nosso).

Art. 51. Não será conhecido o recurso interposto fora dos prazos e condições estabelecidos neste Decreto.

O art. 54 do mesmo decreto em seu teor afirma que o prazo do artigo 49 é preclusivo.

POSTO ISTO resolve:

MANTER a decisão recorrida por seus próprios e legítimos fundamentos.

DETERMINAR que a multa arbitrada ao Fornecedor Recorrente no valor de R\$ 5.093,34 (cinco mil, noventa e três reais e quatro centavos), seja recolhida no prazo de 30 (trinta) dias em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor, através de Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE, obtido via internet pelo site www.procon.to.gov.br, com código de barras, ou na Coletoria local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Poderá ser solicitado o boleto via e-mail, no endereço eletrônico: notificacao@procon.to.gov.br ou pelo fone: (63) 3218-1030. Após o recolhimento, o comprovante deverá ser encaminhado à Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON, Quadra 103 Norte, Av. LO - 02, S/Nº, Conj. 01, Lts. 57 a 59, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-022, em Palmas/TO, sob pena de ser o Fornecedor incluído na Dívida Ativa do Estado/Cartório de Protestos. Dentro do prazo do recurso poderá ser requerido o parcelamento em até 60 (sessenta) parcelas iguais, ou desconto de 30% para pagamento à vista, desde que pago até a data do vencimento, nos ditames do art. 39 e 44 da Portaria Normativa 001/2015, com as alterações da Portaria Normativa 002/2017. Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data da notificação do Termo de Julgamento de Primeira Instância, na alíquota de 1% de juros ao mês, conforme prevê o artigo 43 da Portaria Normativa 001/2015.

RESTITUIR os autos ao Setor de Notificação para intimar as partes interessadas e inserir o nome do Fornecedor Recorrente no cadastro das reclamações fundamentadas não atendidas, nos termos do artigo 44 do Código de Defesa do Consumidor.

Secretaria de Cidadania e Justiça, Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - Procon, em Palmas - TO, aos 22 dias do mês de Dezembro de 2017.

Nelito Vieira Cavalcante
Superintendente do Procon - Tocantins

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 409/2018
PAD Nº 4196/2017 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4193
F. A. Nº 17.001.002.17-0062208**

CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: G O COELHO COMÉRCIO DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS EIRELI - EPP (AREZZO)
ADVOGADO: HELIO LUIS ZECZKOWSKI - OAB/TO 5708

RELATÓRIO

Após análise do Parecer Técnico nº 65/2018, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR INSUBSISTENTE a autuação, considerando que não foi demonstrada, tampouco comprovada qualquer infração à Lei Federal nº 8.078/1990;

2 - SUBMETER o presente ao julgamento ao Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON, nos termos do artigo 52 do Decreto Federal nº 2.181/1997.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor, conforme solicitado na fl. 06.

Palmas/TO, 08 de fevereiro de 2018.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 416/2018
PAD Nº 4309/2017 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3675
F. A. Nº 17.001.002.17-0074051**

CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: J E L DE BRITO GÁS - ME (GOIÁS GÁS)
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do Parecer Técnico nº 72/2018, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente.

DECISÃO

Deste modo, DECIDE-SE:

1 - JULGAR INSUBSISTENTE a autuação, considerando que a revenda dos produtos, no momento da autuação, estava abaixo da média, não configurando qualquer prática abusiva ou ofensiva à Lei Federal nº 8.078/1990.

2 - SUBMETER o presente ao julgamento ao Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON, nos termos do artigo 52 do Decreto Federal nº 2.181/1997.

NOTIFIQUE-SE.

Palmas/TO, 08 de fevereiro de 2018.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 4.330/2017
PAD Nº 4326/2017 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4473
F. A. Nº 17.001.002.17-0075273

CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: JOACI C DE CARVALHO - ME (MINI MERCADO JC)
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do Parecer Técnico nº 699/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto no art. 8º e no art. 18, §6º, I e II, do Código de Defesa do Consumidor e o art. 1º da Lei Federal nº 12.281/2010. As condutas configuram as infrações descritas no art. 12, inciso IX, alínea "b" e "d" do Decreto Federal nº 2.181/1997. Estão elas classificadas como infração na alínea "d", itens "1" e "7", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016.

Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC e do art. 37 da aludida Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo;

2 - IMPOR ao Fornecedor JOACI C DE CARVALHO - ME (MINI MERCADO JC) a sanção administrativa prevista no artigo 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor;

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 3.220,00 (três mil duzentos e vinte reais). Levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença das agravantes (com aumento de 1/3), detalhadas no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 2.862,00 (dois mil oitocentos e sessenta e dois reais).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.
2. na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo "7" o Código de Receita "619".
3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone: (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento em até 60 (sessenta) parcelas iguais ou o desconto de 30% para pagamento à vista, observando as condições do artigo 44 e artigo 39, alínea 'a', da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no D.O. nº 4.962 de 28/09/2017, respectivamente.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP: 77.020-024.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado à Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP: 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 17 de novembro de 2017.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 609/2018
PAD Nº 4338/2017 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3554
F. A. Nº 17.001.002.17-0075795

CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES
FAFICH (DCE UNIRG)
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do Parecer Técnico nº 91/2018, o qual expõe as características do caso e em especial, às inconsistências irreparáveis no ato de autuação, promovendo insegurança jurídica e prejudicando o contraditório e a ampla defesa, o acolho integralmente.

DECISÃO

Deste modo, DECIDE-SE:

1 - JULGAR INSUBSISTENTE o Auto de Infração, com fulcro no art. 35, *caput* e no art. 48, do Decreto Federal nº 2.181/1997;

2 - SUBMETER o presente julgamento ao Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON, nos termos do artigo 52 do Decreto Federal nº 2.181/1997.

NOTIFIQUE-SE.

Palmas - TO, 22 de fevereiro de 2018.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 4.331/2017
PAD Nº 4349/2017 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5042
F. A. Nº 17.001.002.17-0076136

CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: SUPERMERCADO DEUSDARÁ LTDA - ME
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 700/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto no art. 8º e no art. 18, §6º, I, todos do Código de Defesa do Consumidor. A conduta configura a infração descrita no artigo 12, inciso IX, alínea "b" do Decreto Federal nº 2.181/1997, sendo também classificada como infração na alínea "d", item "7", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC e do art. 37 da aludida Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo;

2 - IMPOR ao Fornecedor SUPERMERCADO DEUSDARÁ LTDA - ME a sanção administrativa prevista no artigo 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor;

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 2.220,00 (dois mil duzentos e vinte reais). Levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença das agravantes (com aumento de 1/3) detalhadas no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.
2. na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo "7" o Código de Receita "619".
3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento em até 60 (sessenta) parcelas iguais ou o desconto de 30% para pagamento à vista, observando as condições do artigo 44 e artigo 39, alínea 'a', da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no D.O. nº 4.962 de 28/09/2017, respectivamente.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP: 77.020-024.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado à Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP: 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 17 de novembro de 2017.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 611/2018
PAD Nº 4372/2017 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 24729
F. A. Nº 17.001.002.17-0079402

CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: ZAIDEN E COELHO COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA (PEZINHO E CIA)
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do Parecer Técnico nº 93/2018, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto nos artigos 6º, III e 31 do Código de Defesa do Consumidor. As condutas configuram as infrações descritas nos artigos 12, inciso I e 13, I do Decreto Federal nº 2.181/1997. Estão elas classificadas como infração na alínea "a", itens "1" e "2", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC e do art. 37 da aludida Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo;

2 - IMPOR ao Fornecedor ZAIDEN E COELHO COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA (PEZINHO E CIA), a sanção administrativa prevista no artigo 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor;

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais). Levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença da agravante (com aumento de 1/3) e atenuante (redução de 1/3), ambas detalhadas no Parecer Técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 862,00 (oitocentos e sessenta e dois reais).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.
2. na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo "7" o Código de Receita "619".
3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento em até 60 (sessenta) parcelas iguais ou o desconto de 30% para pagamento à vista, observando as condições do artigo 44 e artigo 39, alínea 'a', da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no D.O. nº 4.962 de 28/09/2017, respectivamente.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, no NOVO ENDEREÇO: Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, S/Nº, Conjunto 01, Lotes 57-59, Plano Diretor Norte - CEP: 77.001-022.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado à Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, S/Nº, Conjunto 01, Lotes 57-59, Plano Diretor Norte - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 23 de fevereiro de 2018.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 202/2018
PAD Nº 4369/2017 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 25154
F. A. Nº 17.001.002.17-0079741

CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: VIAÇÃO MONTES BELOS LTDA
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do Parecer Técnico nº 37/2018, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto na Lei nº 12.852/2013, art. 32, configurando as infrações descritas no art. 12, inciso II e V do Decreto Federal nº 2.181/97. Outrossim, as condutas investigadas também estão classificadas como infração na alínea "a", item "6" do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC e do art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo;

2 - IMPOR ao Fornecedor VIAÇÃO MONTES BELOS LTDA, a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor;

3 - FIXAR a multa base em R\$ 1.720,00 (um mil setecentos e vinte reais), conforme art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015 e planilha em anexo. Após a incidência das agravantes (com aumento de 1/3), descritas no Parecer Técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 2.293,00 (dois mil duzentos e noventa e três reais).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

- via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.
- na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo "7" o Código de Receita "619".
- via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone: (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento em até 60 (sessenta) parcelas iguais ou o desconto de 30% para pagamento à vista, observando as condições do artigo 44 e artigo 39, alínea 'a', da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no D.O. nº 4.962 de 28/09/2017, respectivamente.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, no NOVO ENDEREÇO: Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, S/Nº, Conjunto 01, Lotes 57-59, Plano Diretor Norte - CEP: 77.001-022.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado à Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, S/Nº, Conjunto 01, Lotes 57-59, Plano Diretor Norte - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas - TO, 16 de fevereiro de 2018.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 248/2018
PAD Nº 4367/2017 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3677
F. A. Nº 17.001.002.17-0079758

CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: WILMULTIMARCAS ROUPAS E ACESSÓRIOS EIRELI - ME
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do Parecer Técnico nº 64/2018, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto no art. 1º da Lei Federal nº 12.291/2010 e art. 39, IX do Código de Defesa do Consumidor. A conduta configura a infração descrita no artigo 13, inciso XXIII do Decreto Federal nº 2.181/1997, sendo também classificada como infração na alínea "c", item "19", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, do art. 37 da aludida Portaria Normativa nº 001/2015 e do art. 2º da Lei Federal nº 12.291/2010.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo;

2 - IMPOR ao Fornecedor WILMULTIMARCAS ROUPAS E ACESSÓRIOS EIRELI - ME, a sanção administrativa prevista no artigo 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor;

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 2.470 (dois mil quatrocentos e setenta reais). Levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença da atenuante (com redução pela metade do valor da multa base), somada à multa pela ausência de exemplar do Código de Defesa do Consumidor, conforme detalhadas no Parecer Técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 1.501,00 (um mil quinhentos e um reais).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo "7" o Código de Receita "619".

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento em até 60 (sessenta) parcelas iguais ou o desconto de 30% para pagamento à vista, observando as condições do artigo 44 e artigo 39, alínea 'a', da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no D.O. nº 4.962 de 28/09/2017, respectivamente.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, no NOVO ENDEREÇO: Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, S/Nº, Conjunto 01, Lotes 57-59, Plano Diretor Norte - CEP: 77.001-022.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado à Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, S/Nº, Conjunto 01, Lotes 57-59, Plano Diretor Norte - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 08 de fevereiro de 2018.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 419/2018
PAD Nº 4378/2017 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 25161
F. A. Nº 17.001.002.17-0079814

CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: GOMES E PAOLINI LTDA (EMPÓRIO DON LUCAS)
ADVOGADO: GILSIMAR CURSINO BECKMAN - OAB/TO 5512
MONIQUE SEVERO E SILVA BECKMAN - OAB/TO 5495

RELATÓRIO

Após análise do Parecer Técnico nº 75/2018, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente.

DECISÃO

Deste modo, DECIDE-SE:

1 - JULGAR INSUBSISTENTE os autos, considerando que o documento utilizado como parâmetro para configurar a prática abusiva no Auto de Infração, é anterior à data da autuação;

2 - SUBMETER o presente ao julgamento ao Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON, nos termos do artigo 52 do Decreto Federal nº 2.181/1997.

NOTIFIQUE-SE.

Palmas/TO, 09 de fevereiro de 2018.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 421/2018
PAD Nº 4383/2017 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 22754
F. A. Nº 17.001.002.17-0079938

CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: FIRMINO COMÉRCIO DE GÁS EIRELI (VELOZ GÁS)
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do Parecer Técnico nº 77/2018, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto no art. 4º, incisos I e III, no art. 6, inciso IV e no art. 39, incisos V e X, do Código de Defesa do Consumidor, configurando a infrações descritas no art. 12, inciso VI e no art. 13, inciso XXII, do Decreto Federal nº 2.181/97. Outrossim, as condutas investigadas também estão classificadas como infração na alínea "a", item "6" e alínea "c", item "19", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC e do art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo;

2 - IMPOR ao Fornecedor FIRMINO COMÉRCIO DE GÁS EIRELI (VELOZ GÁS), a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor;

3 - FIXAR a multa base em R\$ 2.470,00 (dois mil quatrocentos e setenta reais), conforme art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015 e planilha em anexo. Após a incidência das agravantes (com aumento de 1/3) e atenuante (redução de 1/3), detalhadas no Parecer Técnico, torna-se definitiva no valor de R\$ 2.196,00 (dois mil cento e noventa e seis reais).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

- via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

- na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo "7" o Código de Receita "619".

- via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento em até 60 (sessenta) parcelas iguais ou o desconto de 30% para pagamento à vista, observando as condições do artigo 44 e artigo 39, alínea 'a', da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no D.O. nº 4.962 de 28/09/2017, respectivamente.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, no NOVO ENDEREÇO: Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, S/Nº, Conjunto 01, Lotes 57-59, Plano Diretor Norte - CEP: 77.001-022.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado à Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, S/Nº, Conjunto 01, Lotes 57-59, Plano Diretor Norte - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 08 de fevereiro de 2018.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 417/2018
PAD Nº 4382/2017 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 24558
F. A. Nº 17.001.002.17-0079941

CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: H. B. A. DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA - ME (LÍDER GÁS)
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do Parecer Técnico nº 73/2018, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto no art. 4º, incisos I e III, no art. 6, inciso IV e no art. 39, incisos V e X, do Código de Defesa do Consumidor, configurando a infrações descritas no art. 12, inciso VI e no art. 13, inciso XXII, do Decreto Federal nº 2.181/97. Outrossim, as condutas investigadas também estão classificadas como infração na alínea "a", item "6" e alínea "c", item "19", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 41 da Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo;

2 - IMPOR ao Fornecedor LG COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS E ÁGUA LTDA - ME (LACERDA GÁS), sanção administrativa de ADVERTÊNCIA, com observância do parágrafo único da art. 41 da Portaria Normativa nº 001/2015.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 09 de fevereiro de 2018.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 418/2018
PAD Nº 4384/2017 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 25158
F. A. Nº 17.001.002.17-0079992

CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: ARIONE DA SILVA LUCENA (GÁS SÃO FRANCISCO)
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do Parecer Técnico nº 74/2018, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente.

DECISÃO

Deste modo, DECIDE-SE:

1 - JULGAR INSUBSISTENTE a autuação, considerando que a revenda dos produtos, no momento da autuação, estava abaixo da média, não configurando qualquer prática abusiva ou ofensiva à Lei Federal nº 8.078/1990.

2 - SUBMETER o presente ao julgamento ao Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON, nos termos do artigo 52 do Decreto Federal nº 2.181/1997.

NOTIFIQUE-SE.

Palmas/TO, 09 de fevereiro de 2018.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 420/2018
PAD Nº 4381/2017 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 24556
F. A. Nº 17.001.002.17-0079980

CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: ARLINDO CARLOS VERA (DISTRIBUIDORA DE GÁS SÃO FRANCISCO)
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do Parecer Técnico nº 76/2018, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto no art. 4º, incisos I e III, no art. 6, inciso IV e no art. 39, incisos V e X, do Código de Defesa do Consumidor, configurando a infrações descritas no art. 12, inciso VI e no art. 13, inciso XXII, do Decreto Federal nº 2.181/97. Outrossim, as condutas investigadas também estão classificadas como infração na alínea "a", item "6" e alínea "c", item "19", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 41 da Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo;

2 - IMPOR ao Fornecedor ARLINDO CARLOS VERA (DISTRIBUIDORA DE GÁS SÃO FRANCISCO), sanção administrativa de ADVERTÊNCIA, com observância do parágrafo único da art. 41 da Portaria Normativa nº 001/2015.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 09 de fevereiro de 2018.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 415/2018
PAD Nº 4380/2017 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 24555
F. A. Nº 17.001.002.17-0079981

CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: NN DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA (TUPY GÁS)
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do Parecer Técnico nº 71/2018, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR INSUBSISTENTE a autuação, considerando que não foi demonstrada, tampouco comprovada qualquer infração à Lei Federal nº 8.078/1990;

2 - SUBMETER o presente ao julgamento ao Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON, nos termos do artigo 52 do Decreto Federal nº 2.181/1997.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 08 de fevereiro de 2018.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 247/2018
PAD Nº 4415/2017 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3681
F. A. Nº 17.001.002.17-0083105

CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (EXTRA)
ADVOGADO: ÍTALO ALMEIDA FIGUEIREDO - OAB/GO 35.649
WILSON SALES BELCHIOR - OAB/TO 6279-A

RELATÓRIO

Após análise do Parecer Técnico nº 63/2018, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR INSUBSISTENTE a autuação, considerando que não foi demonstrada, tampouco comprovada qualquer infração à Lei Federal nº 8.078/1990;

2 - SUBMETER o presente ao julgamento ao Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON, nos termos do artigo 52 do Decreto Federal nº 2.181/1997.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 02 de fevereiro de 2018.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 606/2018
PAD Nº 4463/2017 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 22791
F. A. Nº 17.001.002.18-0000883

CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: LOJAS AMERICANAS S.A.
ADVOGADO: PATRÍCIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA - OAB/SP 131.725
RODRIGO RIBEIRO - OAB/SP 137.399-A

RELATÓRIO

Após análise do Parecer Técnico nº 88/2018, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente.

DECISÃO

Deste modo, DECIDE-SE:

1 - JULGAR INSUBSISTENTE a autuação, considerando que a revenda dos produtos, no momento da autuação, estava abaixo da média, não configurando qualquer prática abusiva ou ofensiva à Lei Federal nº 8.078/1990.

2 - SUBMETER o presente ao julgamento ao Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON, nos termos do artigo 52 do Decreto Federal nº 2.181/1997.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR através dos advogados PATRÍCIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA - OAB/SP 131.725 e RODRIGO RIBEIRO - OAB/SP 137.399-A, conforme requerido na fl. 10.

Palmas/TO, 22 de fevereiro de 2018.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 565/2018
PAD Nº 4468/2018 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 24677
F. A. Nº 17.001.002.18-0001252

CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: SILVA & CORDEIRO LTDA - ME (LG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO)
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do Parecer Técnico nº 83/2018, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto no art. 8º e no art. 18, §6º, I do Código de Defesa do Consumidor. As condutas configuram as infrações descritas no art. 12, inciso IX, alínea "b" e "d" do Decreto Federal nº 2.181/1997. Estão elas classificadas como infração na alínea "d", item "7", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 41 da Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo;

2 - IMPOR ao Fornecedor SILVA & CORDEIRO LTDA - ME (LG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO), a sanção administrativa prevista no art. 41 da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor;

3 - FIXAR sanção de ADVERTÊNCIA, com observância das condições do parágrafo único do art. 41 da Portaria Normativa nº 001/2015;

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 16 de fevereiro de 2018.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 567/2018
PAD Nº 4469/2018 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 24603
F. A. Nº 17.001.002.18-0001294

CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: S M B MAIA E CIA LTDA - ME (PAC)
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do Parecer Técnico nº 85/2018, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto nos artigos 6º, III, 8º, 18, §6º, I e 31, todos do Código de Defesa do Consumidor. A conduta configura a infração descrita no artigo 12, inciso IX, alínea "b" e 13, I do Decreto Federal nº 2.181/1997, sendo também classificada como infração nas alíneas "a", item 1 e "d", item "7", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC e do art. 37 da aludida Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo;

2 - IMPOR ao Fornecedor S M B MAIA E CIA LTDA - ME (PAC), a sanção administrativa prevista no artigo 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor;

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 3.220,00 (três mil duzentos e vinte reais). Levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença da agravante (com aumento de 1/3) e atenuante (redução em 1/3), detalhadas no Parecer Técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 2.862,00 (dois mil oitocentos e sessenta e dois reais).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo "7" o Código de Receita "619".

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento em até 60 (sessenta) parcelas iguais ou o desconto de 30% para pagamento à vista, observando as condições do artigo 44 e artigo 39, alínea 'a', da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no D.O. nº 4.962 de 28/09/2017, respectivamente.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, no NOVO ENDEREÇO: Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, S/Nº, Conjunto 01, Lotes 57-59, Plano Diretor Norte - CEP: 77.001-022.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado à Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, S/Nº, Conjunto 01, Lotes 57-59, Plano Diretor Norte - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 16 de fevereiro de 2018.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 604/2018
PAD Nº 4471/2018 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 24696
F. A. Nº 17.001.002.18-0001313

CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: M C DOS SANTOS SUPERMERCADO - ME (SUPERMERCADO SACOLA CHEIA)
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do Parecer Técnico nº 86/2018, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto no art. 8º e no art. 18, §6º, I e II, do Código de Defesa do Consumidor. As condutas configuram as infrações descritas no art. 12, inciso IX, alínea "b" e "d" do Decreto Federal nº 2.181/1997. Estão elas classificadas como infração na alínea "d", itens "1" e "7", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC e do art. 37 da aludida Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo;

2 - IMPOR ao Fornecedor M C DOS SANTOS SUPERMERCADO - ME (SUPERMERCADO SACOLA CHEIA), a sanção administrativa prevista no artigo 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor;

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 3.220,00 (três mil duzentos e vinte reais). Levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença das agravantes (com aumento de 1/3), detalhadas no Parecer Técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 4.293,00 (quatro mil duzentos e noventa e três reais).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo "7" o Código de Receita "619".

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento em até 60 (sessenta) parcelas iguais ou o desconto de 30% para pagamento à vista, observando as condições do artigo 44 e artigo 39, alínea 'a', da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no D.O. nº 4.962 de 28/09/2017, respectivamente.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, no NOVO ENDEREÇO: Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, S/Nº, Conjunto 01, Lotes 57-59, Plano Diretor Norte - CEP: 77.001-022.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado à Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, S/Nº, Conjunto 01, Lotes 57-59, Plano Diretor Norte - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 23 de fevereiro de 2018.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 566/2018
PAD Nº 4475/2018 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 24678
F. A. Nº 17.001.002.18-0001332

CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: MARCOS VINICIUS FERREIRA TRINDADE - ME (CASA DAS TINTAS)
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do Parecer Técnico nº 84/2018, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto no art. 8º e no art. 18, §6º, I do Código de Defesa do Consumidor. As condutas configuram as infrações descritas no art. 12, inciso IX, alínea "b" e "d" do Decreto Federal nº 2.181/1997. Estão elas classificadas como infração na alínea "d", item "7", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 41 da Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo;

2 - IMPOR ao Fornecedor MARCOS VINICIUS FERREIRA TRINDADE - ME (CASA DAS TINTAS), a sanção administrativa prevista no art. 41 da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor;

3 - FIXAR sanção de ADVERTÊNCIA, com observância das condições do parágrafo único do art. 41 da Portaria Normativa nº 001/2015;

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 16 de fevereiro de 2018.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 564/2018
PAD Nº 4470/2018 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 24602
F. A. Nº 17.001.002.18-0001324

CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: ANALUCIA ALENCAR MARQUES - ME (MORADA NOVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO)
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do Parecer Técnico nº 82/2018, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto nos artigos 6º, III, 8º, 18, §6º, I e 31 do Código de Defesa do Consumidor. As condutas configuram as infrações descritas no art. 12, inciso IX, alínea "b" e "d" do Decreto Federal nº 2.181/1997. Estão elas classificadas como infração nas alíneas "a", item 1 e "d", item "7", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 41 da Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo;

2 - IMPOR ao Fornecedor ANA LUCIA ALENCAR MARQUES - ME (MORADA NOVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO), a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA, com observância das condições do parágrafo único do art. 41 da Portaria Normativa nº 001/2015;

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 16 de fevereiro de 2018.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 413/2018
PAD Nº 4440/2017 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3694
F. A. Nº 17.001.002.18-0001790

CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: D. E. C. FELIX DA SILVA EIRELI - ME (SUPERMERCADO SUPER JOIA)
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do Parecer Técnico nº 69/2018, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto no art. 8º e no art. 18, §6º, I e II, do Código de Defesa do Consumidor. As condutas configuram as infrações descritas no art. 12, inciso IX, alínea "b" e "d" do Decreto Federal nº 2.181/1997. Estão elas classificadas como infração na alínea "d", itens "1" e "7", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC e do art. 37 da aludida Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo;

2 - IMPOR ao Fornecedor D. E. C. FELIX DA SILVA EIRELI - ME (SUPERMERCADO SUPER JOIA), a sanção administrativa prevista no artigo 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor;

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 3.220,00 (três mil duzentos e vinte reais). Levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença das agravantes (com aumento de 1/3), detalhadas no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 4.293,00 (quatro mil duzentos e noventa e três reais).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.
2. na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo "7" o Código de Receita "619".
3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento em até 60 (sessenta) parcelas iguais ou o desconto de 30% para pagamento à vista, observando as condições do artigo 44 e artigo 39, alínea 'a', da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no D.O. nº 4.962 de 28/09/2017, respectivamente.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, no NOVO ENDEREÇO: Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, S/Nº, Conjunto 01, Lotes 57-59, Plano Diretor Norte - CEP: 77.001-022.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado à Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, S/Nº, Conjunto 01, Lotes 57-59, Plano Diretor Norte - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 08 de fevereiro de 2018.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 607/2018
PAD Nº 4476/2018 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 22753
F. A. Nº 17.001.002.18-0002226

CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: HOSPITALIA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (UNICOM)
ADVOGADO: Não constituído (sem procuração nos Autos)

RELATÓRIO

Após análise do Parecer Técnico nº 89/2018, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto nos artigos 6º, III e 31 do CDC. As condutas também configuram as infrações descritas no art. 13, inciso I do Decreto Federal nº 2.181/97. Todas as condutas estão classificadas como infração na alínea "a", item 1, do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC e do art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo;

2 - IMPOR ao Fornecedor HOSPITALIA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (UNICOM), a sanção administrativa prevista no artigo 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor;

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 1.940,00 (um mil novecentos e quarenta reais). Levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença da atenuante (com redução de 1/3), detalhada no Parecer Técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 1.294,00 (um mil duzentos e noventa e quatro reais).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

- via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.
- na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo "7" o Código de Receita "619".
- via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento em até 60 (sessenta) parcelas iguais ou o desconto de 30% para pagamento à vista, observando as condições do artigo 44 e artigo 39, alínea 'a', da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no D.O. nº 4.962 de 28/09/2017, respectivamente.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, no NOVO ENDEREÇO: Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, S/Nº, Conjunto 01, Lotes 57-59, Plano Diretor Norte - CEP: 77.001-022.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado à Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, S/Nº, Conjunto 01, Lotes 57-59, Plano Diretor Norte - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 22 de fevereiro de 2018.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 1.289/2018
PAD Nº 4478/2018 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3696
F. A. Nº 17.001.002.18-0003229

CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: GABA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA - ME
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do Parecer Técnico nº 129/2018, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto no art. 8º e no art. 18, §6º, I do Código de Defesa do Consumidor. As condutas configuram as infrações descritas no art. 12, inciso IX, alínea "b" e "d" do Decreto Federal nº 2.181/1997. Estão elas classificadas como infração na alínea "d", item "7", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 41 da Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo;

2 - IMPOR à Empresa GABA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA - ME, a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA, com observância das condições do parágrafo único do art. 41 da Portaria Normativa nº 001/2015.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 13 de abril de 2018.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

**TERMO DE JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA Nº 573/2018
PROC. ADM. 17.001.002.17-0079810**

CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: TOCANTINS COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA MINERAL
LTDA - ME (CAPITAL GÁS)

RELATÓRIO

No parecer técnico de segunda instância nº ____/2018, o parecerista opina pelo não conhecimento do recurso, em razão da sua intempestividade e registra a inexistência de nulidade, orientando pela manutenção da decisão recorrida.

Acolho o referido Parecer Técnico integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE não conhecer do recurso interposto, por ser intempestivo. Manter a decisão de fls. 70/71 por seus próprios e legítimos fundamentos por não vislumbrar nulidade.

Providencie o parecerista primário a assinatura do parecer técnico de fl. 65/67.

Por último, determino que a multa arbitrada ao Recorrente no valor de R\$ 6.293,00 (seis mil, duzentos e noventa e três reais) seja recolhida em favor do FDC - Fundo Estadual de Defesa do Consumidor, através de Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE que segue em anexo, no prazo de 10 dias, consignando que o documento de arrecadação também pode ser obtido via Internet, pelo Site www.to.gov.br/procon, com código de barras ou na Coletoria local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Após o recolhimento, o comprovante deverá ser encaminhado para o Departamento Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO II, Av. LO 02, Lts. 57/59, Centro, Palmas-TO, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado/Cartório de Protestos.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação da decisão de primeira instância, conforme prevê o artigo 42 da Portaria Normativa 001/2015.

Após o recolhimento, o comprovante deverá ser encaminhado ao PROCON/TO, localizado na Quadra 103 Norte, ACNO II, Av. LO 02, Lts. 57/59, Centro, Palmas-TO.

Caso seja do interesse do fornecedor o parcelamento da multa aplicada, poderá requerê-lo, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento da notificação deste, nos moldes preconizados pelo artigo 44 da Portaria Normativa 001/2015, ou efetuar o pagamento à vista, mediante desconto de 30%, autorizado pela mesma portaria (art. 39, "a").

Restituam-se os presentes autos, ao setor competente do Núcleo do PROCON de PALMAS, para notificar a parte interessada e promover a inscrição da Recorrente no Cadastro Estadual de Reclamações Fundamentadas Não Atendidas, conforme determina o art. 44 do CDC.

Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo, aos 13 de abril de 2018.

Nelito Vieira Cavalcante
Superintendente do Procon/TO

**TERMO DE JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA Nº 149/2017
PROC. ADM. 17.001.002.17-0061803**

CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: REAL MAIA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA - EPP

RELATÓRIO

No parecer técnico de segunda instância no 149/2018, o parecerista opina pela manutenção da decisão de primeira instância porque configurada a infração à norma consumerista.

Acolho o referido Parecer Técnico integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE manter *in totum* o Termo de Julgamento nº 4643/2017 (fls. 25/30).

Por último, determino que a multa arbitrada ao Recorrente no valor de R\$ 20.586,66 (vinte mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos), seja recolhida em favor do FDC - Fundo Estadual de Defesa do Consumidor, através de Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE que segue em anexo, no prazo de 10 dias, consignando que o documento de arrecadação também pode ser obtido via Internet, pelo site: www.to.gov.br/procon, com código de barras ou na Coletoria local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de nº 619. Após o recolhimento, o comprovante deverá ser encaminhado para o Departamento Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo, localizada na Quadra 103 Norte, ACNO II, Av. LO 02, Lts. 57/59, Centro, Palmas-TO, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado/Cartório de Protestos.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação da decisão de primeira instância, conforme prevê o artigo 42 da Portaria Normativa 001/2015.

Após o recolhimento, o comprovante deverá ser encaminhado ao PROCON/TO, localizado na Quadra 103 Norte, ACNO II, Av. LO 02, Lts. 57/59, Centro, Palmas-TO.

Caso seja do interesse do fornecedor o parcelamento da multa aplicada, poderá requerê-lo, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento da notificação deste, nos moldes preconizados pelo artigo 44 da Portaria Normativa 001/2015, ou efetuar o pagamento à vista, mediante desconto de 30%, autorizado pela mesma portaria (art. 39, "a").

Restituam-se os presentes autos, ao setor competente do Núcleo do PROCON de PALMAS, para notificar a parte interessada e promover a inscrição da Recorrente no Cadastro Estadual de Reclamações Fundamentadas Não Atendidas, conforme determina o art. 44 do CDC.

Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo, aos 11 de abril de 2018.

Nelito Vieira Cavalcante
Superintendente do Procon/TO

**TERMO DE JULGAMENTO Nº 1.677/2018
PAD Nº 4362/2017 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 24571
FA Nº 17.001.002.17-0078174**

CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: LOJAS AMERICANAS S/A
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do Parecer Técnico nº 157/2018, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto nos artigos 8º, 18, §6º, II e III do Código de Defesa do Consumidor e art. 12, IX, "a" e "b" do Decreto nº 2.181/97. Outrossim, a conduta investigada também está classificada como infração na alínea "a", item 1 do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 41 da Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo;

2 - IMPOR ao Fornecedor LOJAS AMERICANAS S/A, a sanção administrativa prevista no artigo 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor;

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais). Levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença das agravantes (com aumento de 1/3), detalhadas no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 20.533,00 (vinte mil quinhentos e trinta e três reais).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo "7" o Código de Receita "619".

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento em até 60 (sessenta) parcelas iguais ou o desconto de 30% para pagamento à vista, observando as condições do artigo 44 e artigo 39, alínea 'a', da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no D.O. nº 4.962 de 28/09/2017, respectivamente.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, no NOVO ENDEREÇO: Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, S/Nº, Conjunto 01, Lotes 57-59, Plano Diretor Norte - CEP: 77.001-022.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado à Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, S/Nº, Conjunto 01, Lotes 57-59, Plano Diretor Norte - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 08 de maio de 2018.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 1.672/2018
PAD Nº 4524/2018 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 24635
F. A. Nº 17.001.002.18-0014386

CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: REJANE TOLENTINO DE DEUS (SUPERMERCADO RR)
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do Parecer Técnico nº 154/2018, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto no art. 8º e no art. 18, §6º, I e II, do Código de Defesa do Consumidor. As condutas configuram as infrações descritas no art. 12, inciso IX, alínea "b" e "d" do Decreto Federal nº 2.181/1997. Estão elas classificadas como infração na alínea "d", itens "1" e "7", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC e do art. 37 da aludida Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo;

2 - IMPOR ao Fornecedor REJANE TOLENTINO DE DEUS (SUPERMERCADO RR), a sanção administrativa prevista no artigo 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor;

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 1.570,00 (um mil quinhentos e setenta reais). Entretanto, levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença das agravantes (sanção elevada a um terço) e atenuante (redução pela metade), tudo conforme detalhado no Parecer Técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 1.046,65 (um mil e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo "7" o Código de Receita "619".

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento em até 60 (sessenta) parcelas iguais ou o desconto de 30% para pagamento à vista, observando as condições do artigo 44 e artigo 39, alínea 'a', da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no D.O. nº 4.962 de 28/09/2017, respectivamente.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, na Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, S/Nº, Conjunto 01, Lotes 57-59, Plano Diretor Norte - CEP: 77.001-022.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado à Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, S/Nº, Conjunto 01, Lotes 57-59, Plano Diretor Norte - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 07 de maio de 2018.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 1.669/2018
PAD Nº 4526/2018 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 24631
F. A. Nº 17.001.002.18-0014404

CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: ODINEY CARVALHO PEREIRA (CASA PEREIRA II)
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do Parecer Técnico nº 153/2018, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto no art. 8º e no art. 18, §6º, I e II, do Código de Defesa do Consumidor. As condutas configuram as infrações descritas no art. 12, inciso IX, alínea "b" e "d" do Decreto Federal nº 2.181/1997. Estão elas classificadas como infração na alínea "d", itens "1" e "7", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC e do art. 37 da aludida Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo;

2 - IMPOR ao Fornecedor ODINEY CARVALHO PEREIRA (CASA PEREIRA II), a sanção administrativa prevista no artigo 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor;

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 3.220,00 (três mil duzentos e vinte reais). Entretanto, levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença das agravantes (sanção elevada a um terço) e atenuante (redução de um terço), tudo conforme detalhado no Parecer Técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 2.683,00 (dois mil seiscentos e oitenta e três reais).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.
2. na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo "7" o Código de Receita "619".
3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento em até 60 (sessenta) parcelas iguais ou o desconto de 30% para pagamento à vista, observando as condições do artigo 44 e artigo 39, alínea 'a', da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no D.O. nº 4.962 de 28/09/2017, respectivamente.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, na Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, S/Nº, Conjunto 01, Lotes 57-59, Plano Diretor Norte - CEP: 77.001-022.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado à Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, S/Nº, Conjunto 01, Lotes 57-59, Plano Diretor Norte - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 07 de maio de 2018.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 1.668/2018
PAD Nº 4525/2018 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 24630
F. A. Nº 17.001.002.18-0014392

CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: M C DOS SANTOS SUPERMERCADO
(SUPERMERCADO SACOLA CHEIA)
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do Parecer Técnico nº 152/2018, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto no art. 8º e no art. 18, §6º, I e II, do Código de Defesa do Consumidor. As condutas configuram as infrações descritas no art. 12, inciso IX, alínea "b" e "d" do Decreto Federal nº 2.181/1997. Estão elas classificadas como infração na alínea "d", itens "1" e "7", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC e do art. 37 da aludida Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

- 1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo;

2 - IMPOR ao Fornecedor M C DOS SANTOS SUPERMERCADO (SUPERMERCADO SACOLA CHEIA), a sanção administrativa prevista no artigo 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor;

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 3.220,00 (três mil duzentos e vinte reais). Entretanto, levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença das agravantes (sanção elevada ao dobro), tudo conforme detalhado no Parecer Técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 4.830,00 (quatro mil oitocentos e trinta reais).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.
2. na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo "7" o Código de Receita "619".
3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento em até 60 (sessenta) parcelas iguais ou o desconto de 30% para pagamento à vista, observando as condições do artigo 44 e artigo 39, alínea 'a', da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no D.O. nº 4.962 de 28/09/2017, respectivamente.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, na Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, S/Nº, Conjunto 01, Lotes 57-59, Plano Diretor Norte - CEP: 77.001-022.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado à Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, S/Nº, Conjunto 01, Lotes 57-59, Plano Diretor Norte - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 07 de maio de 2018.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 1.674/2018
[APENSADOS]
PAD Nº 4529/2018 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 24621
F. A. Nº 17.001.002.18-0014443
PAD Nº 4530/2018 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 24623
F. A. Nº 17.001.002.18-0014445

CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: REAL EXPRESSO LTDA
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do Parecer Técnico nº 155/2018, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto na Lei nº 12.852/2013, art. 32 e a Lei nº 10.741/2003, configurando as infrações descritas no art. 12, inciso III e 13, VIII do Decreto Federal nº 2.181/97. Outrossim, as condutas investigadas também estão classificadas como infração nas alíneas "a", item "6" e "c", item "19", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC e do art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo;

2 - IMPOR ao Fornecedor REAL EXPRESSO LTDA, a sanção administrativa prevista no artigo 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor;

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Entretanto, levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença das agravantes (sanção elevada a um terço), conforme detalhadas no Parecer Técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 7.333,00 (sete mil trezentos e trinta e três reais).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo "7" o Código de Receita "619".

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento em até 60 (sessenta) parcelas iguais ou o desconto de 30% para pagamento à vista, observando as condições do artigo 44 e artigo 39, alínea 'a', da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no D.O. nº 4.962 de 28/09/2017, respectivamente.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, na Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, S/Nº, Conjunto 01, Lotes 57-59, Plano Diretor Norte - CEP: 77.001-022.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado à Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, S/Nº, Conjunto 01, Lotes 57-59, Plano Diretor Norte - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 07 de maio de 2018.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 1.674/2018**[APENSADOS]****PAD Nº 4529/2018 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 24621****F. A. Nº 17.001.002.18-0014443****PAD Nº 4530/2018 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 24623****F. A. Nº 17.001.002.18-0014445**

CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: REAL EXPRESSO LTDA
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do Parecer Técnico nº 155/2018, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto na Lei nº 12.852/2013, art. 32 e a Lei nº 10.741/2003, configurando as infrações descritas no art. 12, inciso III e 13, VIII do Decreto Federal nº 2.181/97. Outrossim, as condutas investigadas também estão classificadas como infração nas alíneas "a", item "6" e "c", item "19", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC e do art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo;

2 - IMPOR ao Fornecedor REAL EXPRESSO LTDA, a sanção administrativa prevista no artigo 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor;

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Entretanto, levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença das agravantes (sanção elevada a um terço), conforme detalhadas no Parecer Técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 7.333,00 (sete mil trezentos e trinta e três reais).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo "7" o Código de Receita "619".

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento em até 60 (sessenta) parcelas iguais ou o desconto de 30% para pagamento à vista, observando as condições do artigo 44 e artigo 39, alínea 'a', da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no D.O. nº 4.962 de 28/09/2017, respectivamente.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, na Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, S/Nº, Conjunto 01, Lotes 57-59, Plano Diretor Norte - CEP: 77.001-022.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado à Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, S/Nº, Conjunto 01, Lotes 57-59, Plano Diretor Norte - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 07 de maio de 2018.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 1.676/2018
PAD Nº 4361/2017 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3680
F. A. Nº 17.001.002.17-0078177

CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: S A COMÉRCIO DE UTILIDADES DO LAR LTDA (Q LEGAL)
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do Parecer Técnico nº 156/2018, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto nos artigos 8º, 18, §6º, II e III do Código de Defesa do Consumidor. Outrossim, as condutas investigadas também estão classificadas como infração nas alíneas "a", item 1 e "d", item 1 do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 41 da Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo;

2 - IMPOR ao Fornecedor S A COMÉRCIO DE UTILIDADES DO LAR LTDA (Q LEGAL), sanção administrativa de ADVERTÊNCIA, com observância do parágrafo único da art. 41 da Portaria Normativa nº 001/2015.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 08 de maio de 2018.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 1.289/2018
PAD Nº 4478/2018 - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3696
F. A. Nº 17.001.002.18-0003229

CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: GABA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA - ME
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do Parecer Técnico nº 129/2018, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto no art. 8º e no art. 18, §6º, I do Código de Defesa do Consumidor. As condutas configuram as infrações descritas no art. 12, inciso IX, alínea "b" e "d" do Decreto Federal nº 2.181/1997. Estão elas classificadas como infração na alínea "d", item "7", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 41 da Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo;

2 - IMPOR à Empresa GABA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA - ME, a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA, com observância das condições do parágrafo único do art. 41 da Portaria Normativa nº 001/2015.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor.

Palmas/TO, 13 de abril de 2018.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA
Gerente Jurídico e do Contencioso

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA

PORTARIA Nº 127/2018/GABSEC/SEDEN, DE 10 DE MAIO DE 2018.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura, no uso das atribuições dispostas no §3º do art. 27 da Constituição do Estado e consoante o disposto no Ato Governamental nº 579 - NM, de 19/04/2018, publicado no DOE nº 5.095, de 19/04/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Contrato, bem como, designar os respectivos substitutos, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, dos contratos elencados a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
13/2018/DAF	2018/19011/000135	Alan Rickson Andrade de Araújo Mat. 56731-1	Marcondes Martins Gomes de Oliveira Mat. 811984-1	Contratação de locação de área de 30m2, ora denominado de cota de participação, no pavilhão central do evento intitulado 9º AQUI/SHOW BRASIL 2018, que ocorrerá de 15 a 18 de maio de 2018 no Complexo Turístico, Cultural e Histórico Dr. Roberto do Vale Rollemberg em Santa Fé do Sul/SP, de forma a viabilizar a participação do Estado do Tocantins por meio de estande institucional.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dearley Kuhn
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2018/19011/000135
Inclui-se CONTRATO: 13/2018/DAF/SEDEN
CONTRATANTE: Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura
CONTRATADA: Peixe SP Associação de Piscicultores em Águas Paulistas e da União
CNPJ: 07.499.033/0001-77
OBJETO: Contratação de locação de área de 30m2, ora denominado de cota de participação, no pavilhão central do evento intitulado 9º AQUI/SHOW BRASIL 2018, que ocorrerá de 15 a 18 de maio de 2018 no Complexo Turístico, Cultural e Histórico Dr. Roberto do Vale Rollemberg em Santa Fé do Sul/SP, de forma a viabilizar a participação do Estado do Tocantins por meio de estande institucional.
VALOR CONTRATADO: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 024088888
Natureza de Despesa: 33.90.39
AÇÃO: 22.661.1155.4142
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2018.
SIGNATÁRIOS: Alexandro de Castro Silva, Representante da Contratante; Emerson Esteves, Representante da Contratada

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

PORTARIA-SEDUC Nº 1411, DE 9 DE MAIO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve

DESIGNAR

IHARA PONCIANO DA COSTA, matrícula 11557664-1, Analista de Projetos, Obras Cíveis e Arquitetônicas, para responder pela Gerência de Manutenção, Reformas e Construção.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1436, DE 10 DE MAIO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e com fulcro no Decreto Orçamentário vigente.

Considerando a necessidade da contratação de empresa para aquisição de Material Didático dos Programas Se Liga Tocantins e Acelera Brasil da parceria com o Instituto Ayrton Senna, no valor de R\$ 128.110,00 (cento e vinte e oito mil e cento e dez reais), conforme Termo de Referência, às fls. 03 a 08 do Processo administrativo nº 2018/27000/000223;

Considerando o Parecer nº 063/2018/ASSEJUR, às fls. 58 a 63, da Assessoria Jurídica desta Secretaria, externando a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para aquisição de Material Didático dos Programas Se Liga Tocantins e Acelera Brasil da parceria com o Instituto Ayrton Senna, com fundamento no artigo 25, I, da Lei 8.666/93.

Considerando o PARECER "SCE" Nº 90/2018, às fls. 121 a 127 da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, manifestando-se pela possibilidade jurídica do procedimento de realização de despesa por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 25, I, da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no artigo 25, I, da Lei Federal nº 8.666/1993, para contratação de empresa para aquisição de Material Didático dos Programas Se Liga Tocantins e Acelera Brasil da parceria com o Instituto Ayrton Senna, cuja despesa será consignada por conta do Programa de Trabalho nº 1156 - Educação de Qualidade para Todos, Ação nº 2349 - Distribuição de material didático pedagógico aos alunos da rede estadual, Elemento de Despesa 3.3.90.32, Fonte 0214.

NOME	CNPJ	VALOR
GLOBAL EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA	43.825.736/0001-01	R\$ 128.110,00

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL DESEMBARGADOR VIRGÍLIO DE MELO FRANCO

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL

PROCESSO Nº 001/2018

TP Nº 001/2018

CONTRATO Nº 001/2018

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL DESEMBARGADOR VIRGÍLIO DE MELO FRANCO

CONTRATADA: ATUAL VEÍCULOS E LOCAÇÕES

OBJETO: Serviço de transporte escolar para atender aos alunos do Colégio Estadual Desembargador Virgílio de Melo Franco, Escola Estadual Euclides Bezerra Gerais, Escola Mul. Floracy Bonfim P. de Araújo e Escola Mul Soldadinho de Jesus.

VALOR: R\$ 173.501,58 (Cento e setenta e três mil, quinhentos e um reais e cinquenta e oito centavos) ao mês;

FONTE DE RECURSOS: Recurso oriundo do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada da Lei 1.616, de 13 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 2.024, do dia 14 de outubro de 2005.

PRAZO: 180 (Cento e oitenta) dias

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: ALEXANDRE CABRAL FERREIRA

Pela Contratada: MARQUESLEY RODRIGUES ROCHA

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de abril de 2018;

ALEXANDRE CABRAL FERREIRA
Presidente da Associação

SECRETARIA DA FAZENDA**EXTRATO DE CONVÊNIO**

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº: 02/2018

PROCESSO Nº: 2018/25000/000263

CONCEDENTE: SEFAZ/TO

CONVENIENTE: PREFEITURA DE BABAÇULÂNDIA

OBJETO: Constitui objeto desse CONVÊNIO, continuidade de funcionamento da Agência de Atendimento Fazendária no município supracitado.

ÔNUS: Sem ônus pra nenhuma das partes

VIGÊNCIA: 23/04/2018 a 20/04/2022

SIGNATÁRIOS: Sandro Henrique Armando - Secretário da Fazenda.

- Aleno Dias Guimarães - Prefeito

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**ACÓRDÃO Nº: 080/2018**

PROCESSO Nº: 2010/6640/500504

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2010/001319

REEXAME NECESSÁRIO Nº: 3.602

INTERESSADO: NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.405.001-9

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

I - ICMS NORMAL. LEVANTAMENTO ESPECÍFICO. OMISSÃO DE SAÍDAS MERCADORIAS TRIBUTADAS. ERRO NA CAPITULAÇÃO DA INFRAÇÃO. NULIDADE. É nula a reclamação tributária cujo contexto exige o ICMS normal na omissão de saídas mercadorias tributadas, com erro na tipificação da infração, por não fazer descrição dos fatos subsumir-se à disposição semântica na qual se fundamentou.

II - ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. ENTRADAS. NÃO REGISTROS DE NOTAS FISCAIS. IMPROCEDENTE - É improcedente a reclamação tributária na exigência do ICMS Substituição Tributária, ao restar comprovado por meio documental o recolhimento da exigência tributária, nos autos do processo.

III - ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. ENTRADAS. NÃO REGISTROS DE NOTAS FISCAIS. NULIDADE - É nula a reclamação tributária que exige o ICMS Substituição Tributária, com erro na tipificação da infração denunciada, ao versar sobre outro tipo de conteúdo em contexto.

IV - ICMS. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA. NÃO REGISTRO DE NOTA FISCAL DE ENTRADA. IMPROCEDENTE - É improcedente a reclamação tributária que exige o ICMS Diferencial de Alíquota, quando a materialidade de provas apresentadas é suficiente para demonstrar que foi recolhido em DARE's.

V - MULTA FORMAL. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. OMISSÃO DO REGISTRO DE NOTAS FISCAIS ENTRADAS E SAÍDAS DE MERCADORIAS. PROCEDENTE EM PARTE - É procedente em parte a reclamação tributária que exige Multa Formal, em descumprimento de obrigação acessória, nas omissões de notas fiscais de entradas e saídas de mercadorias, à margem da escrituração em livros fiscais próprios da autuada.

DECISÃO

Certifico que na conformidade da ata da sessão ordinária hoje realizada, o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, reformar a decisão de primeira instância, para julgar procedente em parte as reclamações tributárias constante do auto de infração nº 2010/001319 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), referente o campo 6.11, R\$ 21.772,41 (vinte e um mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos), referente o campo 8.11, R\$ 651,40 (seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos), referente o campo 10.11, R\$ 560,80 (quinhentos e sessenta reais e oitenta centavos), referente o campo 13.11, e R\$ 2.075,46 (dois mil, setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), referente o campo 15.11, mais os acréscimos legais; e julgar nulos os valores de R\$ 22.014,38 (vinte e dois mil, quatorze reais e trinta e oito centavos), referente o campo 4.11, R\$ 65,91 (sessenta e cinco reais e nove centavos), referente o campo 12.11; e R\$ 1.005,36 (mil e cinco reais e trinta e seis centavos) referente o campo 14.11; e absolver dos valores de R\$ 12.949,63 (doze mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos), referente o campo 5.11, R\$ 10.301,38 (dez mil, trezentos e um reais e trinta e oito centavos), referente o campo 7.11, R\$ 325,70 (trezentos e vinte e cinco reais e setenta centavos), referente o campo 9.11, e R\$ 32,96 (trinta e dois reais e novecentos e seis centavos), referente o campo 11.11. O representante fazendário João Alberto Barbosa Dias fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual e pediu o refazimento dos trabalhos de auditoria em relação aos campos 4.11 e 12.11, conforme prevê o Regimento Interno. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Heverton Luiz de Siqueira Bueno, Josimar Júnior de Oliveira Pereira, Luiz Carlos da Silva Leal, Osmar Defante, Ricardo Shiniti Konya e Kellen C. Soares Pedreira do Vale. Presidiu a sessão de julgamento aos onze dias do mês de janeiro de 2018, o Conselheiro Suzano Lino Marques. Presidiu a sessão de julgamento aos onze dias do mês de janeiro de 2018, o conselheiro Suzano Lino Marques.

Suzano Lino Marques
Presidente

Heverton Luiz de Siqueira Bueno
Conselheiro relator

ACÓRDÃO Nº: 081/2018

PROCESSO Nº: 2016/6140/500099
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/000147
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.520
RECORRENTE: QUARTETTO SUPERMERCADOS LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.429.873-8
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS. PRESUNÇÃO DO FATO GERADOR. PROCEDENTE - É procedente a reclamação tributária que exige o ICMS, quando comprovada a não escrituração de notas fiscais da aquisição de mercadorias tributadas, caracterizando fato gerador presumido de omissões de saídas tributadas.

DECISÃO

Certifico que na conformidade da ata da sessão ordinária hoje realizada, o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade da reclamação tributária por cerceamento a defesa, por falta de fundamentação da sentença singular, arguida pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmando a decisão de primeira instância, julgar procedente a reclamação tributária constante do auto de infração de nº 2016/000147 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 14.591,87 (quatorze mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos), referente o campo 4.11, mais os acréscimos legais. O representante fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Heverton Luiz de Siqueira Bueno, Josimar Júnior de Oliveira Pereira, Luiz Carlos da Silva Leal, Osmar Defante, Ricardo Shiniti Konya e Kellen C. Soares Pedreira do Vale. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, o conselheiro Suzano Lino Marques. Presidiu a sessão de julgamento aos seis dias do mês de fevereiro de 2018, o conselheiro Suzano Lino Marques.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos oito dias do mês de maio de 2018.

Suzano Lino Marques
Presidente

Heverton Luiz de Siqueira Bueno
Conselheiro relator

ACÓRDÃO Nº: 082/2018

PROCESSO Nº: 2016/6140/500100
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/000148
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.521
INTERESSADO: QUARTETTO SUPERMERCADOS LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.429.873-8
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. NÃO REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS. PROCEDENTE - É procedente a reclamação tributária que exige multa formal, comprovado a não escrituração de notas fiscais da aquisição de mercadorias tributadas, em EFD - SPED, incorrendo na inobservância à legislação tributária.

DECISÃO

Certifico que na conformidade da ata da sessão ordinária hoje realizada, o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade da reclamação tributária por cerceamento a defesa, por falta de fundamentação da sentença singular, arguida pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmando a decisão de primeira instância, julgar procedente a reclamação tributária constante do auto de infração de nº 2016/000148 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 17.166,91 (dezessete mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e um centavos), referente o campo 4.11, mais os acréscimos legais. O representante fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Heverton Luiz de Siqueira Bueno, Josimar Júnior de Oliveira Pereira, Luiz Carlos da Silva Leal, Osmar Defante, Ricardo Shiniti Konya e Kellen C. Soares Pedreira do Vale. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, o conselheiro Suzano Lino Marques. Presidiu a sessão de julgamento aos nove dias do mês de maio de 2017, o conselheiro Suzano Lino Marques.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos oito dias do mês de maio de 2018.

Suzano Lino Marques
Presidente

Heverton Luiz de Siqueira Bueno
Conselheiro relator

ACÓRDÃO Nº: 083/2018

PROCESSO Nº: 2012/6040/502005
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2012/001518
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.406
RECORRENTE: QUARTETTO SUPERMERCADOS LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.061.488-0
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. APROVEITAMENTO INDEVIDO DE CRÉDITO. TRANSFERÊNCIA DE ICMS DE PRODUTOR RURAL. PROCESSO INDEFERIDO. PROCEDENTE - É procedente a reclamação tributária, que exige ICMS aproveitado indevidamente, referente à transferência de crédito de terceiro (produtor rural), indeferido em processo regular da SEFAZ.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade das reclamações tributárias por cerceamento a defesa, por falta de fundamentação da sentença singular, arguida pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmando a decisão de primeira instância, julgar procedente as reclamações tributárias constantes do auto de infração de nº 2012/001518 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 56.021,58 (cinquenta e seis mil, vinte e um reais e cinquenta e oito centavos), R\$ 311.650,00 (trezentos e onze mil e seiscentos e cinquenta reais) referente os campos 4.11 e 5.11, respectivamente, mais os acréscimos legais. O representante fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Heverton Luiz de Siqueira Bueno, Josimar Júnior de Oliveira Pereira, Luiz Carlos da Silva Leal, Osmar Defante, Ricardo Shiniti Konya e Kellen C. Soares Pedreira do Vale. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, o conselheiro Suzano Lino Marques.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos onze dias do mês de maio de 2018.

Suzano Lino Marques
Presidente

Heverton Luiz de Siqueira Bueno
Conselheiro relator

ACÓRDÃO Nº: 084/2018

PROCESSO Nº: 2015/6140/501451
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2015/005075
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.522
RECORRENTE: QUARTETTO SUPERMERCADOS LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.429.873-8
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. ENTRADAS. DIFERENÇA E OMISSÃO DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DO ICMS-ST. PROCEDENTE - É procedente a reclamação tributária que exige o ICMS Substituição Tributária, quando comprovado a retenção e o recolhimento a menor pelo responsável do pagamento.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade da reclamação tributária por erro na identificação do sujeito passivo, arguida pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmando a decisão de primeira instância, julgar procedente as reclamações tributárias constantes do auto de infração de nº 2015/005075 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 24.659,17 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais e dezessete centavos), R\$ 16.135,08 (dezesseis mil, cento e trinta e cinco reais e oito centavos), R\$ 1.197,81 (mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e um centavos), e R\$ 8.721,52 (oito mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos), referentes os campos 4.11 a 7.11, mais os acréscimos legais. O representante fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Heverton Luiz de Siqueira Bueno, Josimar Júnior de Oliveira Pereira, Luiz Carlos da Silva Leal, Osmar Defante, Ricardo Shiniti Konya e Kellen C. Soares Pedreira do Vale. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, o conselheiro Suzano Lino Marques. Presidiu a sessão de julgamento aos nove dias do mês de maio de 2017, o conselheiro Suzano Lino Marques.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos onze dias do mês de maio de 2018.

Suzano Lino Marques
Presidente

Heverton Luiz de Siqueira Bueno
Conselheiro relator

ACÓRDÃO Nº: 085/2018

PROCESSO Nº: 2016/6140/500083
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/000131
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.519
RECORRENTE: QUARTETTO SUPERMERCADOS LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.429.873-8
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. ENTRADAS. DIFERENÇA E OMISSÃO DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DO ICMS-ST. PROCEDENTE - É procedente a reclamação tributária que exige o ICMS Substituição Tributária, quando comprovado a retenção e o recolhimento a menor pelo responsável do pagamento.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade da reclamação tributária por erro na identificação do sujeito passivo, arguida pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmando a decisão de primeira instância, julgar procedente a reclamação tributária constante do auto de infração de nº 2016/000131 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 10.070,11 (dez mil, setenta reais e onze centavos), referente o campo 4.11, mais os acréscimos legais. O representante fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Heverton Luiz de Siqueira Bueno, Josimar Júnior de Oliveira Pereira, Luiz Carlos da Silva Leal, Osmar Defante, Ricardo Shiniti Konya e Kellen C. Soares Pedreira do Vale. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, o conselheiro Suzano Lino Marques. Presidiu a sessão de julgamento aos nove dias do mês de maio de 2017, o conselheiro Suzano Lino Marques.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos onze dias do mês de maio de 2018.

Suzano Lino Marques
Presidente

Heverton Luiz de Siqueira Bueno
Conselheiro relator

ACÓRDÃO Nº: 086/2018

PROCESSO Nº: 2015/6040/503807
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2015/003248
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.385
RECORRENTE: RIQUENA NETO AR CONDICIONADO LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.416.855-9

EMENTA

ICMS. LEVANTAMENTO BÁSICO. APROVEITAMENTO INDEVIDO DE CRÉDITO PRESUMIDO. PREVISÃO LEGAL. IMPROCEDENTE - É improcedente a reclamação tributária que exclui créditos presumidos de ICMS escriturados pelo contribuinte referente às saídas beneficiadas com incentivo fiscal, quando legalmente previsto na legislação tributária.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento para reformando a decisão de primeira instância, julgar improcedente a reclamação tributária constante do auto de infração de nº 2015/003248 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz no valor de R\$ 52.146,75 (cinquenta e dois mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos), referente o campo 4.11. O Representante Fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luiz Carlos da Silva Leal, Osmar Defante, Ricardo Shiniti Konya, Kellen C. Soares Pedreira do Vale, Heverton Luiz de Siqueira Bueno e Josimar Júnior de Oliveira Pereira. Presidiu a sessão de julgamento aos nove dias do mês de janeiro de 2018, o conselheiro Suzano Lino Marques.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos onze dias do mês de maio de 2018.

Suzano Lino Marques
Presidente

Luiz Carlos da Silva Leal
Conselheiro relator

ACÓRDÃO Nº: 087/2018

PROCESSO Nº: 2015/6040/503806
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2015/003247
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.386
RECORRENTE: RIQUENA NETO AR CONDICIONADO LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.416.855-9

EMENTA

ICMS. LEVANTAMENTO BÁSICO. APROVEITAMENTO INDEVIDO DE CRÉDITO PRESUMIDO. PROCEDENTE EM PARTE - É procedente em parte a reclamação tributária referente a aproveitamento a maior de crédito presumido, sendo devido apenas na proporção das saídas beneficiadas com incentivo fiscal, conforme previsto no TARE.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento parcial para, reformando a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte a reclamação tributária constante do auto de infração de nº 2015/003247 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 231.708,57 (duzentos e trinta e um mil, setecentos e oito reais e cinquenta e sete centavos), referente parte do campo 4.11, mais os acréscimos legais, e absolver do valor de R\$ 235.340,81 (duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e um centavos), referente parte do campo 4.11. O Representante Fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luiz Carlos da Silva Leal, Osmar Defante, Ricardo Shiniti Konya, Kellen C. Soares Pedreira do Vale, Heverton Luiz de Siqueira Bueno e Josimar Júnior de Oliveira Pereira. Presidiu a sessão de julgamento aos nove dias do mês de janeiro de 2018, o conselheiro Suzano Lino Marques.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos onze dias do mês maio de 2018.

Suzano Lino Marques
Presidente

Luiz Carlos da Silva Leal
Conselheiro relator

ACÓRDÃO Nº: 088/2018

PROCESSO Nº: 2015/6040/503805
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2015/003246
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.387
RECORRENTE: RIQUENA NETO AR CONDICIONADO LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.416.855-9

EMENTA

ICMS. LEVANTAMENTO BÁSICO. APROVEITAMENTO INDEVIDO DE CRÉDITO PRESUMIDO. SAÍDAS COM TRIBUTAÇÃO NORMAL. IMPROCEDENTE - É improcedente a reclamação tributária que exclui créditos de ICMS, escriturados pelo contribuinte, referente às saídas com tributação normal, não beneficiada com o incentivo fiscal, fazendo jus ao aproveitamento de crédito normal do ICMS.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento para reformando a decisão de primeira instância, julgar improcedente a reclamação tributária constante do auto de infração de nº 2015/003246 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz no valor de R\$ 188.982,43 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos), referente o campo 4.11. O Representante Fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luiz Carlos da Silva Leal, Osmar Defante, Ricardo Shiniti Konya, Kellen C. Soares Pedreira do Vale, Heverton Luiz de Siqueira Bueno e Josimar Júnior de Oliveira Pereira. Presidiu a sessão de julgamento aos nove dias do mês de janeiro de 2018, o conselheiro Suzano Lino Marques.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos onze dias do mês de maio de 2018.

Suzano Lino Marques
Presidente

Luiz Carlos da Silva Leal
Conselheiro relator

ACÓRDÃO Nº: 089/2018

PROCESSO Nº: 2015/6040/503804

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2015/003245

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 8.388

RECORRENTE: RIQUENA NETO AR CONDICIONADO LTDA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.416.855-9

EMENTA

ICMS. LEVANTAMENTO BÁSICO. APROVEITAMENTO INDEVIDO DE CRÉDITO PRESUMIDO. PREVISÃO LEGAL. IMPROCEDENTE - É improcedente a reclamação tributária que exclui créditos presumidos de ICMS escriturados pelo contribuinte referente às saídas beneficiadas com incentivo fiscal, quando legalmente previsto na legislação tributária.

DECISÃO

Certifico que na conformidade da ata da sessão ordinária hoje realizada, o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento para reformando a decisão de primeira instância, julgar improcedente a reclamação tributária constante do auto de infração de nº 2015/003245 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz no valor de R\$ 87.046,20 (oitenta e sete mil, quarenta e seis reais e vinte centavos), referente o campo 4.11. O Representante Fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luiz Carlos da Silva Leal, Osmar Defante, Ricardo Shiniti Konya, Kellen C. Soares Pedreira do Vale, Heverton Luiz de Siqueira Bueno e Josimar Júnior de Oliveira Pereira. Presidiu a sessão de julgamento aos nove dias do mês de janeiro de 2018, o conselheiro Suzano Lino Marques.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas - TO, aos onze dias do mês de maio de 2018.

Suzano Lino Marques
Presidente

Luiz Carlos da Silva Leal
Conselheiro relator

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES**RESULTADO DE JULGAMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 057/2018
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
PROCESSO Nº 03.338/3100/2017

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ nº 020, de 09 de janeiro de 2018, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando a aquisição de material de consumo (capela para exaustão de pó, agitador magnético), que teve como vencedora as empresas: LUTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA LABORATÓRIOS EIRELI, no item 01, no valor de R\$ 3.887,00 (três mil, oitocentos e oitenta e sete reais), NATIVA LAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, item 02, no valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 4.767,00 (quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais), com a economia de 11,23% em relação ao estimado pelo órgão requisitante.

O resultado completo encontra-se disponível nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

Palmas, 14 de maio de 2018.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA,
HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****RETIFICAÇÃO**

No Resultado de Julgamento da Concorrência nº 010/2017, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE nº 5.108, pág. 41, de 09 de maio de 2018.

ONDE SE LÊ: LOTE 10: AP EMPREENDIMENTOS EIRELLI - EPP, com valor de R\$ 438.709,62 (quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e nove reais e sessenta e dois centavos); e LOTE 11: AP EMPREENDIMENTOS EIRELLI - EPP, com valor de R\$ 482.710,40 (quatrocentos e oitenta e dois mil, setecentos e dez reais e quarenta centavos.)

LEIA-SE: LOTE 10: MOEDA ENGENHARIA LTDA - EPP, com valor de R\$ 438.709,62 (quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e nove reais e sessenta e dois centavos); e LOTE 11: MOEDA ENGENHARIA LTDA - EPP, com valor de R\$ 482.710,40 (quatrocentos e oitenta e dois mil, setecentos e dez reais e quarenta centavos.)

SECRETARIA DA SAÚDE**PORTARIA GABSEC/SES/Nº 346, DE 11 DE MAIO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhes foram conferidas, com fundamento no disposto no art. 42 §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA GABSEC/SES/Nº 262, de 17 de abril de 2018, que homologa o resultado da Avaliação Periódica de Desempenho, dos servidores públicos lotados nesta Pasta.

Onde se lê:

CPF	Matrícula	Nome	Nota	Ano
822.645.221-00	1037307-1	ACLECIA DIAS DE MENEZES	91.9	2017
333.423.932-20	420284-1	DELCINEI GONÇALVES BARROS	86.0	2016
333.423.932-20	420284-1	DELCINEI GONÇALVES BARROS	86.0	2017

Leia-se:

CPF	Matrícula	Nome	Nota	Ano
822.645.221-00	1037307-1	ACLECIO DIAS DE MENEZES	91.9	2017
333.423.932-20	420284-1	DILCINEI GONÇALVES BARROS	86.0	2016
333.423.932-20	420284-1	DILCINEI GONÇALVES BARROS	86.0	2017

Renato Jayme da Silva
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA GABSEC/SES Nº 347, DE 11 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Considerando que a servidora encontrava-se afastada para Licença para Tratamento de Saúde, no ano de 2017, e em consonância com a legislação estadual, a Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, art. 117, inc. III, alínea "a" que acolhe a licença para tratamento da própria saúde para todos os efeitos como efetivo exercício e conforme Decreto 2.643, de 17 de janeiro de 2006, resolve:

Art. 1º ATRIBUIR nota, da Avaliação Periódica de Desempenho referente ao interstício de 2017 da servidora do Quadro de Profissionais da Saúde do Estado do Tocantins, na forma a seguir:

CPF	Matrícula	Nome	Nota	Ano
345.082.012-53	433886-1	VOLKSLANIA SOUSA MOREIRA	93.60	2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Renato Jaime da Silva
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA GABSEC/SES Nº 348, DE 11 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a delegação de competência o servidor para representar o Secretário de Estado da Saúde do Tocantins - SES - TO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI, Subsecretário de Estado da Saúde para representar e responder pela Secretaria de Estado da Saúde, na ausência do mesmo, inclusive quanto à assinatura e ao recebimento de documentos oficiais, excetuando-se aos atos de caráter normativo, decisão de recursos administrativos e matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/GABSEC/DGP/Nº 0359, DE 11 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, resolve:

REMOVER, a pedido

Art. 1º Com 40 (quarenta) horas semanais, o servidor HIDER ALENCAR, Médico, matrícula nº 267111/2, CPF: 197.726.101-91, do Hospital Regional Dr. Alfredo Oliveira Barros em Paraisópolis do Tocantins para o Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Renato Jayme da Silva
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL Nº 04/2018

PROCESSO Nº: 2018.30550.002353

PARTÍCIPES: Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a Associação de Pais Alunos e Mestres do Colégio Estadual Polivalente Castelo Branco

OBJETO: Disponibilização de vagas para o estágio estudantil supervisionado e atividade de aprendizagem em serviço nas unidades de saúde e setores da Secretaria de Estado da Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2018

VIGÊNCIA: 11/05/2023

SIGNATÁRIOS: - RENATO JAYME DA SILVA - Secretário de Estado da Saúde - MARIA NEIDE OLIVEIRA DE SÁ - Presidente

COMISSÃO DE SELEÇÃO**EDITAL/SES/SGPES Nº 10, DE 14 MAIO DE 2018.**

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DOCENTES DO CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM TERAPÊUTICA MEDICAMENTOSA APLICADA À ODONTOLOGIA HOSPITALAR.

APRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante competência disposta na Portaria GABSEC/SES Nº 91, de 15 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 5.054, de 19 de fevereiro de 2018; considerando a estratégia e os recursos oriundos do Ministério da Saúde, com a finalidade específica de financiamento da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde - PNEPS; conforme o Parecer do Crepes 45/09/2017, torna pública a reabertura do Processo Seletivo para docentes do Curso de Atualização em Terapêutica Medicamentosa Aplicada à Odontologia Hospitalar, operacionalizados pela Secretaria de Estado da Saúde, através da Superintendência de Gestão Profissional e Educação na Saúde/Diretoria da Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde Dr. Gismar Gomes/ Gerência de Educação na Saúde.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Seleção será regida por este Edital, sendo executado pela Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes, com base na Portaria SES Nº 352, de 23 de maio de 2017 publicada no Diário Oficial do Estado Nº 4874, de 25 de maio de 2017, e pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria GABSEC/SES Nº 91, de 15 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 5.054, de 19 de fevereiro de 2018.

2. DO CURSO, CARGA HORÁRIA, MODALIDADE, ATIVIDADE E LOCAL DE EXECUÇÃO.

CURSO	CARGA HORÁRIA DO CURSO	MODALIDADE	ATIVIDADE/FUNÇÃO	LOCAL DE EXECUÇÃO
Atualização em Terapêutica Medicamentosa Aplicada à Odontologia	80 horas	Presencial	Docência	Palmas

2.1 A atividade de docência consiste em: planejamento, desenvolvimento, execução e avaliação dos processos de aprendizagem teóricos e práticos, construção e disponibilização do material didático-pedagógico e elaboração do relatório final do módulo, de acordo com o modelo a ser entregue.

2.2 Os selecionados para o desempenho da atividade/função poderão exercer atividades em outros municípios, conforme a necessidade e disponibilidade.

2.3 Aos selecionados que exercerem atividades em outros municípios será pago diárias para custeio de deslocamento e hospedagem.

3. QUADRO DE VAGAS E DESENVOLVIMENTO DO CURSO

CURSO	ATIVIDADE	VAGAS	MUNICÍPIO DE ATUAÇÃO
Atualização em Terapêutica Medicamentosa Aplicada à Odontologia Hospitalar	Docente Especialista	01	Palmas
	Docente	01	Palmas

3.1 Será classificado o triplo do número de vagas, sendo os candidatos classificados denominados suplentes.

3.2 Os suplentes poderão ser convocados para o desempenho da atividade/função, conforme a necessidade e disponibilidade.

3.3 O curso está organizado da seguinte forma:

Atualização em Terapêutica Medicamentosa Aplicada à Odontologia Hospitalar

EIXOS TEMÁTICOS		CARGA HORÁRIA
Módulo I	Conceitos básicos de farmacologia e regras de prescrição de medicamentos;	32 horas
	Controle de dor, inflamação e infecção;	
	Controle farmacológico da ansiedade;	
	Quimioterápicos e suas implicações para o tratamento odontológico no ambiente hospitalar;	
Módulo II	Farmacoterapêutica para os grupos de pacientes especiais	32 horas
Módulo III	Emergências médicas com o paciente odontológico	16 horas
Carga Horária Total do Curso		80 horas

4. DA REMUNERAÇÃO

NÍVEL DE FORMAÇÃO	DOCÊNCIA/PLANEJAMENTO EM CURSOS E OFICINAS*
Docente especialista - Especialização	R\$ 100,00 hora aula
Docente - Graduação	R\$ 60,00 hora aula

*Conforme os parâmetros da Portaria SES Nº 352, de 23 de maio de 2017 publicada no Diário Oficial do Estado Nº 4874 de 25 de maio de 2017.

5. DOS REQUISITOS DE ACESSO

5.1 Poderão inscrever-se no Processo Seletivo servidores públicos federais, estaduais ou municipais, devendo ainda possuir as seguintes qualificações descritas abaixo:

CURSO	ATIVIDADE	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA/EXPERIÊNCIA
ATUALIZAÇÃO EM TERAPÊUTICA MEDICAMENTOSA APLICADA À ODONTOLOGIA HOSPITALAR	Docente	Profissional graduado em enfermagem ou fisioterapia com experiência para ministrar aula de Suporte Básico de Vida.
	Docente Especialista	Profissional graduado em Odontologia ou Medicina, especialista em cirurgia e/ou traumatologia buco-maxilo-facial.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas, realizadas no período de 16 a 25 de maio de 2018.

6.2 A inscrição deverá ser realizada no período 16 a 25 de maio de 2018, das 8h às 12h e das 14h às 18h, em dias úteis, na Secretaria Geral de Ensino da Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde Dr. Gismar Gomes, situada na Quadra 606 Sul, APM-07, Alameda Portinari, Palmas - TO, CEP: 77.022-062.

6.3 A inscrição deverá ser protocolada, conforme o item 6.2, em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome do candidato e a vaga pleiteada, contendo os documentos abaixo relacionados:

a) Ficha de Inscrição, constante no Anexo I deste Edital;

b) Documentos Pessoais (RG e CPF);

c) Declaração de liberação, assinada pelas chefias mediata e imediata, constando a função exercida pelo servidor e, autorizando a participação integral nas atividades do curso, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;

d) Currículo atualizado, com todos os documentos comprobatórios. O material deverá ser apresentado em ordem cronológica do mais recente para o mais antigo, enumerados em ordem crescente, encadernados, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital;

e) Contracheque atualizado;

f) Os documentos comprobatórios (declarações de tempo de serviço e certificados) deverão conter a temporalidade (data de início e término da experiência);

6.4 Serão aceitas inscrições pelos serviços de Correios, recebidas pela Secretaria Geral de Ensino da ETSUS no período de inscrição, conforme o item 6.2.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

7.1 Os candidatos deverão submeter-se a seguinte etapa:

7.2 Análise Curricular

a) A análise Curricular terá pontuação máxima de 100 pontos, conforme Quadro de Atribuições de pontos dos Anexo IV.

b) A pontuação mínima para classificação do candidato deve ser de 50 pontos.

c) Os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima serão desclassificados do processo.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A classificação será definida considerando a maior pontuação, em ordem decrescente, obtida com o resultado da avaliação curricular preenchendo todas as vagas ofertadas.

9. DO RESULTADO PROVISÓRIO E SUA DIVULGAÇÃO

9.1 O resultado provisório do Processo Seletivo será divulgado na data provável de 30 de maio de 2018, no placar da ETSUS, no site www.saude.to.gov.br e no Diário Oficial do Estado.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os candidatos poderão interpor recurso, conforme Anexo V, devidamente fundamentado, no prazo de 1 (um) dia útil, após a divulgação do resultado, a contar do dia imediatamente subsequente à sua divulgação devendo este ser dirigido à Comissão de Seleção e protocolado na Secretaria Geral de Ensino da ETSUS, situada na Quadra 606 Sul, APM-07, Alameda Portinari, Palmas - TO, CEP: 77.022-062.

10.2 O formulário de recurso consta no Anexo V deste Edital.

10.3 O candidato deverá ser claro, objetivo e consistente em seu pleito e fazer sua devida identificação. Recurso inconsistente ou fora do prazo será preliminarmente indeferido.

10.4 O recurso deverá ser impetrado de forma individual.

10.5 Todos os recursos serão avaliados pela comissão de seleção.

10.6 Se da resposta do recurso resultar uma alteração do resultado, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.7 O resultado do recurso se dará no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

10.8 A resposta ao recurso estará disponível na Secretaria Geral de Ensino da ETSUS.

10.9 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 O resultado final e convocação do Processo Seletivo será divulgado na data provável de 05 de junho de 2018, no placar da ETSUS, no site: www.saude.to.gov.br e no Diário Oficial do Estado.

11.2 Os candidatos aprovados, dentro das vagas oferecidas, deverão confirmar a sua participação na oficina de planejamento didático - pedagógica, após o recebimento de e-mail da Coordenação do Curso.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Para fins de desempate na classificação serão considerados os seguintes critérios em ordem de apresentação:

a) Maior idade, de acordo com o parágrafo único do art. 27, da Lei nº 10.741/03;

b) Maior tempo de exercício profissional;

c) Maior tempo de docência.

13. DO PLANEJAMENTO DIDÁTICO PEDAGÓGICO

13.1 Os docentes selecionados deverão participar da oficina de planejamento didático-pedagógico que será realizada em data a ser divulgada.

13.2 A ausência na oficina de planejamento didático-pedagógico implica na eliminação do selecionado.

13.3 No momento do planejamento didático-pedagógico serão distribuídas as áreas de conhecimento, conforme as competências dos selecionados.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará em aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste edital.

14.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no Diário Oficial do Estado do Tocantins, no placar da ETSUS e no site: www.saude.to.gov.br.

14.3 Será desclassificado e excluído do processo seletivo o candidato que de qualquer forma, perturbar a ordem dos trabalhos e/ou agir de forma desrespeitosa com os membros da Comissão e demais candidatos.

14.4 Haverá desclassificação e exclusão do processo de seleção o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata ou, ainda, deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprove o atendimento a todos os requisitos exigidos pelo presente edital;

14.5 O candidato poderá protocolar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do presente edital, requerimento de impugnação deste processo seletivo, instruído com cópia da identidade junto à Secretaria Geral de Ensino da ETSUS, situada na Quadra 606 Sul, APM-07, Alameda Portinari, em Palmas/TO, das 08:00 às 18:00 horas.

14.6 Os documentos apresentados à Comissão de Seleção pelos candidatos aprovados não serão devolvidos.

14.7 Os documentos apresentados à Comissão de Seleção, pelos candidatos que não forem aprovados, poderão ser retirados até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado, e os que não forem retirados, serão destruídos, sem qualquer formalidade ou aviso.

14.8 O processo seletivo será válido por 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

14.9 Os gastos referentes ao processo seletivo, bem como a oficina de planejamento didático- pedagógico ocorrerão por conta do candidato.

14.10 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

Ana Paula Machado Silva
Presidente da Comissão

ANEXO I

 Secretaria de Estado da Saúde Superintendência de Gestão Profissional e Educação na Saúde Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gisamar Gomes Ficha de Inscrição	
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO - Preencher todos os campos da ficha de inscrição com letra de forma; - No campo tipo de servidor, os (as) participantes que forem servidores (as) estaduais cedidos para o município, deverão marcar a opção "servidor estadual"; - O (a) participante que possuir formação de nível técnico ou superior (completo ou incompleto) deverá especificar o curso no campo "especificar curso"; - O (a) participante deverá assinar a ficha de inscrição, bem como sua chefia imediata, pois só serão efetivadas inscrições constando as assinaturas solicitadas.	
EVENTO:	
Responsável pelo Evento: DETSUS/GES	Vaga pleiteada:
Período:	Local:
1. DADOS PESSOAIS	
NOME:	SEXO: ☐ MASC. ☐ FEM.
NECESSIDADE ESPECIAL: ☐ SIM ☐ NÃO	QUAL?
ENDEREÇO:	
CEP:	CIDADE: ESTADO:
TEL. RES:	CEL: E-MAIL:
RG:	ORG. EXP.: CPF:
DADOS BANCÁRIOS: BANCO: N° CONTA:	AG:
2. DADOS PROFISSIONAIS	
☐ SERVIDOR PÚBLICO	
ORGÃO:	LOTAÇÃO:
TIPO DE SERVIDOR ☐ MUNICIPAL ☐ ESTADUAL ☐ FEDERAL	
TIPO DE VÍNCULO ☐ EFETIVO ☐ NOMEADO ☐ CONTRATADO	
CARGO:	MATRÍCULA: FUNÇÃO:
TEL. PROF:	FAX: E-MAIL:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO

Declaro que o servidor _____, matrícula nº _____, está liberado para atuar como docente do Curso de _____, com duração de _____/horas/aula (_____) que será realizado no período de _____, com _____ turmas, no(s) município(s) _____. Declaro ainda que a presente liberação está em consonância com o disposto na Portaria SES Nº 352, de 23 de maio de 2017 publicada no Diário Oficial do Estado Nº 4.874, de 25 de maio de 2017.

_____, ____/____/____.
Local / data.

(Assinatura da Chefia imediata, carimbo e matrícula).

Obs.: o documento deve ser em papel timbrado.

ANEXO III

MODELO DO CURRÍCULO

I - IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____
 Telefones para contato: _____
 E-mail: _____

II - FORMAÇÃO ACADÊMICA:

- Certificados ou Diplomas que comprovem a sua formação acadêmica.

III - FORMAÇÃO COMPLEMENTAR:

Cursos de Atualização, Aperfeiçoamento e de Pós Graduação, em áreas relacionadas com a área de saúde proposta no Edital.

IV - HISTÓRICO PROFISSIONAL:

Experiência Profissional na área de _____.

(Certificados, declarações com temporalidade, contracheque, carteira de trabalho...)

V - EXPERIÊNCIA DOCENTE:

Cursos que participou como docente (Nome do curso, Instituição, carga horária, data).

Nome e assinatura

(Declarações com temporalidade, certificados, etc.)

ANEXO IV

QUADRO I ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO ATUALIZAÇÃO EM TERAPÊUTICA MEDICAMENTOSA APLICADA À ODONTOLOGIA HOSPITALAR PONTUAÇÃO MÁXIMA 100 PONTOS	
1. Formação Complementar em áreas afins Cursos de Atualização até 179 horas em odontologia hospitalar; patologia bucal; cirurgia e/ou traumatologia buco-maxilo-facial ou correlatos - Pontuação máxima 12, sendo 3 pontos para cada certificado apresentado; Cursos com carga horária superior a 179 horas em suporte básico de vida, odontologia hospitalar; patologia bucal; cirurgia e/ou traumatologia buco-maxilo-facial ou correlatos - Pontuação máxima 8, sendo 4 pontos para cada certificado apresentado; Cursos de Pós-graduação em cirurgia e/ou traumatologia buco-maxilo-facial ou correlatos, mínimo de 360h - Pontuação máxima 20 Pontos, sendo 10 pontos para o certificado apresentado. * Os itens acima são somativos.	40 pontos
2. Histórico Profissional Experiência profissional de atuação em atendimento hospitalar - Pontuação máxima 40 pontos, sendo 8 pontos para cada ano de exercício profissional comprovado por declaração do serviço.	40 pontos
3. Experiência docente Experiência em docência em áreas da saúde - Pontuação máxima 20 pontos, sendo 2 pontos para cada certificado e/ou declaração apresentados com carga horária mínima de 20 horas.	20
Total de Pontos no Currículo	100

ANEXO V

Formulário para Interposição de Recurso de Processo Seletivo

VAGA PLEITEADA: _____

Ao Senhor (a) Presidente da Comissão de Seleção

Recurso contra decisão relativa ao resultado do Processo Seletivo para Docentes dos cursos de Atualização em Terapêutica Medicamentosa Aplicada à Odontologia Hospitalar, constante no Edital Nº _____, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº _____, realizado pela Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde Dr. Gisamar Gomes.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, candidato a uma vaga no processo seletivo para "Atualização em Terapêutica Medicamentosa Aplicada à Odontologia Hospitalar", apresento recurso junto a Comissão de Seleção.

A decisão objeto de contestação é _____

_____ (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão: _____

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato

ANEXOVI
CRONOGRAMA

DATAS PROVÁVEIS	ATIVIDADE
16 a 25/05/2018	Inscrições
28/05/2018	Avaliação Curricular
30/05/2018	Resultado Provisório
31/05/2018	Interposição de Recurso
05/06/2018	Resultado Final

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2017/30550/009675**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o artigo 2º, inciso III do Decreto Estadual 5.344/2015, vem em obediência ao disposto no artigo 5º do Decreto supracitado, registrar Intenção de Registro de Preços para Aquisição de Materiais Hospitalares Oftálmicos para proteção individual e coletiva - EPI E EPC, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 03 (três) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CPL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1722/3098.

Palmas/TO, 10 de maio de 2018.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2018/30550/001770**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o artigo 2º, inciso III do Decreto Estadual 5.344/2015, vem em obediência ao disposto no artigo 5º do Decreto supracitado, registrar Intenção de Registro de Preços para Aquisição de MEDICAMENTOS DIVERSOS, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 03 (três) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CPL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones (063) 3218-1722/3098.

Palmas/TO, 11 de maio de 2018.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2018/30550/001793**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o artigo 2º, inciso III do Decreto Estadual 5.344/2015, vem em obediência ao disposto no artigo 5º do Decreto supracitado, registrar Intenção de Registro de Preços para Aquisição de MEDICAMENTOS MANIPULADOS, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 03 (três) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CPL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1722/3098.

Palmas/TO, 10 de maio de 2018.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2017/30550/008160**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o artigo 2º, inciso III do Decreto Estadual 5.344/2015, vem em obediência ao disposto no artigo 5º do Decreto supracitado, registrar Intenção de Registro de Preços para Aquisição de produtos e insumos para abastecer o laboratório de hematologia da Hemorrede-TO, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 03 (três) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CPL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones (063) 3218-1722/3098.

Palmas/TO, 14 de maio de 2018.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2018/30550/002204

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o artigo 2º, inciso III do Decreto Estadual 5.344/2015, vem em obediência ao disposto no artigo 5º do Decreto supracitado, registrar Intenção de Registro de Preços para Aquisição de acessórios para equipamentos hospitalares, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 03 (três) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CPL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones (063) 3218-1722/3098.

Palmas/TO, 14 de maio de 2018.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2018/30550/002236

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o artigo 2º, inciso III do Decreto Estadual 5.344/2015, vem em obediência ao disposto no artigo 5º do Decreto supracitado, registrar Intenção de Registro de Preços para Aquisição de acessórios para equipamentos hospitalares, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 03 (três) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CPL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones (063) 3218-1722/3098.

Palmas/TO, 14 de maio de 2018.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO HORÁRIO DE BRASÍLIA

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará os pregões eletrônicos relacionados abaixo:

Pregão Eletrônico nº 130/2018 - Processo 1253/2017. Objeto: Registro de Preços para aquisição de MEDICAMENTOS DIVERSOS, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 28/05/2018 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro: Thiago Borges.

Pregão Eletrônico nº 131/2018 - Processo 2619/2015. Objeto: Aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 28/05/2018 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeira: Rubisléia Mesquita.

Pregão Eletrônico nº 132/2018 - Processo 6064/2017. Objeto: Registro de preço para aquisição de NUTRIÇÕES ENTERAIS SISTEMA ABERTO EM PÓ E SUPLEMENTOS, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 28/05/2018 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeira: Kássia Pinheiro.

Pregão Eletrônico nº 133/2018 - Processo 1254/2017. Objeto: Registro de Preços para aquisição de MEDICAMENTOS DIVERSOS - PARTE III, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 29/05/2018 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeira: Rubisléia Mesquita.

Pregão Eletrônico nº 134/2018 - Processo 4770/2015. Objeto: Registro de Preços para aquisição de MEDICAMENTOS ANTIBIÓTICOS, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 29/05/2018 às 10h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeira: Kássia Pinheiro.

Os editais também encontram-se disponíveis no site: www.saude.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones (063) 3218-1715/1722/3247.

Palmas, 14 de maio de 2018.

Kássia Divina Pinheiro Barbosa Koelln
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018 HORÁRIO DE BRASÍLIA

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08h30min do dia 29 de maio de 2018 realizará a reabertura da licitação em tela, que visa o registro de preços para aquisição de NUTRIÇÕES ENTERAIS SISTEMA FECHADO E MÓDULOS NUTRICIONAIS, conforme especificações técnicas contidas no edital e seus anexos. O edital retificado encontra-se disponível na internet, nos seguintes sites: www.saude.to.gov.br e www.publinexo.com.br. Informações pelos telefones (63) 3218-1722/1715/3247. (Processo nº 2017/30550/5982). Pregoeiro: Thiago Borges.

Palmas, 14 de maio de 2018.

Kássia Divina Pinheiro Barbosa Koelln
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/3055/008159

Aos quatorze dias do mês de maio de 2018 a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, Renato Jayme da Silva, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº 579 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.095, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE

Cancelar parcialmente o registro de preços para prestação de serviços laboratoriais clínicos para a realização de exames de análises clínicas, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins na edição nº 5.090, de 12 de abril de 2018, nos termos do item informado abaixo, proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 037/2018, sucedido em sua sessão inicial realizada no dia 26 de março de 2018 pelo provedor Comprasnet.

1. FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Fundamento Legal: O inciso I do artigo 20 do Decreto Estadual nº 5.344/2015 prescreve que o registro do fornecedor será cancelamento por descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços.

1.2. Motivação: Conforme item 16.6.1.2, letra "b" do Edital, o cancelamento da ata de registro de preço poderá ser por iniciativa da Secretaria de Estado da Saúde, quando: perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório. Desta forma, conforme informado pela empresa Branco Laboratório de Análises Clínicas Ltda, que, após a finalização do pregão em epígrafe, a empresa foi negativamente pelo Município de Redenção - PA, portanto sua certidão fiscal municipal encontra-se positiva.

2. DO FORNECEDOR E DOS ITENS DO DESTRATO

Empresa: BRANCO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA CNPJ nº 07.307.108/0001-81			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÁXIMO GLOBAL	PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO NO VALOR DE CADA EXAME FATURADO
1	SERVIÇOS LABORATORIAIS CLÍNICOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA OS PACIENTES DO HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAINA	R\$ 3.519.363,90	1,05%
2	SERVIÇOS LABORATORIAIS CLÍNICOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA OS PACIENTES DO HOSPITAL REGIONAL DE ARAPOEMA	R\$ 111.597,84	1,05%
3	SERVIÇOS LABORATORIAIS CLÍNICOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA OS PACIENTES DO HOSPITAL REGIONAL DE AUGUSTINÓPOLIS	R\$ 528.108,75	1,05%
4	SERVIÇOS LABORATORIAIS CLÍNICOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA OS PACIENTES DO HOSPITAL REGIONAL DE GUARÁ	R\$ 378.462,24	1,05%
5	SERVIÇOS LABORATORIAIS CLÍNICOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA OS PACIENTES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEDRO AFINSO	R\$ 215.511,84	1,05%
6	SERVIÇOS LABORATORIAIS CLÍNICOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA OS PACIENTES DO HOSPITAL REGIONAL DE XAMBIOÁ	R\$ 203.833,48	1,05%

3. DAS ASSINATURAS

3.1. Assinam o presente termo, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação e o Secretário Estadual de Saúde.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

AVISO DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2018

A Secretaria de Estado da Saúde torna público, que realizará o Credenciamento para futura contratação em caráter complementar de pessoa(s) jurídica(s) com experiência comprovada em cirurgia da área Cirurgia Cardiovascular com a finalidade de prestação de serviços de cirurgia cardíaca pediátrica de urgência, destinada aos pacientes do SUS, onde deverá estar incluso junto ao procedimento: materiais, insumos, SADT, Nutrição parenteral e enteral, honorários médicos, internação em enfermaria e demais procedimentos pré e pós-cirúrgicos descritos neste Projeto Básico, além da disponibilização dos profissionais necessários à realização dos serviços. A Secretaria Estadual da Saúde custeará diárias de leitos de UTI Neonatal e Pediátrico para prestação à assistência integral dos pacientes do SUS, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. Data do recebimento da documentação: 05 dias úteis após a publicação do Edital e seus anexos. O edital estará disponível no site: www.saude.to.gov.br. Maiores informações através dos telefones: (0xx63) 3218-1715/1722. (Processo 2017/3055/003121).

Palmas, 15 de maio de 2018.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DO TRABALHO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO Nº: 2015/41000/000233.

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida, Referente o Gerenciamento de Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Via Sistema Web.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 19/2018/ASTEP/SETAS

No intuito de preservar o direito do fornecedor/prestador de serviços à Administração Pública e que tenha efetuado seus serviços juntos a SETAS, conforme determinações e especificações previamente estabelecidas e pactuadas RECONHECE-SE a despesa em benefício da empresa: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, R\$ 30.713,57 (trinta mil, setecentos e treze reais e cinquenta e sete centavos), manutenção da frota de veículos desta Pasta, em observância ao pleito legal constante nos artigos 37, 62, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Encaminhem-se os autos para empenho e posterior liquidação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Palmas, aos 11 dias do mês de abril de 2018.

PATRÍCIA RODRIGUES DO AMARAL
Secretária do Trabalho e Assistência Social

PROCESSO Nº: 2016/23000/001425.

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida, Referente à Locação de Veículo.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 20/2018/ASTEP/SETAS

No intuito de preservar o direito do fornecedor/prestador de serviços à Administração Pública e que tenha efetuado seus serviços juntos a SETAS, conforme determinações e especificações previamente estabelecidas e pactuadas RECONHECE-SE a despesa em benefício da empresa: MARCA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, R\$ 42.118,63 (quarenta e dois mil, cento e dezoito reais e sessenta e três centavos), referente à despesa de locação de veículos, para atender esta Pasta, em observância ao pleito legal constante nos artigos 37, 62, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Encaminhem-se os autos para empenho e posterior liquidação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Palmas, aos 11 dias do mês de abril de 2018.

PATRÍCIA RODRIGUES DO AMARAL
Secretária do Trabalho e Assistência Social

PROCESSO Nº: 2016/41000/000231.

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida, Referente à Locação do Prédio Onde Acomoda o Almoarifado desta Pasta.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 21/2018/ASTEP/SETAS

No intuito de preservar o direito do fornecedor/prestador de serviços à Administração Pública e que tenha efetuado seus serviços juntos a SETAS, conforme determinações e especificações previamente estabelecidas e pactuadas RECONHECE-SE a despesa em benefício da empresa: SAN MARCOS IMOBILIÁRIA EIRELI - ME, R\$ 53.666,67 (cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), locação do almoxarifado da SETAS, referente aos meses de agosto, setembro, outubro e 25 dias do mês de novembro de 2017, em observância ao pleito legal constante nos artigos 37, 62, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Encaminhem-se os autos para empenho e posterior liquidação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Palmas, aos 12 dias do mês de abril de 2018.

PATRÍCIA RODRIGUES DO AMARAL
Secretária do Trabalho e Assistência Social

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S.A

EXTRATO DE TERMO CONTRATO

Em cumprimento ao que preceitua a Lei nº 13.303/2016, a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A. torna pública a celebração do seguinte termo aditivo de contrato:

CONTRATO Nº 005/2018;
PROCESSO Nº 027/2018;
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A.
CONTRATADA: AUTO POSTO DISBRAVA LTDA
CNPJ sob o nº 16.988.096/0001-88;
VALOR TOTAL: R\$ 16.030,90 (dezesesseis mil e trinta reais e noventa centavos).
DESCRIÇÃO DO OBJETO: "Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de fornecimento de combustíveis para os veículos pertencentes à Frota Oficial da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A."
DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2018.
SIGNATÁRIOS: - MAURILIO RICARDO ARAÚJO DE LIMA - Diretor Presidente;
- LUCIANO VALADARES ROSA - Sócio Proprietário;

AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS

PORTARIA Nº 24/2018/GABPRES, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, tendo em vista que lhe complete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, §III, c/c art. 67 da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato e Fiscal Substituto dos Contratos elencados a seguir:

Fiscal do Contrato Mat.	Fiscal Substituto Mat.	Nº do Contrato	Locador	Objeto do Contrato
Marlus Vinicius Moura Mamede Diniz Mat. 1047825-1	GABRIEL LINCOLN RIBEIRO DE OLIVEIRA Mat. 11614137-1	13/2016	BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.	Aquisição de serviços para gerenciamento de abastecimento de veículos da ATS.
Carlos Cesar Costa do Carmo Mat. 88745-7	Alabam Dias da Silva Mat. 11217154-1	12/2014	ANTONIO DOS SANTOS NETO	Locação do imóvel comercial na cidade de Palmas - TO.
Janaina de Almeida Lugato Mat. 11609109-1	Francisco d Ávila Aires da Silva Mat. 11511770-1	23/2014	OI S.A	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia comutada, visando atender o Call Center desta Agência.
Marlus Vinicius Moura Mamede Diniz Mat. 1047825-1	GABRIEL LINCOLN RIBEIRO DE OLIVEIRA Mat. 11614137-1	48/2014	Marca Representações	Aquisição de serviços de locação de veículos visando atender as necessidades da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS.
Alabam Dias da Silva Mat. 11217154-1	ANTONIO DAVI GOVEIA JUNIOR Mat.1148710-2	20/2013	IMPrensa NACIONAL	Contratação de serviços de publicações de materiais inerentes à comissão permanente de licitação desta Agência no Diário Oficial da União

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Supervisor Geral de Contratos sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao setor de Gerencia Comercial para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Gerencia Comercial e Diretoria de Administração para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas 26 de abril de 2018.

ROBERTA MARIA PEREIRA CASTRO
Presidente

AGETO

PORTARIA AGETO Nº 151, DE 14 DE MAIO DE 2018.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 579 - NM, de 19 de abril de 2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para, sem prejuízo de sua função, conduzir veículos oficiais desta Agência, durante vistoria de obras:

ITEM	NOME	MATRÍCULA
01	JORGE LUIZ DIAS MENDES	1187155

II - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09/05/2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, em Palmas/TO, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

VIRGILIO DA SILVA AZEVEDO
Presidente

ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇOS

O Presidente da AGETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, inciso IV, da Constituição estadual, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO, com base no parágrafo único, art. 8º da Lei nº 8.666/93, autoriza a empresa IBIZA CONSTRUTORA LTDA., a dar reinício à execução de serviços e obras de melhoramento nas rodovias vicinais em grupos de obras nos municípios de Muricilândia, Santa Fé do Araguaia, Pau D'Arco, Arapoema, Nova Olinda e Bandeirantes do Tocantins para o Grupo XI integrantes do PDRIS, no município de ARAPOEMA - TO, de conformidade com o contrato 00022/2015, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento desta, sob pena de rescisão unilateral do contrato supramencionado, nos termos da avença contratual e legislação pertinente.

Palmas - TO, 07 de maio de 2018.

GERALDO PEREIRA DA SILVA FILHO
Superintendente Operação e Conservação

VIRGÍLIO DA SILVA AZEVEDO
Presidente - Ordenador

ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇOS

O Presidente da AGETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, inciso IV, da Constituição estadual, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO, com base no parágrafo único, art. 8º da Lei nº 8.666/93, autoriza a empresa IBIZA CONSTRUTORA LTDA., a dar reinício à execução de serviços e obras de melhoramento nas rodovias vicinais em grupos de obras nos municípios de Couto Magalhães, Pequizeiro, Juarina, Bernardo Sayão e Colinas do Tocantins para o Grupo XII integrantes do PDRIS., no município de COLINAS DO TOCANTINS - TO, de conformidade com o contrato 00023/2015, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento desta, sob pena de rescisão unilateral do contrato supramencionado, nos termos da avença contratual e legislação pertinente.

Palmas - TO, 07 de maio de 2018.

GERALDO PEREIRA DA SILVA FILHO
Superintendente Operação e Conservação

VIRGÍLIO DA SILVA AZEVEDO
Presidente - Ordenador

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2018

CONVENIENTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO;
CONVENIADO: Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERINS;
OBJETO: Cooperação Técnica a fim de viabilizar realização da avaliação de imóveis rurais da faixa de domínio das rodovias estaduais a serem desapropriadas;
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses;
DOS RECURSOS FINANCEIROS E DESPESAS: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os convenientes, cujas despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos da AGETO;
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2018;
REPRESENTANTE DO CONVENIENTE: Virgílio da Silva Azevedo;
REPRESENTANTE DO CONVENIADO: Divino José Ribeiro;
TESTEMUNHAS: Lúcia Leiko Tacaoca Muraishi Garcia e Cláudio Gomes Dias

DETRAN**PORTARIA/DETRAN/GAB/DAF/Nº 574/2018**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no art. 42 §1º da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 579 - NM, de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.095/2018.

RESOLVE;

Art. 1º DESIGNAR fiscal de contrato os servidores, EMIVAL BORGES AGUIAR, matrícula nº 1269704, EUGENIA ALVES VIEIRA, matrícula nº 11615553, CLAUDINEIDE LOURENÇO DE OLIVEIRA MARTINS, matrícula nº 10920494 e como suplente TATIANNY GUIMARÃES JACINTO matrícula 125793-5, para fiscalizarem o contrato Nº 27/2015 referente ao processo nº 2014.3247.000602 relativo à prestação de serviços de limpeza, firmado com a empresa FÊNIX ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

- I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;
- III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;
- IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de controle Interno e Externo;
- V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

Art. 3º Revoga-se a Portaria Nº 691/2016.**Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas - TO, aos 09 dias do mês maio de 2018.

COLEMAR NATAL CAMARA FERREIRA NUNES DE MELO
Presidente do DETRAN - TO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2016 3247 000097
CONTRATO: 05/2016
CONTRATANTE: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-TO
CONTRATADO: BANCOOB - Banco Cooperativo do Brasil S/A
OBJETO: Prestação de serviços de arrecadação no recolhimento de taxas multas e outros débitos.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Alteração de prazo
VALOR ESTIMADO ANUAL: R\$ 23.250,00 (vinte e três mil duzentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3247.04.122.1100.4192, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte 0240.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 20 de abril de 2018 e, como termo final, o dia 19 de abril de 2019.
MODALIDADE: Licitação
DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2019
SIGNATÁRIOS: Hermes Azevedo Coêlho - Presidente do DETRAN-TO e o Sr. Gil Marcos Saggioro e o Sr. Marcos Chaves Carvalho ambos representantes da contratada.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2015 32470 000511

CONTRATO: 01/2016

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-TO

CONTRATADO: N.M.B. Shopping Center LTDA.

OBJETO: Locação de Imóvel para abrigar o Posto Avançado de Palmas -TO.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Alteração de prazo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3247.04.122.1135.4192, Natureza da

Despesa 33.90.39, Fonte 024.0

VALOR MENSAL ALUGUEL: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 15 de abril de 2018 e, como termo final, o dia 14 de abril de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 13 de abril de 2018.

MODALIDADE: Dispensa

SIGNATÁRIOS: Hermes Azevedo Coelho - Vice Presidente do DETRAN - TO, e a Sra. Elmecy Duarte da Silva - Procuradora do Locador.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº - 000253/2018**

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
FC21748/SP	03058637000399	AGETO	RE00318946	20/04/2018	08:40	6408-0
OZJ5833/GO	69261032168	AGETO	RE00318948	20/04/2018	18:10	5045-0
OUT5739/PI	42053749334	AGETO	RE00289472	20/04/2018	17:17	6858-0
JVV0075/PA	37980475100	AGETO	RE00273775	21/04/2018	17:30	5010-0
OBM2676/MT	05607230000218	AGETO	RE00319978	21/04/2018	10:32	6912-0
MWZ4012/TO	10794530591	SMTS	GU00019247	14/04/2018	10:41	5185-1
NLD0819/GO	05055207531	SMTS	GU00019245	14/04/2018	10:40	5185-1
JIMS609/DF	08693889168	SMTS	GU00019244	14/04/2018	10:39	5185-1
OLL7388/TO	95377352149	SMTS	GU00019243	14/04/2018	10:13	5185-1
JKK7316/DF	22678026191	SMTS	GU00019242	14/04/2018	10:12	5185-1
JJM8844/TO	02616889102	SMTS	GU00019241	14/04/2018	10:12	5185-1
ONZ8076/GO	38295164104	SMTS	GU00019240	14/04/2018	10:07	5185-1
MWS6181/TO	01436078121	SMTS	GU00019239	14/04/2018	10:07	6050-1
KCT2484/SP	85245682168	SMTS	GU00019238	14/04/2018	10:06	5185-1
KDM6367/TO	38655306053	SMTS	GU00019237	14/04/2018	10:04	5185-1
OTF4227/PA	13473318000131	SMTS	GU00019236	14/04/2018	10:03	5185-1
QKL0070/TO	45075590144	SMTS	GU00019235	14/04/2018	10:02	5673-1
MWN8524/TO	71735356115	SMTS	GU00019234	14/04/2018	10:01	5185-1
MXD6609/TO	43527981187	SMTS	GU00019233	14/04/2018	10:00	5185-1
QKA6179/TO	5282107100	SMTS	GU00019232	14/04/2018	09:50	5185-1
OYB2286/TO	19824734104	SMTS	GU00019231	14/04/2018	09:59	5185-1
NKK1315/TO	47658991104	SMTS	GU00019227	14/04/2018	09:40	5452-2
NGJ5779/TO	01103849115	SMTS	GU00019177	14/04/2018	10:45	7366-2
MXD2747/TO	70417662173	SMTS	GU00019175	14/04/2018	10:29	5541-5
QKK8881/TO	31112064168	SMTS	GU00019173	14/04/2018	10:13	5541-5
OLL1809/TO	11696367000108	SMTS	GU00019309	14/04/2018	09:49	5487-0
MWV2083/TO	95090339104	SMTS	GU00019256	14/04/2018	10:05	5991-0
MWL3216/TO	80352464887	SMTS	GU00019254	14/04/2018	08:51	5185-1
OYA9759/TO	73645230815	SMTS	GU00019253	14/04/2018	08:18	5185-1
QKB6562/TO	12702088000172	SMTS	GU00019252	14/04/2018	08:32	5185-1
QKA0130/TO	25669153855	SMTS	GU00019251	14/04/2018	08:31	5185-1
MXD7307/TO	28353854104	SMTS	GU00019257	14/04/2018	10:40	5991-0
MWJ9727/TO	42600197168	SMTS	GU00019263	14/04/2018	09:45	5185-1
OLL1399/TO	59866624153	SMTS	GU00019262	14/04/2018	09:52	5185-1
OLJ9277/TO	80671624172	SMTS	GU00019261	14/04/2018	09:23	5185-1
MVV5875/TO	26524600134	SMTS	GU00019258	16/04/2018	09:02	5991-0
MWV3397/TO	56643284015	SMTS	GU00019264	16/04/2018	10:04	5185-1
OSZ3023/TO	3143579153	SMTS	GU00019351	16/04/2018	08:50	5185-1
OLM8228/TO	93478941172	SMTS	GU00019382	16/04/2018	15:08	6050-1
QKF0807/TO	02060609127	SMTS	GU00019383	16/04/2018	15:10	6050-1
OQB6780/GO	26714418191	SMTS	GU00019378	16/04/2018	15:03	6050-1

QKF1399/TO	18992250134	SMTS	GU00019379	16/04/2018	15:05	5185-1
OLL5540/TO	01616147105	SMTS	GU00019380	16/04/2018	15:06	5185-1
MVR9276/TO	38285096068	SMTS	GU00019369	16/04/2018	10:08	7633-2
QKJ0010/TO	00170095100	SMTS	GU00019371	16/04/2018	14:43	5991-0
OGR3139/GO	15279365890	SMTS	GU00019372	16/04/2018	14:45	7633-2
ONL8334/GO	03941397800	SMTS	GU00019373	16/04/2018	14:48	5185-1
MXD6159/TO	10798003000176	SMTS	GU00019374	16/04/2018	14:48	5185-1
MEW7259/TO	21646734840	SMTS	GU00019375	16/04/2018	14:58	5185-1
QKA2961/TO	80862934168	SMTS	GU00019376	16/04/2018	15:00	5185-1
OAS2480/TO	16207479874	SMTS	GU00019360	16/04/2018	09:13	5185-1
MWW6033/TO	69222963149	SMTS	GU00019361	16/04/2018	09:13	5185-1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº - 000232/2018**

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 14/06/2018 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
OGV2826/TO	45415145168	DETRAN	TO00321403	02/04/2018	10:58	6122-0
QKE4851/TO	01279187107	DETRAN	TO00321401	02/04/2018	09:49	7633-1
OGN5688/TO	91549132172	DETRAN	TO00321267	31/03/2018	09:24	7633-1
HXB7937/TO	20598715819	DETRAN	TO00321266	31/03/2018	09:15	6602-0
HXB7937/TO	20598715819	DETRAN	TO00321264	31/03/2018	09:15	5185-1
MWK6298/TO	26089055153	DETRAN	TO00149732	31/03/2018	19:24	5550-0
QKC5589/TO	01509507132	DETRAN	TO00151832	30/03/2018	03:40	5169-1
MWG6528/TO	00304337110	DETRAN	TO00152076	29/03/2018	09:55	6556-1
MWG6528/TO	00304337110	DETRAN	TO00152077	29/03/2018	09:55	6637-1
MWG6528/TO	00304337110	DETRAN	TO00152079	29/03/2018	09:55	5010-0
MWG9336/TO	04827067163	DETRAN	TO00152116	30/03/2018	21:03	5045-0
NFG4841/TO	01992985138	DETRAN	TO00157280	02/04/2018	22:24	6599-2
NFG4841/TO	01992985138	DETRAN	TO00157281	02/04/2018	22:24	5010-0
MF02171/RS	00184436000188	AGETO	RE00278306	29/03/2018	16:00	6823-1
HTE8150/MS	88594246153	AGETO	RE00278307	29/03/2018	16:40	6823-1
FDA2434/MA	78606020834	AGETO	RE00278305	29/03/2018	09:10	6831-1
PSA5761/MA	04957081352	DETRAN	TO00157282	03/04/2018	01:03	6653-1
IPD9649/RS	29908680030	AGETO	RE00278304	29/03/2018	08:50	6831-1
OUZ3117/SC	10948789000160	AGETO	RE00278097	30/03/2018	11:10	6831-1
OAU0880/MT	10669278000100	AGETO	RE00278098	30/03/2018	15:50	6823-1
NUG6900/MT	00184532876	AGETO	RE00278308	31/03/2018	08:20	6823-1
IJV4467/MT	1376992000152	AGETO	RE00278309	31/03/2018	09:30	6831-1
ABO8022/PR	01325818000147	AGETO	RE00278312	31/03/2018	10:20	6823-1
QIR8362/SC	01703791169	DETRAN	TO00157492	29/03/2018	17:08	6130-0
KER7853/SC	30577039920	AGETO	RE00278314	31/03/2018	10:20	6068-2
KER7853/SC	30577039920	AGETO	RE00278315	31/03/2018	10:25	6831-1
OBH1800/GO	37860194000105	AGETO	RE00278311	31/03/2018	13:30	6823-1
MXB4314/TO	29510856134	DETRAN	TO00157509	30/03/2018	16:20	6599-2
NXE5556/GO	43450938134	AGETO	RE00278316	31/03/2018	13:35	6823-1
NWO0682/GO	43450938134	AGETO	RE00278317	31/03/2018	13:40	6823-1
MVP5364/TO	02995849171	DETRAN	TO00157510	30/03/2018	16:40	6726-1
NLU4664/GO	43450938134	AGETO	RE00278318	31/03/2018	13:45	6823-1
AUP4499/PR	12985709000172	AGETO	RE00278319	01/04/2018	17:00	6823-1
FDC8907/GO	45745439149	AGETO	RE00278100	02/04/2018	08:00	6823-1
MVP5364/TO	02995849171	DETRAN	TO00157511	30/03/2018	16:20	6769-0
OEC1008/TO	00112857108	DETRAN	TO00157513	01/04/2018	00:39	5010-0
OEC1008/TO	00112857108	DETRAN	TO00157514	01/04/2018	00:39	5061-0
QKI2720/TO	02255206137	DETRAN	TO00157515	03/04/2018	14:35	7633-1
JVN6292/TO	43630073034	DETRAN	TO00157669	29/03/2018	14:20	7030-1
JVN6292/TO	43630073034	DETRAN	TO00157670	29/03/2018	14:20	6599-2
MWC7853/TO	79103855449	DETRAN	TO00168969	29/03/2018	15:20	7366-2
MWU8607/TO	79958931168	DETRAN	TO00169090	01/04/2018	15:21	6912-0
MWU8607/TO	79958931168	DETRAN	TO00169091	01/04/2018	15:21	5010-0
MWU8607/TO	79958931168	DETRAN	TO00169092	01/04/2018	15:21	5819-4
QKC0464/TO	70211868191	DETRAN	TO00169093	01/04/2018	15:34	5738-0
QKC0464/TO	70211868191	DETRAN	TO00169094	01/04/2018	15:34	5819-4
QKC0464/TO	70211868191	DETRAN	TO00169095	01/04/2018	15:34	5835-0

QKC4578/TO	27007030149	DETRAN	TO01063588	26/03/2018	18:30	5274-2
MWO8963/TO	02648493107	DETRAN	TO01025498	29/03/2018	16:20	6610-2
KIS3313/PE	33729653881	DETRAN	TO00890732	01/04/2018	16:31	6610-1
MWJ6199/TO	02498852123	DETRAN	TO01063590	26/03/2018	18:30	6653-2
MWN6846/TO	04434183141	DETRAN	TO01063591	26/03/2018	18:30	5010-0
MWN6846/TO	04434183141	DETRAN	TO01063593	26/03/2018	18:30	5274-2
MWN6846/TO	04434183141	DETRAN	TO01063594	26/03/2018	18:38	6912-0
OYC0115/TO	00684403161	DETRAN	TO01063792	23/03/2018	09:55	7366-2
NSZ4261/TO	61882798104	DETRAN	TO01063794	23/03/2018	15:50	5410-0
NLG9036/TO	40957160100	DETRAN	TO01063795	24/03/2018	11:25	5452-2
MWX6358/TO	04831255122	DETRAN	TO01063799	26/03/2018	14:50	5010-0
MWJ6079/TO	0045579145	DETRAN	TO01063800	26/03/2018	15:25	6912-0
MWK3945/TO	97953687100	DETRAN	TO01063941	19/03/2018	22:50	5010-0
MWK3945/TO	97953687100	DETRAN	TO01063942	19/03/2018	22:50	6599-2
MWM5349/TO	07318023155	DETRAN	TO01063943	22/03/2018	10:30	5010-0
MWR6013/TO	01073344100	DETRAN	TO01063944	22/03/2018	12:31	7366-2
JVN8502/TO	75002426115	DETRAN	TO01063945	22/03/2018	17:41	7366-2
OLJ7045/TO	00663560160	DETRAN	TO01064152	25/03/2018	13:25	5045-0
MWJ3914/TO	00687217300	DETRAN	TO01064153	15/03/2018	13:25	5010-0
OYA2370/TO	87227347168	DETRAN	TO01064155	19/03/2018	10:41	6599-2
MWT5941/TO	02493164121	DETRAN	TO01064156	24/03/2018	23:55	6530-0
JJA1758/BA	04820713540	DETRAN	TO01064157	24/03/2018	23:55	6530-0
MWF4566/TO	05469242129	DETRAN	TO00199209	31/03/2018	21:00	6599-2
MXD7504/TO	04012066102	DETRAN	TO00199202	30/03/2018	21:00	5010-0
MXD7504/TO	04012066102	DETRAN	TO00199203	30/03/2018	21:00	6599-2
MXD7504/TO	04012066102	DETRAN	TO00199204	30/03/2018	21:00	6653-1
CMX4927/SP	02830875877	DETRAN	TO01084439	29/03/2018	03:15	6530-0
OFRA267/PA	96543914149	DETRAN	TO01099477	24/03/2018	00:10	6599-2
MWH4390/TO	86633856172	DETRAN	TO01084434	26/03/2018	18:30	6599-2
OGX9947/TO	04424842169	DETRAN	TO01064093	20/03/2018	09:50	5410-0
MXD6395/TO	05173190124	DETRAN	TO01064095	20/03/2018	11:35	6599-2
OBW3590/PA	85249530206	DETRAN	TO01064096	20/03/2018	14:25	5010-0
OBW3590/PA	85249530206	DETRAN	TO01064097	20/03/2018	14:25	6599-2
QKA2159/TO	82420491149	DETRAN	TO01064092	19/03/2018	20:45	6912-0
QKA2159/TO	82420491149	DETRAN	TO01064091	19/03/2018	20:45	5169-1
NGU8800/GO	06209351000193	DETRAN	TO01084437	28/03/2018	20:00	5428-3
MWJ6199/TO	02498852123	DETRAN	TO01063589	26/03/2018	18:30	5274-2
JUC8683/PA	48131644200	AGETO	RE00097668	16/03/2018	10:00	6556-1
JFS9027/DF	59206390163	AGETO	RE00283616	18/03/2018	17:43	5185-2
JFS9027/DF	59206390163	AGETO	RE00283617	18/03/2018	17:43	6769-0
JPQ5745/BA	00279945540	AGETO	RE00283217	18/03/2018	18:17	6769-0
KEH0870/GO	02419444140	AGETO	RE00283220	19/03/2018	00:40	5541-1
NGF1559/GO	07687790000102	AGETO	RE00283223	19/03/2018	10:54	6599-2
NGU8973/GO	88890244100	AGETO	RE00283653	19/03/2018	16:30	5185-2
NGU8973/GO	88890244100	AGETO	RE00283655	19/03/2018	16:35	5193-0
AOO9577/PA	23163704115	AGETO	RE00283239	21/03/2018	16:45	5045-0
JVR4743/PA	28321189253	AGETO	RE00283671	21/03/2018	18:35	5045-0
JVR4743/PA	28321189253	AGETO	RE00283670	21/03/2018	18:35	6599-2
QKA5657/TO	02547571110	DETRAN	TO00167305	23/03/2018	11:31	5452-1
EKN3070/GO	50958801215	DETRAN	TO00167306	23/03/2018	11:35	5452-1
HBS1137/TO	39098982549	DETRAN	TO00167307	23/03/2018	11:33	5452-1
NKB2730/TO	04163850104	DETRAN	TO00167308	23/03/2018	11:35	5452-1
OLI0671/TO	11266993000164	DETRAN	TO00167309	23/03/2018	11:38	5452-1
QKG4613/TO	01184969132	DETRAN	TO00167310	23/03/2018	11:42	5452-1
QLM9263/TO	25875868449	DETRAN	TO00167311	23/03/2018	11:46	5452-1
MVS1015/TO	04207499342	DETRAN	TO00167312	23/03/2018	11:46	5452-1
NXN6093/TO	01667524100	DETRAN	TO00167313	23/03/2018	13:04	5452-1
JIF8942/TO	36977519134	DETRAN	TO00167314	23/03/2018	13:04	5452-1
NKQ2386/GO	34414169372	DETRAN	TO00167315	23/03/2018	15:31	5452-1
KEB1191/TO	62524291120	DETRAN	TO01059396	27/03/2018	21:00	6599-2
QDK8361/MA	00963477161	DETRAN	TO00167316	23/03/2018	16:10	5452-1
KEB1191/TO	62524291120	DETRAN	TO01059397	27/03/2018	21:00	5010-0
QKA0631/TO	58898158149	DETRAN	TO01059398	28/03/2018	18:00	7366-2
HTS4500/MS	77680103100	DETRAN	TO00167319	23/03/2018	16:15	5452-1
LWB4742/PA	71023909120	DETRAN	TO00167320	23/03/2018	16:16	5452-1
MVR2814/TO	89169441120	DETRAN	TO01059601	29/03/2018	12:00	5010-0
QKD0830/TO	98422022168	DETRAN	TO00167321	23/03/2018	16:20	5452-1
MVR2814/TO	89169441120	DETRAN	TO01059602	29/03/2018	12:00	6599-2
HPG0874/TO	23736429304	DETRAN	TO00167323	24/03/2018	10:29	6912-0
QKA3400/TO	90071204849	DETRAN	TO00167356	16/03/2018	16:15	5185-1
JXJ7302/PA	13578952168	DETRAN	TO00167357	16/03/2018	15:58	5185-1
MWM1822/TO	02705582177	DETRAN	TO00167358	16/03/2018	16:39	5452-1
MWN1049/TO	80950396168	DETRAN	TO00167359	23/03/2018	17:03	5185-1
NVT9701/TO	48720623372	DETRAN	TO00167361	23/03/2018	17:05	5185-1
MXC2553/TO	12686577000188	DETRAN	TO00167363	23/03/2018	17:08	5185-1

OLJ6718/TO	37523465153	DETRAN	TO00167364	23/03/2018	17:09	5185-1
NWP6485/TO	93100752104	DETRAN	TO00167365	23/03/2018	17:09	5185-1
NWP6485/TO	93100752104	DETRAN	TO00167366	23/03/2018	17:09	7633-2
OGJ6585/MA	63760088368	DETRAN	TO00167367	23/03/2018	17:11	5185-1
OYC9508/TO	31963641272	DETRAN	TO00167368	23/03/2018	17:13	5185-1
MXC0103/TO	90732154120	DETRAN	TO00167369	23/03/2018	17:13	5185-1
QKF4977/TO	88026345134	DETRAN	TO00167370	23/03/2018	17:14	5185-1
MXB6057/TO	80234291168	DETRAN	TO00167371	23/03/2018	17:14	5185-1
QKM0007/TO	88723712104	DETRAN	TO00167372	23/03/2018	17:15	5185-1
QKF1409/TO	23241179168	DETRAN	TO00167373	23/03/2018	17:16	5185-1
MWL4341/TO	00480546150	DETRAN	TO00167374	23/03/2018	17:19	5185-1
NKM3535/TO	85281247115	DETRAN	TO00167376	23/03/2018	17:24	5185-1
OBU4485/TO	02368550186	DETRAN	TO00167378	23/03/2018	17:37	5185-1
NHA6264/TO	04857257114	DETRAN	TO00167379	23/03/2018	18:38	5185-1
OGE1697/TO	01088572120	DETRAN	TO00167380	23/03/2018	17:38	5185-1
OYB7740/TO	40951057120	DETRAN	TO00167381	23/03/2018	17:39	5185-1
IRT7326/TO	09347089168	DETRAN	TO00167382	23/03/2018	17:44	5185-1
OMX1406/GO	81815913134	AGETO	RE00283242	21/03/2018	10:12	5452-1
FWB0631/SP	61230314000507	AGETO	RE00283245	21/03/2018	10:12	5452-1
ONM7601/GO	02216719196	AGETO	RE00283234	21/03/2018	11:45	6556-1
NST1816/PA	08332541204	AGETO	RE00283663	21/03/2018	08:34	6769-0
OTB1669/PA	97188247153	AGETO	RE00283237	21/03/2018	16:00	7340-0
OTB1669/PA	97188247153	AGETO	RE00283236	21/03/2018	16:00	6661-0
KAB5832/MT	71273689453	AGETO	RE00318966	22/03/2018	10:14	6599-2
PYT9358/MG	09265212000256	AGETO	RE00319039	22/03/2018	17:17	6599-2
JGI1079/DF	02887158104	AGETO	RE00319040	22/03/2018	16:10	5967-0
PIN9599/PI	03709221000121	AGETO	RE00276650	24/03/2018	10:40	5967-0
PRN7070/GO	08791902000103	AGETO	RE00242028	24/03/2018	11:41	5967-0

IGEPREV-TOCANTINS

APOSTILA Nº 24/2018/GABPRES/IGEPREV, DE 18 DE MAIO DE 2018. PROCESSO Nº 2017.04.1444P

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante disposto no art. 20, inc. IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, resolve:

APOSTILAR a PORTARIA Nº 386/2017/GECORE/AP/SW, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.992, de 17 de novembro de 2017, referente à segurada ACILENE CARNEIRO SANTOS, apenas para:

ONDE SE LÊ:
ACILENE CARNEIRO SANTOS

LEIA-SE:
ACILENE CARNEIRO DOS SANTOS

Sharlles Fernando Bezerra Lima
Presidente

APOSTILA Nº 25/2018, DE 11 DE MAIO DE 2018. PROCESSO Nº 2017.04.203294P

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante disposto no art. 20, inc. IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, resolve:

APOSTILAR a Portaria nº 579/2018/GABPRES/IGEPREV/AP/SGD, de 07 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5109, de 10 de maio de 2018, referente ao segurado DEUSENY MEDRADO DE ABREU MATOS, apenas para:

ONDE SE LÊ:
- PORTARIA Nº 579/2018/GABPRES/IGEPREV/AP/SGD, DE 07 DE ABRIL DE 2018;
- CONCEDER ao segurado DEUSENY MEDRADO DE ABREU MATOS.

LEIA-SE:

- PORTARIA Nº 579/2018/GABPRES/IGEPREV/AP/SGD, DE 07 DE MAIO DE 2018;

- CONCEDER à segurada DEUSENY MEDRADO DE ABREU MATOS.

Sharles Fernando Bezerra Lima
Presidente

**APOSTILA Nº 26/2018, DE 11 DE MAIO DE 2018.
PROCESSO Nº 2017.04.203073P**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante disposto no art. 20, inc. IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, resolve:

APOSTILAR a Portaria nº 584/2018/GABPRES/IGEPREV/AP/SGD, de 08 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5109, de 10 de maio de 2018, referente à segurada SÔNIA CRISTINA RUZZA NOGUEIRA, apenas para:

ONDE SE LÊ:

ÓRGÃO: SECRETARIA DA SAÚDE, JUVENTUDE E ESPORTES.

LEIA-SE:

ÓRGÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.

Sharles Fernando Bezerra Lima
Presidente

**APOSTILA Nº 27/2018, DE 11 DE MAIO DE 2018.
PROCESSO Nº 2017.03.203684P**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante disposto no art. 20, inc. IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, resolve:

APOSTILAR a Portaria nº 573/2018/GABPRES/AP/SGD, de 04 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.109, de 10 de maio de 2018, referente à segurada IRANILDES JORGE NAZARENO, apenas para:

ONDE SE LÊ:

QUADRO: QUADRO DO MAGISTÉRIO.

LEIA-SE:

QUADRO: QUADRO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE.

Sharles Fernando Bezerra Lima
Presidente

PROCESSO Nº: 2017.1049.902335PA

INTERESSADO(A): ODETE BRUNELI

ASSUNTO: REVERSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

DESPACHO Nº 162/2018/GABPRES/SGD

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" Nº 778/2018, de 27 de abril de 2018, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" Nº 1202/2018, de 30 de abril de 2018, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de REVERSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o (a) interessado (a) para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar da data de publicação deste despacho no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 08 de maio de 2018.

Sharles Fernando Bezerra Lima
Presidente

PROCESSO Nº: 2017.07.01108R1

INTERESSADO(A): MAXUELMA ABREU SILVA DE BRITO

EX-SEGURADO(A): HIDEFRAN DE OLIVEIRA BRITO

ASSUNTO: REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE

DESPACHO Nº 163/2018/GABPRES/IGEPREV/SGD

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" Nº 684/2018, de 10 de abril de 2018, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" Nº 1093/2018, de 16 de abril de 2018, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE, em razão da impossibilidade jurídica do pedido.

II - NOTIFICAR o (a) interessado (a) para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar da data de publicação deste despacho no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 10 de maio de 2018.

Sharles Fernando Bezerra Lima
Presidente

PROCESSO Nº: 2017.03.203614P

INTERESSADO(A): IOLANDA QUERIDO ROCHA

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

DESPACHO Nº 164/2018/GABPRES/IGEPREV/SGD

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" Nº 893/2018, de 30 de abril de 2018, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" Nº 1238/2018, de 02 de maio de 2018, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o (a) interessado (a) para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar da data de publicação deste despacho no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 10 de maio de 2018.

Sharles Fernando Bezerra Lima
Presidente

PROCESSO Nº: 2014/24830/004643

INTERESSADO: RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA

ASSUNTO: Revisão de Aposentadoria

DESPACHO Nº 5614/2018/ASJUR/SW

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente manifestação da Assessoria Jurídica deste Instituto, objeto do Parecer nº 4247/2018, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Reconsideração do Recurso do pedido de Revisão de aposentadoria requerido pelo Sr. RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA, em razão da impossibilidade jurídica do pedido.

II - NOTIFICAR o Requerente para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar da data de publicação deste despacho no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 07 dias de março de 2018.

Jacques Silva de Sousa
Presidente

NATURATINS

EXTRATO DE ANUÊNCIA PRÉVIA Nº 1902/2018

ANUENTE: INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS
ANUÊNCIA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS/
SANEATINS (ODEBRECHT AMBIENTAL)
CNPJ/CPF: 25.089.509/0001-83
PROCESSO: 2841-2016-A
LOCALIZAÇÃO UTM: 346.564 E 8.626.247 N, FUSO 23L
VAZÃO PROJETADA: 2,70 M³/H
FINALIDADE: SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 180 DIAS

EXTRATO DE ANUÊNCIA PRÉVIA Nº 2091/2018

ANUENTE: INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS
ANUÊNCIA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS/
SANEATINS (ODEBRECHT AMBIENTAL)
CNPJ/CPF: 25.089.509/0001-83
PROCESSO: 508-2006
LOCALIZAÇÃO UTM: 776.494 E 9.018.893 N, FUSO 22L
VAZÃO PROJETADA: 80 M³/H
FINALIDADE: PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO PARA
ABASTECIMENTO PÚBLICO
VIGÊNCIA: 180 DIAS

EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE USO INSIGNIFICANTE Nº 1907-2018

OUTORGANTE: INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS
OUTORGADO: ALEXANDRE PEDROTTI
CPF: 527.891.100-00
PROCESSO: 128-2018-A
LOCALIZAÇÃO: UTM 302241 E/8730809 N, FUSO 23L, DATUM SAD 69
MUNICÍPIO: DIANÓPOLIS - TO
CAPTAÇÃO: SUPERFICIAL
VOLUME OUTORGADO: 20 M³/DIA
FINALIDADE: DESSEDENTAÇÃO ANIMAL
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO
VIGÊNCIA: ATÉ 17/04/2023

EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE USO INSIGNIFICANTE Nº 2007/2018

OUTORGANTE: INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS
OUTORGADO: OSCAR FERREIRA DE SENA
CNPJ: 530.105.821-53
PROCESSO: 3574-2017-A
MUNICÍPIO: RIO DOS BOIS - TO
MODALIDADE: AUTORIZAÇÃO
TIPO: CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA
COORDENADAS DA CAPTAÇÃO UTM 22L 785.650 E/8.970.250 N
VAZÃO MÁXIMA DE CAPTAÇÃO: 3,00 M³/DIA
REGIME: 1,00 M³/H; 3,00 H/DIA, 15 DIAS MÊS
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO
FINALIDADE: PULVERIZAÇÃO AGRÍCOLA EM ÁREA DE PLANTIO DE
ABACAXI
VALIDADE: 5 (CINCO) ANOS

EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE USO INSIGNIFICANTE Nº 2017/2018

OUTORGANTE: INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS
OUTORGADO: GILSON BELÉM DA SILVA E OUTRO
CPF/CNPJ: 333.172.911-68
PROCESSO: 4303-2017-A
MUNICÍPIO: PALMAS - TO
CAPTAÇÃO 01
MODALIDADE: AUTORIZAÇÃO
TIPO: CAPTAÇÃO SUPERFICIAL
COORDENADA DA CAPTAÇÃO UTM 22L 801.115 E/8.877.792 N
VAZÃO MÁXIMA DE CAPTAÇÃO: 1,68 M³/DIA
REGIME: 0,07 M³/H; 24,00 H/DIA, 30 DIAS MÊS
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO
FINALIDADE: ABASTECIMENTO DE 1 (UM) TANQUE DE PISCICULTURA
VALIDADE: 5 (CINCO) ANOS
CAPTAÇÃO 02
MODALIDADE: AUTORIZAÇÃO
TIPO: CAPTAÇÃO SUPERFICIAL
COORDENADA DA CAPTAÇÃO UTM 22L 801.156 E/8.877.848 N
VAZÃO MÁXIMA DE CAPTAÇÃO: 5,04 M³/DIA
REGIME: 0,21 M³/H; 24,00 H/DIA, 30 DIAS MÊS
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO
FINALIDADE: IRRIGAÇÃO DE JARDIM E ABACAXI EM UMA ÁREA DE
0,09 HA
VALIDADE: 5 (CINCO) ANOS

EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE USO INSIGNIFICANTE Nº 2057/2018

OUTORGANTE: INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS
OUTORGADO: BELVANIR DIVINO DE OLIVEIRA
CNPJ: 626.516.841-04
PROCESSO: 1329-2017-A
MUNICÍPIO: PARAÍSO DO TOCANTINS - TO
MODALIDADE: AUTORIZAÇÃO
TIPO: CAPTAÇÃO SUPERFICIAL
COORDENADA DA CAPTAÇÃO UTM 22L 734.907 E/8.854.652 N
VAZÃO MÁXIMA DE CAPTAÇÃO: 20,00 M³/DIA
REGIME: 4,00 M³/H; 5,00 H/DIA, 20 DIAS MÊS
PERÍODO: ABRIL A OUTUBRO
FINALIDADE: IRRIGAÇÃO DA CULTURA DE MILHO EM ÁREA TOTAL
DE 8 HECTARES
VALIDADE: 5 (CINCO) ANOS

EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE USO INSIGNIFICANTE Nº 2292/2018

OUTORGANTE: INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS
OUTORGADO: AUTO POSTO NEBLINA
CNPJ: 03.438.380/0001-39
PROCESSO: 4088-2014-A
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA - TO
MODALIDADE: AUTORIZAÇÃO
TIPO: CAPTAÇÃO SUPERFICIAL
COORDENADA DA CAPTAÇÃO UTM 22L 808.813 E/9.210.391 N
VAZÃO MÁXIMA DE CAPTAÇÃO: 8,00 M³/DIA
REGIME: 2,00 M³/H; 4,00 H/DIA, 30 DIAS MÊS
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO
FINALIDADE: USO SANITÁRIO, LAVATÓRIO, SERVIÇOS DE LIMPEZA
COM CONTATO PRIMÁRIO E SEM CONSUMO HUMANO
VALIDADE: 5 (CINCO) ANOS

EXTRATO OUTORGA/NATURATINS Nº 1847/2018

OUTORGANTE: INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS
OUTORGADO: VLI MULTIMODAL S/A
CPF/CNPJ: 42.276.907/0001-28
PROCESSO: 6246-2013-A
MODALIDADE: AUTORIZAÇÃO
CAPTAÇÃO: SUBTERRÂNEA
COORDENADAS DA CAPTAÇÃO: 22L 767.250E/8.867.940S
REGIME DE CAPTAÇÃO: 4,80 M³/H EM 20H
VAZÃO MÁXIMA DE CAPTAÇÃO: 96 M³/DIA
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO
FINALIDADE: ABASTECIMENTO DOMÉSTICO DE UNIDADE
INDUSTRIAL
VALIDADE: 5 ANOS

EXTRATO OUTORGA/NATURATINS Nº 1675-2018

OUTORGANTE: INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS
OUTORGADO: DIÓGENES NUNES RÉZIO
CNPJ: 94720428134
PROCESSO: 4358-2017-A
MUNICÍPIO: ALIANÇA DO TOCANTINS - TO
MODALIDADE: AUTORIZAÇÃO
OBRA: BARRAMENTO
COORDENADAS UTM: 725354 E/8749847 N, FUSO 22L
MANANCIAL: CÓRREGO SEM DENOMINAÇÃO AFLUENTE DO
RIBEIRÃO SÃO JOSÉ
ÁREA DE INUNDAÇÃO (HA): 0,1831
VOLUME ÚTIL (M³): 7.324,00
VOLUME TOTAL (M³): 10.986,00
LARGURA CRISTA (M): 58,00
COMPRIMENTO (M): 40,00
ALTURA (M): 6,00
DESCARGA MÍNIMA A JUSANTE (M³/H): JANEIRO: 8,89; FEVEREIRO:
5,98; MARÇO: 8,16; ABRIL: 8,24; MAIO: 4,99; JUNHO: 3,47; JULHO:
4,35; AGOSTO: 4,08; SETEMBRO: 3,90; OUTUBRO: 4,09; NOVEMBRO:
3,75; DEZEMBRO: 5,43.
FINALIDADE: ACUMULO PARA DESSEDENTAÇÃO ANIMAL
CAPTAÇÃO: SUPERFICIAL NO BARRAMENTO
COORDENADAS CAPTAÇÃO: UTM 725354 E/8749847 N, FUSO 22L
VAZÃO MÁXIMA DE CAPTAÇÃO: 10,80 M³/DIA
REGIME DE CAPTAÇÃO: 0,50 M³/H; 24,00 H/DIA, 30 DIAS/MÊS
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO
FINALIDADE: USO PARA DESSEDENTAÇÃO DE 200 BOVINOS
VIGÊNCIA: UM (5) ANO

EXTRATO OUTORGA/NATURATINS Nº 1672-2018

OUTORGANTE: INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS
OUTORGADO: ANTENOR FAUSTINO MARQUES
CNPJ: 128.171.121-72
PROCESSO: 1922-2016-A
MUNICÍPIO: ARAGUAÇU - TO
MODALIDADE: AUTORIZAÇÃO
CAPTAÇÃO: SUBTERRÂNEA
COORDENADAS UTM: 616504,31 E/8579389,98 N, FUSO 22L
VAZÃO MÁXIMA DE CAPTAÇÃO: 3,00 M³/DIA
REGIME DE CAPTAÇÃO: 1,50 M³/H; 2,00 H/DIA, 30 DIAS/MÊS
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO
FINALIDADE: USO EM SERVIÇOS GERAIS, SEM CONSUMO HUMANO
MODALIDADE: AUTORIZAÇÃO
OBRA: BARRAMENTO 03
COORDENADAS UTM: 616427,00 E/8577591,75 N, FUSO 22L
MANANCIAL: Córrego Buritirana
ÁREA DE INUNDAÇÃO (HA): 0,13
VOLUME ÚTIL (M³): 3920,00
VOLUME TOTAL (M³): 4540,00
LARGURA CRISTA (M): 24,60
COMPRIMENTO (M): 44,40
ALTURA (M): 2,50
FINALIDADE: ACUMULO
OBRA: BARRAMENTO 02
COORDENADAS UTM: 616375,49 E/8578103,25 N, FUSO 22L
MANANCIAL: Córrego Buritirana
ÁREA DE INUNDAÇÃO (HA): 0,03
VOLUME ÚTIL (M³): 3760,00
VOLUME TOTAL (M³): 4350,00
LARGURA CRISTA (M): 23,70
COMPRIMENTO (M): 18,40
ALTURA (M): 2,50
FINALIDADE: ACUMULO
OBRA: BARRAMENTO 01
COORDENADAS UTM: 616590,00 E/8579355,00 N, FUSO 22L
MANANCIAL: Córrego Buritirana
ÁREA DE INUNDAÇÃO (HA): 4,12
VOLUME ÚTIL (M³): 98978,00
VOLUME TOTAL (M³): 123723,00
LARGURA CRISTA (M): 12,00
COMPRIMENTO (M): 114,00
ALTURA (M): 7,00
DESCARGA MÍNIMA A JUSANTE (M³/H): JANEIRO: 81,71; FEVEREIRO: 126,88; MARÇO: 178,14; ABRIL: 166,98; MAIO: 34,36; JUNHO: 11,47; JULHO: 7,61; AGOSTO: 4,05; SETEMBRO: 1,51; OUTUBRO: 0,88; NOVEMBRO: 1,44; DEZEMBRO: 15,48.
FINALIDADE: ACUMULO PARA DESSEDENTAÇÃO ANIMAL
MODALIDADE: AUTORIZAÇÃO
OBRA: BARRAMENTO 04
COORDENADAS UTM: 617893,18 E/8577094,99 N, FUSO 22L
MANANCIAL: Córrego Sem Denominação Afluente do Córrego Campo Alegre
ÁREA DE INUNDAÇÃO (HA): 0,34
VOLUME ÚTIL (M³): 3420,00
VOLUME TOTAL (M³): 4030,00
LARGURA CRISTA (M): 41,09
COMPRIMENTO (M): 80,90
ALTURA (M): 2,50
DESCARGA MÍNIMA A JUSANTE (M³/H): JANEIRO: 6,58; FEVEREIRO: 10,21; MARÇO: 14,34; ABRIL: 13,44; MAIO: 2,77; JUNHO: 0,92; JULHO: 0,61; AGOSTO: 0,33; SETEMBRO: 0,12; OUTUBRO: 0,07; NOVEMBRO: 0,12; DEZEMBRO: 1,25.
FINALIDADE: ACUMULO
CAPTAÇÃO: SUPERFICIAL NO BARRAMENTO 01
COORDENADAS CAPTAÇÃO: UTM 616590,00 E/8579355,00 N, FUSO 22L
VAZÃO MÁXIMA DE CAPTAÇÃO: 36,00 M³/DIA
REGIME DE CAPTAÇÃO: 1,50 M³/H; 24,00 H/DIA, 30 DIAS/MÊS
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO
FINALIDADE: USO PARA DESSEDENTAÇÃO DE 680 BOVINOS E 06 EQUINOS
VIGÊNCIA: UM (5) ANO

EXTRATO OUTORGA/NATURATINS Nº 1981-2018

OUTORGANTE: INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS
OUTORGADO: SEBASTIÃO LEVINO DE MOURA
CNPJ: 820.262.201-82
PROCESSO: 3777-2017-A
MUNICÍPIO: TUPIRAMA - TO
MODALIDADE: AUTORIZAÇÃO
COORDENADAS UTM: 22L 810.044 E 9.010.377 N, FUSO 22L
VAZÃO MÁXIMA DE CAPTAÇÃO: 28,8 M³/DIA
REGIME DE CAPTAÇÃO: 1,2 M³/H; 24 H/DIA, 30 DIAS/MÊS.
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO
FINALIDADE: ABASTECIMENTO DOMÉSTICO CONSUMO HUMANO DE 6 PESSOAS
VALIDADE: 5 ANOS

EXTRATO OUTORGA/NATURATINS Nº 2003-2018

OUTORGANTE: INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS
OUTORGADO: ADARCIRI GONÇALVES MOREIRA
CNPJ: 044.916.291-53
PROCESSO: 2681-2017-A
MUNICÍPIO: BARROLÂNDIA - TO
MODALIDADE: AUTORIZAÇÃO
TIPO: CAPTAÇÃO SUPERFICIAL
MANANCIAL: Córrego
OBRA HIDRÁULICA: BARRAMENTO DE CORPO HÍDRICO
COORDENADAS BARRAMENTO UTM 22L: 745.768/8.914.399
ÁREA DE INUNDAÇÃO (HA): 0,015
VOLUME ÚTIL (M³): 1500
VOLUME TOTAL (M³): 1800
LARGURA CRISTA (M): 2
COMPRIMENTO (M): 7
ALTURA (M): 1
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO
DESCARGA A JUSANTE:
JANEIRO: 8,39 M³/H
FEVEREIRO: 11,05 M³/H
MARÇO: 23,00 M³/H
ABRIL: 16,50 M³/H
MAIO: 10,62 M³/H
JUNHO: 4,60 M³/H
JULHO: 2,11 M³/H
AGOSTO: 1,10 M³/H
SETEMBRO: 1,38 M³/H
OUTUBRO: 2,62 M³/H
NOVEMBRO: 3,35 M³/H
DEZEMBRO: 11,90 M³/H
FINALIDADE: ACUMULAÇÃO DE ÁGUA
AQUICULTURA
LOCAL DE CULTIVO: CULTIVO EM ÁREA TERRESTRE
SISTEMA DE CULTIVO: INTENSIVO
QUANTIDADE DE TANQUES: 2
ÁREA TOTAL DOS TANQUES: 0,36 (HA)
TIPO DE CAPTAÇÃO: SUPERFICIAL - BARRAMENTO
MANANCIAL: RIBEIRÃO MUTAMBA
BACIA: RIO TOCANTINS
FINALIDADE DA CAPTAÇÃO: PISCICULTURA
REGIME DE CAPTAÇÃO: 3 M³/HORA POR 24.00 H/DIA
VAZÃO OUTORGADA: 72 M³/DIA
FORMA DE CAPTAÇÃO: GRAVIDADE PELO BARRAMENTO AGROPECUÁRIA
MANANCIAL: Córrego Mutamba
COORDENADAS DA CAPTAÇÃO: UTM 22L 746.125/8.914.104
VAZÃO OUTORGADA: 2,5 M³/DIA
REGIME DE TRABALHO: 0,50 M³/H; 5,00 H/DIA; 30 DIAS/MÊS
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO
FINALIDADE: DESSEDENTAÇÃO ANIMAL
VALIDADE: 5 ANOS

EXTRATO OUTORGA/NATURATINS Nº 2006/2018

OUTORGANTE: INSTITUTO NATUREZADO TOCANTINS - NATURATINS
OUTORGADO: OSCAR FERREIRA DE SENA
CPF/CNPJ: 530.105.821-53
PROCESSO: 3574-2017-A
MODALIDADE: AUTORIZAÇÃO
MANANCIAL: CÓRREGO ORGULHO OESTE
COORDENADAS DA CAPTAÇÃO: UTM 22L 782.806 E/8.964.743 N
QUANTIDADE DE BOMBAS: 01 (UMA)
VAZÃO OUTORGADA: 910,96 M³/DIA
PERÍODO: JANEIRO A MARÇO
VAZÃO OUTORGADA: 1366,44 M³/DIA
PERÍODO: ABRIL E DEZEMBRO
VAZÃO OUTORGADA: 2049,66 M³/DIA
PERÍODO: MAIO
VAZÃO OUTORGADA: 2732,88 M³/DIA
PERÍODO: JUNHO A OUTUBRO
VAZÃO OUTORGADA: 1821,92 M³/DIA
PERÍODO: NOVEMBRO
FINALIDADE: IRRIGAÇÃO DA CULTURA DE ABACAXI EM ÁREA TOTAL DE 58,51 HECTARES.
VENCIMENTO: 05 (CINCO) ANOS

EXTRATO OUTORGA/NATURATINS Nº 2064-2018

OUTORGANTE: INSTITUTO NATUREZADO TOCANTINS - NATURATINS
OUTORGADO: HUMBERTO ARANHA GUIMARÃES
CNPJ: 019915738-39
PROCESSO: 328-2017-A
MUNICÍPIO: JAÚ DO TOCANTINS - TO
MODALIDADE: AUTORIZAÇÃO
CAPTAÇÃO: SUBTERRÂNEA POÇO 01
COORDENADAS UTM: 739786.39 E/8605485.84 N, FUSO 22L
VAZÃO MÁXIMA DE CAPTAÇÃO: 15,00 M³/DIA
REGIME DE CAPTAÇÃO: 7,50 M³/H; 2,00 H/DIA, 30 DIAS/MÊS
FINALIDADE: USO EM DESSEDENTAÇÃO DE 300 BOVINOS
PERÍODO: JUNHO A NOVEMBRO
CAPTAÇÃO: SUBTERRÂNEA POÇO 02
COORDENADAS UTM: 739659.05 E/8605370.92 N, FUSO 22L
VAZÃO MÁXIMA DE CAPTAÇÃO: 4,00 M³/DIA
REGIME DE CAPTAÇÃO: 2,00 M³/H; 2,00 H/DIA, 30 DIAS/MÊS
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO
FINALIDADE: USO EM SERVIÇOS GERAIS E CONSUMO HUMANO
OBRA: BARRAMENTO 01
COORDENADAS UTM: 739802,26 E/8605505,21 N, FUSO 22L
MANANCIAL: CÓRREGO SEM DENOMINAÇÃO AFLUENTE DO CÓRREGO MACACO
ÁREA DE INUNDAÇÃO (HA): 0,807
VOLUME ÚTIL (M³): 22.604,40
VOLUME TOTAL (M³): 36.328,50
LARGURA CRISTA (M): 87,00
COMPRIMENTO (M): 196,00
ALTURA (M): 4,50
DESCARGA MÍNIMA A JUSANTE (M³/H): JANEIRO: 8,49; FEVEREIRO: 10,92; MARÇO: 13,69; ABRIL: 8,22; MAIO: 3,97; JUNHO A NOVEMBRO: 0,00; DEZEMBRO: 3,62.
FINALIDADE: ACUMULO PARA DESSEDENTAÇÃO ANIMAL
CAPTAÇÃO: SUPERFICIAL NO BARRAMENTO 01
COORDENADAS CAPTAÇÃO: 739802,26 E/8605505,21 N, FUSO 22L
VAZÃO MÁXIMA DE CAPTAÇÃO: 15,00 M³/DIA
REGIME DE CAPTAÇÃO: 0,625 M³/H; 24,00 H/DIA, 30 DIAS/MÊS
PERÍODO: DEZEMBRO A MAIO
FINALIDADE: USO PARA DESSEDENTAÇÃO DE 300 BOVINOS
VIGÊNCIA: UM (5) ANO

EXTRATO OUTORGA/NATURATINS Nº 2065/2018

OUTORGANTE: INSTITUTO NATUREZADO TOCANTINS - NATURATINS
OUTORGADO: ROSILMAR BARROS COSTA MARIANO
CPF/CNPJ: 387.732.011-20
PROCESSO: 4901-2013-A
MODALIDADE: AUTORIZAÇÃO
MANANCIAL: RIO FORMOSO
COORDENADAS DA CAPTAÇÃO: UTM 22L 620.476E/8.823.475N
QUANTIDADE DE BOMBAS: 01 (UMA)
VAZÃO OUTORGADA: 32.400,00 M³/DIA
REGIME DE TRABALHO: 3.600,00 M³/H; 9,00 H/DIA; 30 DIAS/MÊS
PERÍODO: DEZEMBRO A FEVEREIRO
FINALIDADE: IRRIGAÇÃO (1 BOMBA) DA CULTURA DE ARROZ EM ÁREA TOTAL DE 390 HECTARES
VAZÃO OUTORGADA: 21.600,00 M³/DIA
REGIME DE TRABALHO: 3.600,00 M³/H; 6,00 H/DIA; 30 DIAS/MÊS
PERÍODO: ABRIL A JULHO
FINALIDADE: IRRIGAÇÃO (1 BOMBA) DAS CULTURAS DE SOJA E FEIJÃO EM ÁREA TOTAL DE 390 HECTARES
VENCIMENTO: 03 (TRÊS) ANOS

EXTRATO OUTORGA/NATURATINS Nº 2079-2018

OUTORGANTE: INSTITUTO NATUREZADO TOCANTINS - NATURATINS
OUTORGADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO RIO URUBU
CPF/CNPJ: 23.553.213/0001-46
PROCESSO: 4255-2017-A
DADOS DA OBRA CIVIL NÃO LINEAR
FUSO: 22 - COORDENADAS X: 685.803 Y: 8.813.324
MANANCIAL: RIO URUBU
TIPO BARRAMENTO: ACUMULAÇÃO
NOME DO BARRAMENTO: BARRAMENTO 01
ALTURA: 1,5 (M) LARGURA: 2,30 (M) COMPRIMENTO: 17,00 (M)
VOLUME TOTAL: 68,00 (M³)
VOLUME ÚTIL: 183,30 (M³)
ÁREA TOTAL DE LÂMINA D'ÁGUA: 1,60 (HA)
VAZÃO MÍNIMA PARA JUSANTE MÊS
5.611,07 M³/H JANEIRO
8.709,21 M³/H FEVEREIRO
10.740,21 M³/H MARÇO
14.217,01 M³/H ABRIL
6.764,27 M³/H MAIO
1.790,03 M³/H JUNHO
772,81 M³/H JULHO
320,14 M³/H AGOSTO
99,83 M³/H SETEMBRO
133,56 M³/H OUTUBRO
378,66 M³/H NOVEMBRO
1.223,76 M³/H DEZEMBRO
FINALIDADE: REGULARIZAÇÃO
VALIDADE: 5 ANOS

EXTRATO OUTORGA/NATURATINS Nº 1786/2018

Republicado para correção

OUTORGANTE: INSTITUTO NATUREZADO TOCANTINS - NATURATINS.
OUTORGADO: NELSON ALVES MOREIRA E OUTROS
CPF/CNPJ: 059.073.061-49
PROCESSO: 2768-2002
CAPTAÇÃO SUPERFICIAL
MANANCIAL HÍDRICO: RIO FORMOSO
QUANTIDADE DE BOMBAS: 02
COORDENADAS CAPTAÇÃO: BOMBA 1 - UTM 22L 617.404E/8.829.525N
BOMBA 2 - UTM 22L 617.397E/8.829.534N
VAZÃO MÁXIMA DE CAPTAÇÃO: 8.000,00 M³/DIA
PERÍODO: DEZEMBRO A ABRIL
VAZÃO MÁXIMA DE CAPTAÇÃO: 64.000,00 M³/DIA
PERÍODO: MAIO
VAZÃO MÁXIMA DE CAPTAÇÃO: 56.000,00 M³/DIA
PERÍODO: JUNHO
VAZÃO MÁXIMA DE CAPTAÇÃO: 60.000,00 M³/DIA
PERÍODO: JULHO
FINALIDADE: IRRIGAÇÃO DE ARROZ E SOJA EM ÁREA DE 800 HÁ
VALIDADE: 03 (TRÊS) ANOS

EXTRATO OUTORGA/NATURATINS Nº 2107-2018

OUTORGANTE: INSTITUTO NATUREZADO TOCANTINS - NATURATINS
 OUTORGADO: ACRSIO VANDERLEI COSTA
 CPF/CNPJ: 643.349.101-49
 PROCESSO: 4069-2017-A
 MODALIDADE: AUTORIZAÇÃO
 CAPTAÇÃO: SUBTERRÂNEA
 COORDENADAS DA CAPTAÇÃO: UTM FUSO 23L 188.333 9.003.608
 REGIME DE CAPTAÇÃO: 0,2 M3/H EM 3H
 VAZÃO MÁXIMA DE CAPTAÇÃO: 0,6 M3/DIA
 PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO
 FINALIDADE: ABASTECIMENTO DOMÉSTICO COM CONSUMO HUMANO.
 VALIDADE: 5 ANOS
 MODALIDADE: AUTORIZAÇÃO
 CAPTAÇÃO: SUBTERRÂNEA
 COORDENADAS DA CAPTAÇÃO: UTM FUSO 23L 188.333 9.003.608
 REGIME DE CAPTAÇÃO: 0,83 M3/H EM 24H
 VAZÃO MÁXIMA DE CAPTAÇÃO: 20 M3/DIA
 PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO
 FINALIDADE: DESSEDENTAÇÃO ANIMAL.
 VALIDADE: 5 ANOS
 MODALIDADE: AUTORIZAÇÃO
 CAPTAÇÃO: SUBTERRÂNEA
 COORDENADAS DA CAPTAÇÃO: UTM FUSO 23L 188.333 9.003.608
 REGIME DE CAPTAÇÃO: 2,64 M3/H EM 24H
 VAZÃO MÁXIMA DE CAPTAÇÃO: 63,40 M3/DIA
 PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO
 FINALIDADE: PISCICULTURA EM TANQUE ESCAVADO.
 VALIDADE: 5 ANOS

EXTRATO OUTORGA/NATURATINS Nº 2113/2018

OUTORGANTE: INSTITUTO NATUREZADO TOCANTINS - NATURATINS
 OUTORGADO: CLEUBER MARCOS DE OLIVEIRA
 CPF/CNPJ: 422.769.501-53
 PROCESSO: 4792-2013-A
 MODALIDADE: AUTORIZAÇÃO
 MANANCIAL: RIO FORMOSO
 QUANTIDADE DE BOMBAS: 04 (QUATRO)
 VAZÃO OUTORGADA: 64.800,00 M³/DIA
 REGIME DE TRABALHO: 3.600,00 M³/H; 18,00 H/DIA; 30 DIAS/MÊS
 PERÍODO: DEZEMBRO A MARÇO
 FINALIDADE: IRRIGAÇÃO DE ARROZ EM ÁREA TOTAL DE 1.888,2515 HECTARES
 VAZÃO OUTORGADA: 64.800,00 M³/DIA
 REGIME DE TRABALHO: 3.600,00 M³/H; 18,00 H/DIA; 30 DIAS/MÊS
 PERÍODO: ABRIL A JULHO
 FINALIDADE: IRRIGAÇÃO DE SOJA, FEIJÃO, MILHO E MELANCIA EM ÁREA TOTAL DE 1.888,2515 HECTARES
 VENCIMENTO: 02 (DOIS) ANOS

EXTRATO OUTORGA/NATURATINS Nº 2143/2018

OUTORGANTE: INSTITUTO NATUREZADO TOCANTINS - NATURATINS
 OUTORGADO: ANTONIO DORNELIO GERMANO
 CPF/CNPJ: 418.287.801-97
 PROCESSO: 3574-2017-A
 MODALIDADE: AUTORIZAÇÃO
 MANANCIAL: RIO DOS BOIS
 COORDENADAS DA CAPTAÇÃO: UTM 22L 765.072 E/8.967.407 N
 QUANTIDADE DE BOMBAS: 01 (UMA)
 VAZÃO OUTORGADA: 450 M³/DIA
 PERÍODO: MAIO A SETEMBRO
 FINALIDADE: IRRIGAÇÃO DA CULTURA DE ABACAXI EM ÁREA TOTAL DE 2,59 HECTARES.
 VENCIMENTO: 05 (CINCO) ANOS

EXTRATO OUTORGA/NATURATINS Nº 2276/2018

OUTORGANTE: INSTITUTO NATUREZADO TOCANTINS - NATURATINS
 OUTORGADO: UELDO DE CARVALHO MOURA
 CNPJ/CPF: 871.466.811-43
 PROCESSO: 4038-2017-A
 MUNICÍPIO: ITACAJÁ - TO
 CAPTAÇÃO: SUBTERRÂNEA
 COORDENADAS DA CAPTAÇÃO: UTM 23L 174.544E/9.042.251N
 VAZÃO MÁXIMA DE CAPTAÇÃO: 96,00 M³/DIA
 REGIME: 4,00 M³/H; 24,00 H/DIA, 30 DIAS MÊS
 PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO
 FINALIDADE: DESSEDENTAÇÃO ANIMAL E CONSUMO HUMANO.
 VALIDADE: 05 (CINCO) ANOS

EXTRATO OUTORGA/NATURATINS Nº 2335-2018

MAURO JOSÉ HENDGES
 CNPJ: 310.114.970-34
 OUTORGANTE: INSTITUTO NATUREZADO TOCANTINS - NATURATINS
 OUTORGADO: MAURO JOSÉ HENDGES
 CNPJ: 310.114.970-34
 PROCESSO: 75-2017-A
 MUNICÍPIO: GUARÁI - TO
 MODALIDADE: AUTORIZAÇÃO
 CAPTAÇÃO: SUBTERRÂNEA
 COORDENADAS CAPTAÇÃO: UTM 775978E/904532N, FUSO 22L
 VAZÃO MÁXIMA DE CAPTAÇÃO: 20,00 M³/DIA
 PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO
 FINALIDADE: USO EM SERVIÇOS GERAIS SEM CONSUMO HUMANO
 MODALIDADE: AUTORIZAÇÃO
 OBRA: BARRAMENTO
 COORDENADAS UTM: 775660 E/9045288 N, FUSO 22L
 MANANCIAL: CÓRREGO JANDIRA
 ÁREA DE INUNDAÇÃO (HA): 4,45
 VOLUME ÚTIL (M³): 98.387,50
 VOLUME TOTAL (M³): 115.750,00
 LARGURA CRISTA (M): 3,65
 COMPRIMENTO (M): 325,00
 ALTURA (M): 3,78
 DESCARGA MÍNIMA JUSANTE (M³/H): JANEIRO: 11,12; FEVEREIRO: 11,37; MARÇO: 15,98; ABRIL: 12,36; MAIO: 7,61; JUNHO: 5,38; JULHO: 3,90; AGOSTO: 3,09; SETEMBRO: 2,81; OUTUBRO: 3,60; NOVEMBRO: 5,33; DEZEMBRO: 7,91.
 FINALIDADE: ACUMULO
 MODALIDADE: AUTORIZAÇÃO
 TIPO DE CAPTAÇÃO: SUPERFICIAL
 MANANCIAL: RIBEIRÃO ÁGUA FRIA
 COORDENADAS DE CAPTAÇÃO UTM: 770908 E/9043674 N, FUSO 22 L
 VAZÃO OUTORGADA E REGIME:

MÊS	M³/H	H/DIA	M³/DIA	DIAS/MÊS
JAN	430,00	8	3.440,00	12
MAI	430,00	15	6.450,00	19
JUN	430,00	20	8.600,00	27
JUL	430,00	20	8.600,00	28
AGO	430,00	22	9.460,00	31
SET	430,00	20	8.600,00	20
OUT	430,00	8	3.440,00	5
NOV	430,00	8	3.440,00	5
DEZ	430,00	8	3.440,00	7

FINALIDADE: IRRIGAÇÃO
 MODALIDADE: AUTORIZAÇÃO
 TIPO DE CAPTAÇÃO: SUPERFICIAL
 MANANCIAL: RIBEIRÃO ÁGUA FRIA
 COORDENADAS DE CAPTAÇÃO: 774100 E/9045805 N FUSO 22 L
 VAZÃO OUTORGADA E REGIME:

MÊS	M³/H	H/DIA	M³/DIA	DIAS/MÊS
JAN	280,00	8	2.240,00	12
MAI	280,00	15	4.200,00	19
JUN	280,00	20	5.600,00	26
JUL	280,00	20	5.600,00	28
AGO	280,00	22	6.160,00	30
SET	280,00	20	5.600,00	19
OUT	280,00	8	2.240,00	5
NOV	280,00	8	2.240,00	5
DEZ	280,00	8	2.240,00	7

FINALIDADE: IRRIGAÇÃO
 VENCIMENTO: 09/10/2019

RURALTINS**PORTARIA Nº 152/2018 - GABPRES.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 625 - NM, de 24 de abril de 2018, publicado no DOE nº 5.098, de 24 de abril de 2018, e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 1º Retificar a Portaria Nº 092/2018, de 12 de março de 2018, publicada no DOE Nº 5.073:

Onde se lê: a partir de 05.03.2018

Leia-se: 28 de fevereiro de 2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 28.02.2018.

Palmas/TO, 11 dias do mês de maio de 2018.

SEBASTIÃO PELIZARI JUNIOR
Presidente

PORTARIA Nº 153/2018 - GABPRES.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 625 - NM, de 24 de abril de 2018, publicado no DOE nº 5.098, de 24 de abril de 2018, e consoante o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º REMOVER a pedido,

IONE RABELO BRITO CARNEIRO, nº funcional 159016/1, CPF nº 070.304.177-04, ocupante do cargo efetivo de Analista em Desenvolvimento Social, da Assessoria Técnica e de Planejamento, para a Diretoria de Assistência Técnica e Extensão Rural, a partir de 14.05.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas, aos 11 dias do mês de maio de 2018.

SEBASTIÃO PELIZARI JUNIOR
Presidente

DEFENSORIA PÚBLICA**ATO Nº 113, DE 10 DE MAIO DE 2018.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar DANYEL BEZERRA MENDES, do cargo em comissão de Gerente de Núcleo II DADP-3, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14/05/2018.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, aos 10 dias do mês de maio de 2018.

MURILO DA COSTA MACHADO
Defensor Público-Geral

ATO Nº 114, DE 10 DE MAIO DE 2018.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear STEFANNY VIANA MARTINS, no cargo em comissão de Assessor Técnico de Defensor Público, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14/05/2018.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, aos 10 dias do mês de maio de 2018.

MURILO DA COSTA MACHADO
Defensor Público-Geral

ATO Nº 115, DE 10 DE MAIO DE 2018.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LETÍCIA DAMASCENA ROSA, no cargo em comissão de Gerente de Núcleo II DADP-3, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14/05/2018.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, aos 10 dias do mês de maio de 2018.

MURILO DA COSTA MACHADO
Defensor Público-Geral

ATO Nº 117, DE 11 DE MAIO DE 2018.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009;

CONSIDERANDO as disposições do Regimento Interno dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Tocantins, nos termos da Resolução - CSDP nº 151/2017;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do então Coordenador do Núcleo Aplicado das Minorias e Ações Coletivas - NUAMac de Dianópolis, nos autos SEI 18.0.00000965-9;

CONSIDERANDO que o afastamento ocorreu após a metade do mandato do Defensor Público-Geral, sendo facultativo manter o coordenador auxiliar ou nomear livremente outro membro para o término do mandato, conforme rege o parágrafo único do art. 14 da Resolução - CSDP nº 151/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o Defensor Público de 1ª Classe EVANDRO KAPPES, do cargo em comissão de Coordenador do Núcleo Aplicado das Minorias e Ações Coletivas - NUAMac de Dianópolis.

Art. 2º Nomear a Defensora Pública de 1ª Classe, JADE DE SOUSA MIRANDA, no cargo em comissão de Coordenadora do Núcleo Aplicado das Minorias e Ações Coletivas - NUAMac de Dianópolis.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14/05/2018.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de maio de 2018.

MURILO DA COSTA MACHADO
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 518, DE 11 DE MAIO DE 2018.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 095/2017, publicado no D.O.E. nº 4797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora POLLIANA PEREIRA BARROS, Assessor III, matrícula nº 908384-7, para responder, nos períodos de 17/05/2018 a 18/05/2018 e 21/05/2018 a 05/06/2018, sem prejuízo de suas funções, pela Chefia de Gabinete do Defensor Público-Geral, em razão de, respectivamente, folgas e férias da titular DÉBORA CRISTINA FERREIRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Subdefensora Pública-Geral, em Palmas-TO, aos 11 dias do mês de maio de 2018.

ESTELLAMARIS POSTAL
Subdefensora Pública-Geral

CONSELHO SUPERIOR**AUTOS-CSDP Nº 401/2017**

ASSUNTO: CONSULTA. ATRIBUIÇÕES ENTRE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS E DEFENSORES PÚBLICOS NATURAIS
CONSULENTE: DEFENSOR PÚBLICO PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES
RELATOR: CONSELHEIRO DANILO FRASSETO MICHELINI

EMENTA: CONSULTA. ATUAÇÃO JUDICIAL DO NÚCLEO ESPECIALIZADO EM CASOS ATENDIDOS DIRETAMENTE PELO COORDENADOR, MEDIANTE COMUNICAÇÃO DA ATUAÇÃO AO DEFENSOR PÚBLICO NATURAL. POSSIBILIDADE. ATUAÇÃO CONJUNTA, HABILITAÇÃO DO DEFENSOR NATURAL NOS AUTOS JUNTAMENTE COM O NÚCLEO ESPECIALIZADO, A FIM DE ASSOCIAÇÃO NO SISTEMA E-PROC. POSSIBILIDADE, NOS CASOS DE ATUAÇÃO CONJUNTA. CONFLITOS FUNDIÁRIOS PELA POSSE E PROPRIEDADE, PEDIDO DE APOIO OU ATUAÇÃO CONJUNTA, HABILITAÇÃO DO MEMBRO COMO PROCURADOR DAS PARTES E O COORDENADOR COMO ASSISTENTE SIMPLES, AGINDO COMO CUSTOS PLEBIS. INOCORRÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SIMPLES. ATUAÇÃO COMO CUSTOS PLEBIS. ATRIBUIÇÃO DO DEFENSOR NATURAL. CONFLITO DE INTERESSES ENTRE ASSISTIDO DA DEFENSORIA PÚBLICA E COLETIVIDADE VULNERÁVEL. ATRIBUIÇÃO PARA EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO NA FUNÇÃO DE CUSTOS PLEBIS. ATRIBUIÇÃO DO DEFENSOR PÚBLICO NATURAL. CASOS JUDICIALIZADOS QUE VERSAM SOBRE OCUPAÇÕES COLETIVAS. ATRIBUIÇÃO PARA MANEJAR RECURSO PERANTE INSTÂNCIAS E TRIBUNAIS SUPERIORES. ATO Nº 02 DA CORREGEDORIA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA. INFORMAÇÕES SOBRE A SITUAÇÃO DOS FEITOS A CARGO DOS DEFENSORES DE CLASSE ESPECIAL. PRINCÍPIO DO DEFENSOR PÚBLICO NATURAL.

1- É possível a atuação do coordenador do núcleo especializado em casos atendidos diretamente por ele, desde que se trate das hipóteses elencadas no art. 4º, §1º, da Resolução 151/2017 do CSDP, e que comunique, obrigatoriamente, por escrito, através de qualquer meio de comunicação utilizado pela instituição, ao defensor público natural.

2- Não há óbice à vinculação do defensor natural e o Coordenador do Núcleo junto ao e-Proc nos casos de atuação conjunta. Todavia, em regra, a responsabilidade pelo e-Proc é do defensor público natural, salvo pactuação por escrito em contrário, posto o caráter de atuação dos núcleos nestes casos (apoio). No caso de pactuação, as partes envolvidas ficam livres para ditarem o modo operacional e de gerenciamento processual junto ao e-Proc.

3- A atribuição para atuar como custos plebis é do defensor público natural, ou seja, do titular da Defensoria Pública com atribuições perante o juízo cível onde foi proposta a ação possessória. Esclareça-se que, caso a Defensoria Pública esteja patrocinando os interesses dos legitimados passivos da demanda possessória, o mesmo defensor público que possui atribuições para a defesa processual atuará como custos plebis. Outrossim, é recomendável que o Núcleo Especializado preste auxílio ao defensor natural.

4- O contraditório, em caso de custos plebis, deve ser efetivado pelo defensor público natural responsável pelo mesmo nos termos da Resolução-CSDP nº 095/2013.

5- Segundo Inteligência dos artigos 3º e 4º do Ato nº 02/2013 da Corregedoria-Geral da DPE-TO, em se tratando de ação coletiva proposta pelo defensor público natural ou pelo Coordenador do Núcleo Especializado, lhes cabe a interposição de recurso junto ao Tribunal de Justiça. Os demais recursos junto ao referido tribunal (agravos, embargos de declaração, etc.) e aos tribunais de superposição, Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça, são de atribuição do defensor público de classe especial. Frise-se que nos casos de atuação conjunta entre os Núcleos e os defensores públicos naturais, inclusive os de classe especial, pode o Coordenador do Núcleo manejar recursos junto ao TJ, TRF, ao STJ e ao STF.

6- O Conselho Superior já decidiu nos Autos-CSDP nº 224/2014, conforme o item 6 da ementa, que a "orientação sobre a situação dos feitos deve privilegiar o Princípio do Defensor Natural, onde o proponente do recurso orienta o assistido sobre a medida por ele adotada. No segundo grau e tribunais superiores, informações sobre o andamento processual deve se dar pelo Defensor Público da origem, podendo a parte postular atendimento junto ao defensor de classe especial.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, o Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Tocantins responde Consulta formulada pelo Defensor Público Pedro Alexandre Conceição Aires, por unanimidade, nos termos do voto do relator no que tange aos itens 1, 3, 4, 5 e 6 supracitados e, por maioria, acompanhando divergência apresentada pelo Conselheiro Presidente, no tocante ao item 2. Presentes na Sessão os Conselheiros Estellamaris Postal, Vice-Presidente; Irisneide Ferreira dos Santos Cruz, Corregedora-Geral; Danilo Frasseto Michelini, Rubismark Saraiva Martins, Luciana Costa da Silva, Hildebrando Carneiro de Brito e Elson Stecca Santana. Presentes ainda o Presidente da ADPETO, Doutor Fabrício Dias Braga de Sousa. Presidiu a sessão o Excelentíssimo Senhor Murilo da Costa Machado, Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública.

Palmas-TO, 14 de maio de 2018.

MURILO DA COSTA MACHADO
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 06/2018/GABPRES**

Expediente nº 13188/2017 - Entidade: Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins - Assunto: Outros - Expediente. Nos termos dos Despachos nº 056/2018 do Gabinete da Presidência, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, INTIMO o Senhor ARNAUD DE SOUSA BEZERRA - Ex-Prefeito, para que nos termos do referido processo, tome conhecimento do teor do presente Despacho, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop, no qual terá acesso através de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso 9ll5M8py (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato no Setor de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de maio de 2018, Diretoria Geral de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Adriana Nunes Tavares, Assessor III, digitei e conferi.

Conselheiro MANOEL PIRES DOS SANTOS
Presidente

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 07/2018/GABPRES

Expediente nº 13189/2017 - Entidade: Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins - Assunto: Outros - Expediente. Nos termos dos Despachos nº 057/2018 do Gabinete da Presidência, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, INTIMO o Senhor ARNAUD DE SOUSA BEZERRA - Ex-Prefeito, para que nos termos do referido processo, tome conhecimento do teor do presente Despacho, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop, no qual terá acesso através de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso 9ll5M8py (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato no Setor de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de maio de 2018, Diretoria Geral de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Adriana Nunes Tavares, Assessor III, digitei e conferi.

Conselheiro MANOEL PIRES DOS SANTOS
Presidente

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ARAGOMINAS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO O PROCESSO LICITADO DE Nº 013/2018/FME, Pregão Presencial de nº 011/2018, tendo como objetivo a Contratação de Serviços de Transporte Escolar para o ano letivo de 2018, para atender a demanda do Transporte Escolar dos alunos das escolas públicas do Município. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGOMINAS/TO. A empresa vencedora: RUTYELLY OLIVEIRA DA SILVA - CNPJ: 30.364.15/0001-01, no valor de R\$ 53.600,00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais).

Aragominas - TO, 14 de Maio de 2018.

Jucilene Maria Correia Nascimento
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Aragominas

BANDEIRANTES DO TOCANTINS

DECRETO Nº 020, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terras suburbana que especifica, e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirantes do Tocantins, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, visando a Locação de Obras Públicas Projetadas e implantação Programa Habitacional, com fulcro nos arts. 2º, 5º, alíneas "e", "i" e "m", 6º e 15º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e tendo em vista o que consta do Procedimento Administrativo nº 241/2018;

DECRETA:

Art. 1º É Declarada de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, a área de terras localizada na zona de expansão imobiliária da cidade de Bandeirantes do Tocantins, adiante especificada, com extensão de 41,9984 hectares, e com os seguintes limites e confrontações:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-12 de coordenadas N: 9.143.186,956 m e E: 767.533,587 m, confrontando com a área remanescente da FAZENDA BANDEIRANTES, código INCRA MAT. 460, originária da GLEBA AGROLÂNDIA, e constituída pela terceira área desmembrada da Fazenda Bandeirante e com CNS: 15.380-9, Mat.3859, ÁREA REMANESCENTE DO LOTE 197, LOTEAMENTO SAVANA; deste, segue confrontando com CNS: 15.380-9, Mat.3859, ÁREA REMANESCENTE DO LOTEAMENTO SAVANA, deste com azimute de 175º06'55" e distância de 426,43m até o vértice FLS-M-0997, de coordenadas N: 9.142.762,055 m e E: 767.569,912 m; deste, segue confrontando com CNS: 15.380-9, Mat.3859, ÁREA REMANESCENTE DO LOTE 197, LOTEAMENTO SAVANA, com azimute de 171º26'10" e distância de 139,06m até o vértice FLS-M-0998 de coordenadas N: 9.142.624,515 m e E: 767.590,831 m; deste, segue confrontando com Perímetro Urbano com azimute de 205º55'29" e distância de 1002,93 m até o vértice FLS-M-0999 de coordenadas N: 9.141.722,395 m e E: 767.152,164 m; deste, segue confrontando com Perímetro Urbano com azimute de 231º20'12" e distância de 173,46 m até o vértice FLS-M-1000 de coordenadas N: 9.141.614,025 m e E: 767.016,719 m; deste, segue confrontando com Perímetro Urbano com azimute de 298º45'44" e distância de 66,10 m até o vértice FLS-M-1001 de coordenadas N: 9.141.645,829 m e E: 766.958,777 m; deste, segue confrontando com Perímetro Urbano com azimute de 208º59'52" e distância de 197,12 m até o vértice FLS-M-1002 de coordenadas N: 9.141.473,423 m e E: 766.863,219 m; deste, segue confrontando com a rodovia Estadual TO-230 com azimute de 301º27'16" e distância de 85,08 m até o vértice M-1 de coordenadas N: 9.141.517,819 m e E: 766.790,643 m; deste, segue confrontando com a área remanescente da FAZENDA BANDEIRANTES, código INCRA MAT. 460, originária da GLEBA AGROLÂNDIA, constituída pela terceira área desmembrada da Fazenda Bandeirante, com azimute de 028º59'52" e distância de 255,28 m até o vértice M-1A de coordenadas N: 9.141.741,095 m e E: 766.914,396 m; deste, segue confrontando

com a área remanescente da FAZENDA BANDEIRANTES, código INCRA MAT. 460, originária da GLEBA AGROLÂNDIA, constituída pela terceira área desmembrada da Fazenda Bandeirante, com azimute de 299º07'08" e distância de 173,95 m até o vértice M-1B de coordenadas N: 9.142.825,743 m e E: 767.766.762,432 m; deste, segue confrontando com a área remanescente da FAZENDA BANDEIRANTES, código INCRA MAT. 460, originária da GLEBA AGROLÂNDIA, constituída pela terceira área desmembrada da Fazenda Bandeirante, com azimute de 030º55'15" e distância de 177,45 m até o vértice M-2 de coordenadas N: 9.141.977,973 m e E: 766.853,615 m; deste, segue confrontando com a área remanescente da FAZENDA BANDEIRANTES, código INCRA MAT. 460, originária da GLEBA AGROLÂNDIA, constituída pela terceira área desmembrada da Fazenda Bandeirante, com azimute de 083º01'06" e distância de 306,80 m até o vértice M-3 de coordenadas N: 9.142.015,266 m e E: 767.158,136 m; deste, segue confrontando com a área remanescente da FAZENDA BANDEIRANTES, código INCRA MAT. 460, originária da GLEBA AGROLÂNDIA, constituída pela terceira área desmembrada da Fazenda Bandeirante, com azimute de 025º51'26" e distância de 99,69 m até o vértice M-4 de coordenadas N: 9.142.014,997 m e E: 767.201,615 m; deste, segue confrontando com a área remanescente da FAZENDA BANDEIRANTES, código INCRA MAT. 460, originária da GLEBA AGROLÂNDIA, constituída pela terceira área desmembrada da Fazenda Bandeirante, com azimute de 355º12'36" e distância de 190,26 m até o vértice M-5 de coordenadas N: 9.142.294,573 m e E: 767.185,727 m; deste, segue confrontando com a área remanescente da FAZENDA BANDEIRANTES, código INCRA MAT. 460, originária da GLEBA AGROLÂNDIA, constituída pela terceira área desmembrada da Fazenda Bandeirante, com azimute de 074º03'06" e distância de 129,80 m até o vértice M-6 de coordenadas N: 9.142.330,237 m e E: 767.310,529 m; deste, segue confrontando com a área remanescente da FAZENDA BANDEIRANTES, código INCRA MAT. 460, originária da GLEBA AGROLÂNDIA, constituída pela terceira área desmembrada da Fazenda Bandeirante, com azimute de 029º05'50" e distância de 171,29 m até o vértice M-7 de coordenadas N: 9.142.480,349 m e E: 767.394,070 m; deste, segue confrontando com a área remanescente da FAZENDA BANDEIRANTES, código INCRA MAT. 460, originária da GLEBA AGROLÂNDIA, constituída pela terceira área desmembrada da Fazenda Bandeirante, com azimute de 326º46'38" e distância de 462,42 m até o vértice M-8 de coordenadas N: 9.142.867,187 m e E: 767.140,709 m; deste, segue confrontando com a área remanescente da FAZENDA BANDEIRANTES, código INCRA MAT. 460, originária da GLEBA AGROLÂNDIA, constituída pela terceira área desmembrada da Fazenda Bandeirante, com azimute de 020º09'10" e distância de 133,01 m até o vértice M-9 de coordenadas N: 9.142.992,053 m e E: 767.186,534 m; deste, segue confrontando com a área remanescente da FAZENDA BANDEIRANTES, código INCRA MAT. 460, originária da GLEBA AGROLÂNDIA, constituída pela terceira área desmembrada da Fazenda Bandeirante, com azimute de 085º03'18" e distância de 170,04 m até o vértice M-10 de coordenadas N: 9.143.006,711 m e E: 767.355,940 m; deste, segue confrontando com a área remanescente da FAZENDA BANDEIRANTES, código INCRA MAT. 460, originária da GLEBA AGROLÂNDIA, constituída pela terceira área desmembrada da Fazenda Bandeirante, com azimute de 355º02'14" e distância de 163,02 m até o vértice M-11 de coordenadas N: 9.143.169,117 m e E: 767.341,838 m; deste, segue confrontando com a área remanescente da FAZENDA BANDEIRANTES, código INCRA MAT. 460, originária da GLEBA AGROLÂNDIA, constituída pela terceira área desmembrada da Fazenda Bandeirante, com azimute de 084º41'05" e distância de 192,58 m até o vértice M-12 de coordenadas N: 9.143.186,956 m e E: 767.533,587 m, vértice inicial da descrição deste perímetro."

Art. 2º Em conformidade do art. 15 do Decreto-Lei Federal 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei Federal 2.786, de 21 de maio de 1956, a desapropriação de que trata este Decreto é declarada urgente, justificando os atos destinados à imissão provisória na posse da área Exproprianda.

Art. 3º Incumbe à Secretaria Municipal de Administração e Assessoria Jurídica do Município adotarem as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bandeirantes do Tocantins - TO, aos 30 (trinta) dias do Mês de Abril de 2018.

José Mário Zambon Teixeira
Prefeito Municipal

CARRASCO BONITO**AVISOS DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, inscrito no CNPJ/MF nº 25.064.023/00001-90, torna público a todos os interessados a abertura dos seguintes processos licitatórios:

Proc. 40/2018. Pregão Presencial SRP 26/2018, Objeto: Registro de preços para contratação de empresa visando futura e parcelada locação de estruturas temporárias em eventos, equipamentos, acompanhamento técnico, montagem e desmontagem, organização e produção de eventos nas datas comemorativas do município, conforme descrição no anexo I, tipo Menor Preço por Lote, que será realizado às 09h00min do dia 04/06/2018.

Proc. 41/2018. Pregão Presencial SRP 27/2018, Objeto: Registro de preços para Contratação de Empresa visando futuros Fornecimentos de Peças de Reposição, Pneus, Câmara de Ar, Serviços Preventivos e Corretivos, conforme descrição no anexo I, do tipo menor preço por lote, que será realizado às 15h00min do dia 04/06/2018.

Os Editais, anexos e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações desta Prefeitura, situada na Praça Ulisses Guimarães, nº 100, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, ou pelo endereço eletrônico clpcarrascobonito@gmail.com. Fone: (63) 3344-1462.

Carrasco Bonito - TO, 11 de Maio de 2018.

Inácio Alves da Conceição
Presidente da CPL

Jean dos Anjos
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Carrasco Bonito/TO, no uso de suas atribuições legais, considerando os elementos constantes dos autos do processo em referência ao disposto no art. 43, Parágrafo VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, na forma do dispositivo no inciso IV, do artigo 5º, do Decreto Municipal Nº 063/2013.

Resolve:

HOMOLOGAR todos os atos praticados no Processo Nº 32/2018, Pregão Presencial SRP Nº 21/2018, que tem como Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais elétricos e de iluminação pública para atender a necessidade de diversos setores do município, do tipo menor preço por lote, ADJUDICO a empresa: NOVA LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ Nº 09.516.960/0001-83, foi declarada vencedora do lote 01 no Valor Total de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais) e do lote 02 no valor total de R\$ 535.000,00 (Quinhentos e trinta e cinco mil reais).

Carrasco Bonito - TO, 11 de Maio de 2018.

Carlos Alberto Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Carrasco Bonito/TO, no uso de suas atribuições legais, considerando os elementos constantes dos autos do processo em referência ao disposto no art. 43, Parágrafo VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, na forma do dispositivo no inciso IV, do artigo 5º, do Decreto Municipal Nº 063/2013.

Resolve:

HOMOLOGAR todos os atos praticados no Processo Nº 26/2018, Pregão Presencial SRP Nº 18/2018, que tem como Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada Para: Prestação de serviços funerários de natureza continuada, Aquisição de Material para Distribuição Gratuita (kit de enxoval de bebê) e Cestas básicas, para atender benefícios eventuais às famílias em situação de vulnerabilidade social do município, do tipo menor preço por lote, ADJUDICO a empresa: A.C. SANTOS SILVA - COMÉRCIO, CNPJ Nº 15.115.481/0001-58, declarada vencedora do lote 02 no Valor Total de R\$ 53.620,00 (Cinquenta e três mil seiscentos e vinte reais), o lote 1 e 3 foram declarados desertos.

Carrasco Bonito - TO, 11 de Maio de 2018.

Ivonete Pereira de Sá Silva
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**AVISO DE RETIFICAÇÃO - REF P.P SRP Nº 24/2018**

A Comissão Permanente de Licitação, através de seu pregoeiro, comunica aos interessados a retificação do aviso e do edital do Pregão Presencial SRP 24/2018, Onde se lê: "do tipo menor preço por lote." Leia-se: "do tipo menor preço por item. Fica alterada a data da sessão de abertura do dia 18/05/2018 às 09h00min, para o dia 28/05/2018 às 08h30min. O Edital retificado e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de licitações, no horário das 08h00min às 12h00min, ou pelo endereço eletrônico: clpcarrascobonito@gmail.com. Fone: (63) 3344-1462.

Carrasco Bonito - TO, 11 de Maio de 2018.

Inácio Alves da Conceição
Presidente da CPL

Jean dos Anjos
Pregoeiro

**EXTRATO DE CONTRATO
ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE 18/2018**

CONTRATO Nº 41/2018 - Modalidade: Pregão Presencial S.R.P. Nº 20/2018. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARRASCO BONITO/TO, CNPJ Nº 11.740.122/0001-30. Contratado: DISBRAVA - DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE VEÍCULOS ARAGUAÍNA LTDA, CNPJ Nº 02.115.533/0001-44. OBJETO: Aquisição de 01 veículo de passeio tipo HATCH, conforme PROPOSTA Nº 11740.122000/1170-04, Celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde e o Ministério da Saúde, e conforme termo de referência do edital. Data da Assinatura: 11 de Maio de 2018. Valor Total do contrato: R\$ 42.900,00 (Quarenta e dois mil e novecentos reais). Vigência: 31/12/2018.

Carrasco Bonito - TO, 11 de Maio de 2018.

Inácio Alves da Conceição
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

GURUPI**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PROVISÓRIO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 - REPUBLICAÇÃO**
Processo Administrativo Nº 6740/2017

O Município de Gurupi, Estado do Tocantins, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, por intermédio da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento - CEAC, TORNA PÚBLICO que o RESULTADO PROVISÓRIO do Processo Seletivo do Chamamento Público nº 001/2018 - Republicação, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS E PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL REFERENTE AO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, ETAPA DE PÓS-OCUPAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL E PROFISSIONAL DO RESIDENCIAL JOÃO LISBOA DA CRUZ encontra-se disponível no site: www.gurupi.to.gov.br. Gurupi/TO, 14/05/2018.

Cristina Donato Leandro
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano de Gurupi

COMUNICADO

A Prefeitura de Municipal de Gurupi por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, realizará o XIX ARRAIÁ DA AMIZADE - CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS SÃO JOÃO DE GURUPI, que acontecerá no período de 21 a 23 de junho de 2018. DEVERÁ SER OBSERVADO o regulamento em sua íntegra disponível no site da Prefeitura Municipal de Gurupi no endereço eletrônico: www.gurupi.to.gov.br. INSCRIÇÕES: As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 20 de maio a partir das 8:00h até o dia 10 de junho de 2018, às 17:59min, horário de Brasília/DF, na Secretaria de Cultura e Turismo. Informações junto à Secretaria de Cultura, instalada na Rua Adelmo Aires Negre, nº 1356, centro, pelo e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br e/ou pelo telefone: (63) 3312-5767. Gurupi - TO, 14/05/2018.

Zenaide Dias da Costa
Secretária de Cultura

ITACAJÁ**DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ-TO publica a dispensa de licitação nº 009/2018, cujo objeto é: aquisição de gêneros alimentícios para atender aos programas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Itacajá, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde. Fundamento: Decreto Municipal nº 014/2018 de 02/01/2018 que decretou estado de emergência no município de Itacajá, em conformidade com o inciso IV do art. 24 e inciso I do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Itacajá - TO, 10 de Janeiro de 2018.

Marcelino Soares Correia Junior
Presidente

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ-TO publica a dispensa de licitação nº 010/2018, cujo objeto é: aquisição de gêneros alimentícios para atender aos programas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Itacajá, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde. Fundamento: Decreto Municipal nº 014/2018 de 02/01/2018 que decretou estado de emergência no município de Itacajá, em conformidade com o inciso IV do art. 24 e inciso I do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Itacajá - TO, 10 de Janeiro de 2018.

Marcelino Soares Correia Junior
Presidente

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ-TO publica a dispensa de licitação nº 012/2018, cujo objeto é: contratação de empresa para prestação de serviços para elaboração, inclusão, acompanhamento, atendimento a pareceres e das solicitações do município, através do Sistema de Convênios - SICONV. Fundamento: Decreto Municipal nº 014/2018 de 02/01/2018 que decretou estado de emergência no município de Itacajá, em conformidade com o inciso IV do art. 24 e inciso I do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Itacajá - TO, 10 de Janeiro de 2018.

Marcelino Soares Correia Junior
Presidente

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ-TO publica a dispensa de licitação nº 013/2018, cujo objeto é: aquisição de material de limpeza e higiene para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Itacajá. Fundamento: Decreto Municipal nº 014/2018 de 02/01/2018 que decretou estado de emergência no município de Itacajá, em conformidade com o inciso IV do art. 24 e inciso I do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Itacajá - TO, 12 de Janeiro de 2018.

Marcelino Soares Correia Junior
Presidente

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ-TO publica a dispensa de licitação nº 016/2018, cujo objeto é: aquisição de material de limpeza e higiene para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Itacajá. Fundamento: Decreto Municipal nº 014/2018 de 02/01/2018 que decretou estado de emergência no município de Itacajá, em conformidade com o inciso IV do art. 24 e inciso I do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Itacajá - TO, 01 de Fevereiro de 2018.

Marcelino Soares Correia Junior
Presidente

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ-TO publica a dispensa de licitação nº 017/2018, cujo objeto é: Locação de veículos com condutor, pessoas físicas e jurídicas, para atender a Secretaria Municipal de Educação no transporte de alunos do município de Itacajá (Veículo com capacidade 10 passageiros p/ Secretaria de Educação (01 viagem ida e volta por dia 141 km/Dia) 16 dias letivos. Rota: Igreja Evangélica, Região Jaó, Faz. Marcina, Faz. Sr. Milton, Baixão e Região Ventura para Itacajá). Fundamento: Decreto Municipal nº 014/2018 de 02/01/2018 que decretou estado de emergência no município de Itacajá, em conformidade com o inciso IV do art. 24 e inciso I do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Itacajá - TO, 01 de Fevereiro de 2018.

Marcelino Correia Soares Junior
Presidente

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ-TO publica a dispensa de licitação nº 018/2018, cujo objeto é: Locação de veículos com condutor, pessoas físicas e jurídicas, para atender a Secretaria Municipal de Educação no transporte de alunos do município de Itacajá (Veículo com condutor, capacidade 07 passageiros para atender a Secretaria de Educação. (02 viagens ida e volta por dia 125Km/dia, 16 dias letivos). Rota: Região Serra Negra, Faveira, Faz. Mimosa, Faz. Furnas e Faz Jussara para a Escola Municipal Maximiano José Soares). Fundamento: Decreto Municipal nº 014/2018 de 02/01/2018 que decretou estado de emergência no município de Itacajá, em conformidade com o inciso IV do art. 24 e inciso I do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Itacajá - TO, 01 de Fevereiro de 2018.

Marcelino Correia Soares Junior
Presidente

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ-TO publica a dispensa de licitação nº 019/2018, cujo objeto é: Locação de veículos com condutor, pessoas físicas e jurídicas, para atender a Secretaria Municipal de Educação no transporte de alunos do município de Itacajá (Veículo com condutor, capacidade 05 passageiros para atender a Secretaria de Educação. (01 viagem ida e volta por dia 102Km/Dia, 15 dias letivos). Rota: Da região Brejão para Escola Municipal Brejão). Fundamento: Decreto Municipal nº 014/2018 de 02/01/2018 que decretou estado de emergência no município de Itacajá, em conformidade com o inciso IV do art. 24 e inciso I do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Itacajá - TO, 01 de Fevereiro de 2018.

Marcelino Correia Soares Junior
Presidente

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ-TO publica a dispensa de licitação nº 020/2018, cujo objeto é: locação de veículo com condutor, tipo caminhão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas de Itacajá. Fundamento: Decreto Municipal nº 014/2018 de 02/01/2018 que decretou estado de emergência no município de Itacajá, em conformidade com o inciso IV do art. 24 e inciso I do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Itacajá - TO, 01 de Fevereiro de 2018.

Marcelino Correia Soares Junior
Presidente

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ-TO publica a dispensa de licitação nº 021/2018, cujo objeto é: Locação de veículos com condutor, pessoas físicas e jurídicas, para atender a Secretaria Municipal de Educação no transporte de alunos do município de Itacajá (Locação de Veículo com condutor, capacidade mínima 08 passageiros, para atender a Secretaria de Educação no transporte de alunos. (01 viagem ida e volta por dia perfazendo 132 Km/dia, 12 dias letivos) Rota: Região Faveira, Pinguinha, Faz. Belo Monte, Faz. Mansinha, Faz Bom Princípio e Faz. Mato Grosso para Escola Municipal Boa Sorte). Fundamento: Decreto Municipal nº 014/2018 de 02/01/2018 que decretou estado de emergência no município de Itacajá, em conformidade com o inciso IV do art. 24 e inciso I do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Itacajá - TO, 01 de Fevereiro de 2018.

Marcelino Correia Soares Junior
Presidente

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ-TO publica a dispensa de licitação nº 022/2018, cujo objeto é: Locação de veículos com condutor, pessoas físicas e jurídicas, para atender a Secretaria Municipal de Educação no transporte de alunos do município de Itacajá (Veículo com condutor, capacidade 08 passageiros para atender a Secretaria de Educação. (02 viagens ida e volta por dia 118 Km/dia, 11 dias letivos). Rota: Povoado Olivença, Faz. Campeira, Faz. Altamira e Faz. Nova Olinda para a Escola Municipal Antônio Valentim). Fundamento: Decreto Municipal nº 014/2018 de 02/01/2018 que decretou estado de emergência no município de Itacajá, em conformidade com o inciso IV do art. 24 e inciso I do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Itacajá - TO, 01 de Fevereiro de 2018.

Marcelino Correia Soares Junior
Presidente

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ-TO publica a dispensa de licitação nº 023/2018, cujo objeto é: Locação de veículos com condutor, pessoas físicas e jurídicas, para atender a Secretaria Municipal de Educação no transporte de alunos do município de Itacajá (Veículo com condutor, capacidade 09 passageiros para atender a Secretaria de Educação. (02 viagens ida e volta por dia 142 Km/dia, 10 dias letivos). Rota: Região Baixo da Vaca, Faz. Antônio Carlos, Faz. Manoel Bucho e Região Chupé, para o eixo principal onde passa o Ônibus Escolar do Município). Fundamento: Decreto Municipal nº 014/2018 de 02/01/2018 que decretou estado de emergência no município de Itacajá, em conformidade com o inciso IV do art. 24 e inciso I do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Itacajá - TO, 01 de Fevereiro de 2018.

Marcelino Correia Soares Junior
Presidente

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ-TO publica a dispensa de licitação nº 024/2018, cujo objeto é: aquisição de gêneros alimentícios para atender aos programas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Itacajá, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde. Fundamento: Decreto Municipal nº 014/2018 de 02/01/2018 que decretou estado de emergência no município de Itacajá, em conformidade com o inciso IV do art. 24 e inciso I do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Itacajá - TO, 01 de Fevereiro de 2018.

Marcelino Correia Soares Junior
Presidente

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ-TO publica a Inexigibilidade nº 001/2018, cujo objeto é: Prestação de serviço técnicos de profissional em Consultoria e Assessoria Jurídica, como estudo técnico, pareceres, patrocínio de defesa e causas administrativa e jurídica, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itacajá - TO. Fundamento: Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Itacajá - TO, 05 de Março de 2018.

Marcelino Correia Soares Junior
Presidente

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ-TO publica a dispensa de licitação nº 025/2018, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de configuração, customização, suporte e publicação para editoração e publicação de arquivo digital em formato de folheto para o Diário Oficial Eletrônico do Município de Itacajá. Fundamento: Em conformidade com o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Itacajá - TO, 13 de Março de 2018.

Marcelino Correia Soares Junior
Presidente

NOVA OLINDA**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Nova Olinda, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Pregão nomeado através da Portaria nº 13/2018, avisa aos interessados que, fará realizar, na sede deste Órgão, situado à AVENIDA GOIÁS, nº 1284 - CENTRO - NOVA OLINDA - TO - CEP: 77.790-000, Licitação Pública, na modalidade "Pregão Presencial para Registro de Preço", visando a contratação e/ou compra, de acordo com as disposições contidas no Edital e na Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto: Serviços de LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM de Estrutura de Eventos oficiais e não oficiais do Município de Nova Olinda - TO pelo período de 12 meses.

Modalidade: Pregão Presencial SRP - nº 021/2018 - PMNO
Processo Administrativo nº: 036/2018

TIPO: menor preço POR ITEM

FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Pregão Presencial - Execução Indireta, Registro de Preço

Abertura: 04 de Junho de 2018 às 10:20 (dez horas e vinte minutos).

Os interessados poderão ter acesso, ler e obter cópia dos respectivos Editais de Pregão Presencial, como assim dispõe o §1, do art. 21, da Lei nº 8.666/93, em até 03 (três) dias úteis antes ao da abertura desta licitação PESSOALMENTE, munidos de Pen-Drive para gravação da Planilha em Mídia Digital. Maiores informações poderão ser dadas no endereço também acima, pelo telefone: (63) 3452-1408, exclusivamente de segunda a sexta-feira no Horário de expediente e atendimento ao público de 08:00 (oito) as 12:00 (doze) horas, ou pelo Portal da Transparência: www.novaolinda.to.gov.br.

Nova Olinda - TO, 14 de Maio de 2018.

Cícero Henrique Guedes
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Olinda, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Pregão nomeado através da Portaria nº 13/2018, avisa aos interessados que, fará realizar, na sede deste Órgão, situado à AVENIDA GOIÁS, nº 1284 - CENTRO - NOVA OLINDA - TO - CEP: 77.790-000, Licitação Pública, na modalidade "Pregão Presencial para Registro de Preço", visando a contratação e/ou compra, de acordo com as disposições contidas no Edital e na Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto: contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de combustível e derivados do petróleo (gasolina, álcool, diesel BS 500, diesel BS-10) para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito as Secretarias Municipais, Fundo de Saúde e o Fundo de Assistência Social pelo período de 12 meses.

Modalidade: Pregão Presencial SRP - nº 022/2018 - PMNO
Processo Administrativo nº: 037/2018
TIPO: menor preço POR ITEM
FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Pregão Presencial - Execução Indireta, Registro de Preço
Abertura: 04 de Junho de 2018 às 14:00 (quatorze horas).

Os interessados poderão ter acesso, ler e obter cópia dos respectivos Editais de Pregão Presencial, como assim dispõe o §1, do art. 21, da Lei nº 8.666/93, em até 03 (três) dias úteis antes ao da abertura desta licitação PESSOALMENTE, munidos de Pen-Drive para gravação da Planilha em Mídia Digital. Maiores informações poderão ser dadas no endereço também acima, pelo telefone: (63) 3452-1408, exclusivamente de segunda a sexta-feira no Horário de expediente e atendimento ao público de 08:00 (oito) as 12:00 (doze) horas, ou pelo Portal da Transparência: www.novaolinda.to.gov.br.

Nova Olinda - TO, 14 de Maio de 2018.

Cícero Henrique Guedes
Pregoeiro Oficial

PALMEIRÓPOLIS

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Srª Marilene Correia Silva, Secretária Executiva de Gestão Município de Palmeirópolis, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o parecer da Sr. Pregoeiro e da Equipe de Apoio e ainda o parecer da assessoria jurídica, HOMOLOGA o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 010/2018, a fim de se realizar a Contratação de 01 (um) veículo tipo caminhão toco ou truck, adaptado para utilização de um tanque de água com capacidade de no mínimo 10.000 (dez mil) litros, para o exercício 2018, pelo pleno atendimento as exigências do edital, bem como, pelos valores ofertados, HOMOLOGO a empresa: (A) KLEICE SILVANO DA COSTA SILVA - MEI CNPJ Nº 13.491.424/0001-48, estabelecida na Av. das Palmeiras, Nº 1225, CENTRO, PALMEIRÓPOLIS - TOCANTINS, neste ato representada pela Senhora Kleice Silvano da Costa Silva RG: 290.512 SSP-TO CPF: 808.339.931-00 - Proprietária o Valor Total: R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais) pelo período de 8 meses.

Palmeirópolis - TO, 10 dias do mês de Maio de 2018.

Marilene Correia Silva
Secretária Executiva de Gestão

PONTE ALTA DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 DESERTA

O município de Ponte Alta do Tocantins/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que não houve comparecimento de licitantes na sessão do Pregão Presencial nº 003/2018 (REPUBLIÇÃO), cujo objeto era a contratação de empresa para serviços de recapagem de pneus para atender a demanda da Prefeitura de Ponte Alta do Tocantins, sendo portanto, a sessão declarada, pela 2ª vez, DESERTA.

Ponte Alta do Tocantins - TO, 14 de Maio de 2018.

Seila Azevedo Borges
Pregoeira e Presidente da CPL

PORTO NACIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 - SME

O Município de Porto Nacional, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público que fará realizar no dia 30 de Maio de 2018 às 09:00 horas na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Murilo Braga, nº 1887, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, na forma de execução indireta tipo MENOR PEÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL CHICO MENDES, NESTE MUNICÍPIO.

Retirada do Edital Junto ao site: www.portonacional.to.gov.br ou na Comissão de Licitações das 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira, e informação através do fone: (63) 3363-6000 - ramal 214.

Porto Nacional - TO, 15 de Maio de 2018.

Wilmington Izac Teixeira
Presidente da Comissão de Licitações

SANTA TEREZA DO TOCANTINS

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS, avisa aos interessados que fará as seguintes Licitações no Sistema de Registros de Preços: Dia 28/05/2018 às 08:00 horas PP 003/2018/FMS visando aquisições de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos para Fundo Municipal de Saúde. Dia 30/05/2018 às 08:00 horas PP 009/2018/ADM para locações de estruturas temporárias para realizações de Eventos Festivos. Os editais estão disponíveis na Prefeitura no end.: Praça 5 de Janeiro, 890. Informações: (63) 3527-1159.

Nazareno Xavier de Godoi
Presidente da CPL e Pregoeiro

SUCUPIRA

AVISO

O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA-TO, através da CPL/Pregoeira, torna público que realizará na sala de reuniões da CPL do Município:

PROCESSO Nº 010/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 - (SRP) dia 28 de Maio de 2018 às 08h30min horas Local, tipo Menor Preço por Item, visando a Aquisição de Madeiras Legais, para Restauração de Pontes na Zona Rural, em atendimento as necessidades do Município de Sucupira-TO.

PROCESSO Nº 011/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 - (SRP) dia 28 de Maio de 2018 às 09h30min horas Local, tipo Menor Preço por Item, visando a Aquisição de Lixeiras de Ferro com suporte, em atendimento as necessidades do Município de Sucupira-TO.

Os Editais estão a disposição e deverá ser adquirido junto a CPL em Sucupira-TO das 08h:00min às 11h:00min e 13h00min as 17h00min. Informações Tel.: (63) 3399-1161.

SUCUPIRA - TO, 14 de Maio de 2018.

VALDMIR RIBEIRO DE CASTRO
Prefeito Municipal

AVISO

O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA-TO, através da CPL/Pregoeira, torna público que realizará na sala de reuniões da CPL do Município:

PROCESSO Nº 012/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018, dia 28 de Maio de 2018 às 10h30min horas Local, tipo Menor Preço por Item, visando a Aquisição de Gêneros Alimentícios em Geral, Materiais de Limpeza, Higiene, Utensílios e Outros, para atender as necessidades do Município, Fundo de Saúde e Social de Sucupira-TO.

Os Editais estão a disposição e deverá ser adquirido junto a CPL em Sucupira-TO das 08h:00min às 11h:00min e 13h00min as 17h00min. Informações Tel.: (63) 3399-1161.

SUCUPIRA - TO, 14 de Maio de 2018.

VALDMIR RIBEIRO DE CASTRO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

AGRO INDUSTRIAL DE CEREALIS VERDES CAMPOS S/A CNPJ/MF nº 00.082.253/0001-51, NIRE 17300000558. Extrato da Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 30/04/2018 às 08:15 horas, na sede social à Av. Perimetral, s/nº, Zona Urbana, Formoso do Araguaia/TO, CEP: 77.470-000. PRESENÇA: Conforme assinatura no Livro de Presença de Acionistas. MESA: Francisco Hyczy da Costa, Presidente e Astrid Lieberenz, Secretária. DELIBERAÇÕES: 1) Apreciação e deliberação das Demonstrações Financeiras do exercício social de 2017, 2) Definição da não instalação Conselho Fiscal, mantendo esse órgão de funcionamento não permanente. Todas as deliberações foram discutidas, colocadas em votação e aprovadas. A Ata foi encerrada em 30/04/2018, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio nº 01, folhas 80, 80v, 81 e 81v, arquivado na JUCETINS em 08/05/2018, sob o nº 20180111043, assinado pelo Secretário-Geral - Erlan Souza Milhomem.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AGROPECUÁRIA LÍRIO DOS VALES LTDA - EPP, CNPJ: 22.966.060/0001-04 torna público que requereu ao NATURATINS, As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividades de Barramento e Pecuária na Faz. Agropecuária Lírio dos Vales - Guaraí-TO. O empreendimento se enquadra nas Res. CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa FAN DE BRITO ALIMENTOS LTDA, CNPJ 05.978.041/0001-70, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Público a Licença de Operação LMO para a atividade frigorífico abate de bovino e suíno, com endereço completo na Rodovia TO 134 km 09 zona rural, município de Palmas - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

FORASA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA S/A CNPJ/MF nº 03.021.552/0001-74, NIRE 17300000906. Extrato da Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 25/04/2018 às 17:45 horas, na Avenida Alfredo Correa Quadra, 64-A, Lote 01, s/nº, Sala 08, CEP: 77.470-000, Formoso do Araguaia - TO, CEP: 77.470-000. PRESENÇA: Conforme assinatura no Livro de Presença de Acionistas. MESA: Francisco Hyczy da Costa, Presidente e Astrid Lieberenz, Secretária. DELIBERAÇÕES: 1) Apreciação e aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31/12/2017; 2) Definição da não instalação do Conselho Fiscal, mantendo este órgão de funcionamento não permanente. Todas as deliberações foram discutidas, colocadas em votação e aprovadas por unanimidade. A Ata foi encerrada em 25/04/2018, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio nº 01, folhas 37v, 38 e 38v, arquivado na JUCETINS em 08/05/2018, sob o nº 20180111060, assinado pelo Secretário-Geral - Erlan Souza Milhomem.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

HISAHIRO CLAUDIO KOHIGASHI, CPF/MF Nº 012.525.668-08, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a LP, LI e LO para a atividade de Pesquisa Mineral com Guia de Utilização - GU para substância mineral granada (gema) e Ouro, na localidade Chácara Três Corações, Zona Rural, Município de Peixe - TO, processo DNPM - nº 864.157/2015. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 01/86 e no Anexo I COEMA - TO 07/05 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JOSÉ VALMIR LUCIANO, brasileiro, casado, Empresário, CPF nº 059.903.273-15, residente na cidade de Imperatriz - MA, torna público que está requerendo junto ao NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO) para a atividade Bovinocultura de corte para a Fazenda Picada, Lote 11 do Loteamento Fazenda Serra - Gleba "N", município de Sítio Novo do Tocantins - TO, objeto de sua propriedade. E que o empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 001/86 e 237/07 e COEMA nº 007/2005, que discorrem sobre licenciamentos ambientais.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

MG Reis Eirele, CNPJ 30.441.725/0001-86, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Ambientais (LP, LI e LO), para atividade de carvoaria. Localizado no município de Ponte Alta do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resolução CONAMA nº 010/90 e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

FUNDAÇÃO UNIRG

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2017
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº 2017.02.014597

A Fundação UNIRG torna público o resultado da licitação supramencionada, que tem por objeto aquisição de materiais cirúrgicos e hospitalares, para uso nas aulas práticas dos cursos da área de saúde do Centro Universitário UnirG, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, com quantias estimadas e para entregas parciais, destinados ao Almoxarifado Central da Fundação e Centro Universitário UNIRG.

Nº da Ata SRP	Fornecedor registrado:	CNPJ	Valor total registrado por fornecedor
026/2018	EXAM COM. DE PRODUT. LAB. E HOSPITALARES LTDA - ME	24.607.646/0001-08	R\$ 19.637,24
027/2018	EXEMPLARMED COM. DE PROD. HOSPIT. LTDA - ME	23.312.871/0001-46	R\$ 2.026,86
028/2018	MACRO LIFE IMPORT. DE PROD. MED. EIRELI - EPP	05.022.486/0001-82	R\$ 3.549,93
Valor Total: R\$ 25.214,03 (Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Quatorze Reais e Três Centavos)			

Validade da Ata: 12 (doze) meses, a contar da publicação deste extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

A publicação da íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no portal: www.unirg.edu.br/.

Gurupi - TO, 11 de Maio de 2018.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Lopes Benfica
ÓRGÃO GERENCIADOR